

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 221

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 de setembro de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 20 de setembro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 20 de setembro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho Nacional de Petróleo — Ata n. 155 da Sessão Ordinária e Registro Semanal de Autorização para Exportação.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ata da 185.ª Sessão, em 15 de setembro de 1941.
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portaria e Resolução.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.
Conselho de Imigração e Colonização — Requerimentos despachados.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Navegação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, do Museu Nacional e do Serviço Federal de Águas e Esgotos.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Advancadas, do Conselho Superior da Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Departamento da Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Justiça do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho.
Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

INCLUIR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Manoel Pereira Rosas já cumpriu mais de 6 meses da pena de 1 ano de prisão celular, grau mínimo do art. 278 da Constituição das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Distrito Federal, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil:

A Albano Nunes da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1889, filho de Joaquim Fonseca e de Rita Nunes da Fonseca, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Alfredo Rodrigues Siqueira, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1891, filho de Manoel Rodrigues Siqueira e de Guilmar Toribio de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Avelino Alves, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1890, filho de Manoel José Alves e de Anna Rosa Pinheiro, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Aresta, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1894, filho de Antônio Aresta Leigo e de Margarida da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Teixeira da Silva, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1905, filho de Joaquim Teixeira da Silva e de Maria Teixeira da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Alves Diniz, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1901, filho de José Alves Diniz e de Henriqueta Alves Diniz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Motta, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1911, filho de João da Motta e de Maria Gouveia da Motta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Marques das Neves, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1893, filho de Manoel Marques e de Violante Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Alonso San Juan, natural de Espanha, nascido a 2 de setembro de 1894, filho de Domingos Alonso Domingues e de Benita San Juan Nogueira, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Vieira da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1893, filho de Anastácio Vieira Soares e de Generosa da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Magalhães, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1883, filho de João de Magalhães e de Emeteria de Magalhães, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1902, filho de Agostinho Rodrigues e de Domingas da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Donato Severino, natural de Itália, nascido a 7 de agosto de 1895, filho de Pedro Severino e de Maria Veronica, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Domingos Teixeira, natural de Portugal, nascido a 17 de julho de 1895, filho de Eduardo Teixeira e de Maria Príncipe, solteiro, residente nesta Capital.

A Feliciano de Castro, natural da Espanha, nascido a 13 de fevereiro de 1890, filho de Ramon de Castro Affonso e de Maria Toro Salgado, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Firmino de Castro Valente, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1908, filho de Luiz Antonio Valente e de Maria Rosa Mendes, solteiro, residente nesta Capital.

A Joaquim Pinto Carneiro, natural de Portugal, nascido a 21 de agosto de 1889, filho de Arcenio Pinto Carneiro e de Maria Ramos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim de Almeida, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1885, filho de Joaquim Joronimo de Almeida e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A João Manoel, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1892, filho de José Bernardino e de Libania do Nascimento, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João dos Santos, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1887, filho de Antonio dos Santos e de Maria Gomes Nova, viuvo, residente nesta Capital.

A José Laporte, natural da Itália, nascido a 4 de outubro de 1884, filho de Nicolau Laporte e de Anna Maria Laporte, viuvo, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Luiz de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1889, filho de Francisco Luiz de Carvalho e de Thereza Martins de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A José Gomes, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1901, filho de Antônio Gomes e de Thereza Emilia Gomes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Lacanna, natural de Itália, nascido 3 de janeiro de 1901, filho de Eugenio Lacanna e de Thereza Calio, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Fernandes Espinha, natural da Espanha, nascido a 22 de novembro de 1897, filho de Ramon Fernandes e de Ramona Espinha, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Botelho, natural de Portugal, nascido a 4 de novembro de 1908, filho de Francisco Botelho e de Albina Ribeiro dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues da Cal, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1894, filho de Ricardo Rodrigues da Cal e de Maria Angelina Gonçalves, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Jorge Gilberto de Jesus Castro, natural de Portugal, nascido a 8 de outubro de 1904, filho de Miguel Antonio de Castro e de Cecília Augusta Meirelles de Castro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge Elias, natural da Síria, nascido a 8 de abril de 1888, filho de Elias Dayoub e de Rahmé Dayoub, viuvo, residente nesta Capital.

A Leonardo da Motta dos Santos, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1887, filho de Antônio Aparício da Motta e de Maria de Motta, casado, residente nesta Capital.

A Luiz Marques, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1889, filho de Arnaldo Marques e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Muiños Campos, natural da Espanha, nascido a 30 de maio de 1884, filho de Andres Muiños e de Antônia Campos, casado, residente nesta Capital.

Manoel Barbosa, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1895, filho de João Barbosa e de Maria Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Ferreira Pinhal Junior, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1902, filho de Manoel Ferreira Pinhal e de Rosária de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Salvador Rocha, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1904, filho de Francisco Rocha e de Maria Ferreira Rocha, casado, residente nesta Capital.

A Vicente Riccio, natural de Itália, nascido a 22 de junho de 1893, filho de Domingos Riccio e de Christina Cosato, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 11 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Ernesto Ervino Drischel, natural da Suíça, nascido a 6 de setembro de 1908, filho de Adolpho Drischel e de Augusta Guilhermina Drischel, solteiro, residente no Estado do Paraná.

A Theodoro Bienemann, natural da Alemanha, nascido a 10 de julho de 1909, filho de Wilhelm Bienemann e de Franziska Bienemann, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra "f" do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Snizek, natural da Checoslováquia, nascido a 15 de setembro de 1904, filho de Antonio Snizek e de Anna Snizek, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Amin Elias Maia, natural do Líbano, nascido a 27 de abril de 1886, filho de Elias Maia e de Nedi Hankeche Maia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Elly Thörner, natural da Alemanha, nascida a 7 de março de 1902, filha de August Thörner e de Wilhelmine Thörner, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues de Souza, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1908, filho de José Rodrigues e de Rita de Souza de Menezes, solteiro, residente nesta Capital.

A Melchior Borges Moreira, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1902, filho de Américo Borges Moreira e de Maria Laura Borges Moreira, casado, residente nesta Capital.

A Moti Coifman, natural da Romênia, nascido a 10 de maio de 1917, filho de Peisih Coifman e de Laha Coifman, solteiro, residente nesta Capital.

A Turano Santos Salvatore, natural da Itália, nascido a 27 de maio de 1902, filho de Turano Giuseppe e de Fionda Francesca Filomena, casado, residente nesta Capital.

A William Snizek, natural da Checoslováquia, nascido a 3 de janeiro de 1906, filho de Antonio Snizek e de Anna Snizek, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 36.367, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Pedro Augusto Pinto, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edgard Vieira Guerra para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Desenhista do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.970, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio Venâncio Cavalcanti de Albuquerque no cargo da classe J da carreira de Almojarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.457, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avelino de Carvalho no cargo da classe H da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.663, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Affonso Moreira no cargo da classe I da carreira de Condutor de Trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.251, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mario Torres no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.630, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel de Carvalho Neves no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.969, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Pedro Milhão no cargo da classe D da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.262, de 1941 do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Corrêa Rabello no cargo da classe I da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.626, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Affonso de Souza Ribeiro no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.379, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Ernesto José Mayer no cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.423, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Raymundo Pinto de Freitas no cargo da classe I da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.088, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Othelo Frederico de Mesquita do cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.227, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 8 de setembro de 1941, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, João Pereira de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.746, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Clorinda Feilosa Rodrigues, ex-auxiliar de 2.ª classe da extinta Administração dos Correios de Mato Grosso, no cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Francelino do Amaral.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.909, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Hermenegildo da Rocha Porto do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os Srs. Petrônio Barcelos, Urias Cordeiro e Enoch da Rocha Lima para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Obras de Saneamento Topógrafo.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.106-41 — Zaira Gonçalves Neves — arquivista, interino, classe F do Q. S. do Ministério da Educação e Saúde — solicita admissão como extranumerário-mensalista.

Despacho: Os ocupantes interinos de cargos de carreiras do Q. S., para as quais foi promovida a abertura de concurso e já iniciada a respectiva inscrição, deverão, na forma do Estatuto dos Funcionários, ser inscritos *ex-officio* e mantidos nos cargos atuais, até o resultado final do concurso, quando, então, serão nomeados para o Q. P., se habilitados, ou exonerados, se não lograrem classificação.

A readmissão, como extranumerário, somente poderá ser apreciada depois do concurso.

Restituo ao D. A. do Ministério da Educação e Saúde, D. F., em 22-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.127-41 — Anexação a processo administrativo de razões de defesa produzida no Juízo Criminal.

Despacho: Como requer. D. F., em 22-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.038-41 — João Soares de Sá — aposentado no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Despacho: Peço à D. P. V. que junte o processo n. 22.808-41. D. F., em 17-9-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.005-41 — Transporte para a família do funcionário que se desloca da sede da repartição ou serviço em que está lotado, afim de frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização.

Parecer — Edgar Duarte Costa, agrônomo, classe H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura (M. A.), lotado na Inspetoria Regional (I. R.) de Catú, no Estado da Bahia, tendo se matriculado no curso de aperfeiçoamento e especialização, na Escola de Agronomia (E. A.), requereu transporte para a sua família, entre aquele Estado e esta Capital, alegando que estará obrigado a residir nesta Capital, durante a duração daquele curso.

2. A Divisão do Pessoal (D. P.) do Departamento de Administração (D. A.) do M. A. entendeu que, convido à administração o aperfeiçoamento de seus técnicos, poderá o interessado ser atendido, solicitando, porém, o parecer do D. A. S. P.

3. Examinando o assunto, verificou esta Divisão (D. F.):

- a) que o Estatuto não prevê a hipótese de que se trata;
- b) que, entretanto, como salienta a D. P. A., é inegável o interesse do Estado no aperfeiçoamento dos seus servidores;
- c) que, assim, a inscrição em curso de aperfeiçoamento e especialização é medida que favorece ao funcionário e interessa ao Estado; e

d) que, por extensão, poderá correr à conta do Governo o transporte da família do funcionário que se afastar da sua repartição para se inscrever nos cursos criados e mantidos pelo Estado.

4. Assim, a D. F. é pelo deferimento do pedido, devendo o processo ser restituído à D. P. A.

D. F., em 19 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Aprovado. Em 22-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 7.635-41 — Retificação de nome.

Parecer — A Secretaria Geral (S.G.) do Ministério da Guerra (M.G.), submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.), o anexo processo em que Arcelino Duarte, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente, do seu Quadro Suplementar (Q.S.), pediu retificação de seu nome para Arcelino Requelmo Duarte.

2. Alegou o requerente ter sido nomeado servente da Enfermaria Regimental do 1.º Regimento de Cavalaria Independente, em 12-7-29, com o nome de Arcelino Duarte, constante do decreto de 31-12-37, que lhe foi expedido, de acordo com o artigo 1.º, *in-fine* das Disposições Transitórias da Lei 284, de 1936, e no de sua promoção ao cargo da classe B, daquela carreira, datado de 30-4-40.

3. A Comissão de Eficiência (C.E.) do M.G., apreciando o assunto, esclareceu:

- a) que as alegações do requerente são verdadeiras;
- b) que, afim de regularizar a sua situação, perante a Lei do Serviço Militar, foi alistado com o nome de Arcelino Requelmo Duarte, sendo-lhe, em consequência, expedido, com esse nome, o respectivo certificado de reservista de 3.ª categoria;
- c) que, de sua certidão de casamento, consta, de fato, chamar-se Arcelino Requelmo Duarte, com todos os demais esclarecimentos que a ele se referem, provando, assim, tratar-se da mesma pessoa física; e
- d) que, por isso, opinou pelo deferimento da pretensão do requerente.

4. Esta Divisão (D.F.), examinando o pedido, esclarece que o requerente figura nos seus fichários com o nome de Arcelino Duarte, nada tendo a opor ao seu deferimento, à vista dos elementos constantes do processo, que poderá, assim, ser restituído à S.G. do M.G.

D. F., em 19 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 22-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.830-41 — Inclusão de Vicente Búfalo na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei número 284, de 1936.

Parecer — Trata o anexo processo:

- a) da exoneração de Vicente Búfalo, do cargo de professor, padrão G, da Escola de Aprendizes Artífices (E.A.A.) de Minas Gerais (M.G.), antigo Quadro VIII do Ministério da Educação e Saúde (M.E.S.), que ocupa interinamente; e
- b) da transferência, a pedido, para a vaga decorrente, de Abelardo de Oliveira Cardoso, ocupante do cargo de professor, de idêntico padrão de vencimentos, da E.A.A. do Espírito Santo (E.S.), antigo Quadro V do mesmo Ministério.

2. Apreciando, conjuntamente, a exoneração e a transferência aludidas, informou a Divisão do Pessoal (D.P.E.) do Departamento de Administração (D.A.) do M.E.S. que a transferência pleiteada está condicionada às seguintes providências:

- a) inclusão do nome de Vicente Búfalo na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 1936; e
- b) exoneração, imediata, do referido funcionário, na forma do § 5.º do artigo 17 do Estatuto, porque não se inscreveu no concurso; e
- c) que,

“sendo da alçada do D.A.S.P. a providência de inclusão, na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de nome de funcionário que, por qualquer motivo justificado, deixou de ser incluído na mesma”.

submete o assunto à apreciação do D.A.S.P.

3. Esta Divisão (D.F.) examinou o processo e verificou:

I — quanto à exoneração:

- a) que Vicente Búfalo foi designado para o cargo que ocupa, em 7-2-35, por portaria, da mesma data, do diretor da E.A.A. de M.G.;

b) que, entretanto, não foi incluído o seu nome na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei número 284, referida;

c) que, apesar disso, continuou no exercício do cargo;

d) que não houve candidatos, no concurso aberto, em outubro de 1940, para provimento efetivo daquele cargo;

e) que, abertas as inscrições, na conformidade da autorização da Divisão de Ensino Industrial (E.E.I.), somente três candidatos se apresentaram, os quais não foram inscritos porque não preencheram todas as exigências do edital respectivo;

f) que Vicente Búfalo não se inscreveu, nem no primeiro nem no segundo concurso, embora o edital dissesse que,

“de acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex-officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado”; e

g) que, em virtude da omissão do nome do interessado na relação nominal, julga a D.P.E. necessária a prévia inclusão do seu nome na referida relação, para que seja, então, exonerado.

II — quanto à transferência:

a) que Abelardo de Oliveira Cardoso é ocupante do cargo de professor, padrão G, da E.A.A. do E.S.;

b) que, alegando motivo de doença em pessoa de sua família, requereu transferência para o cargo de professor da E.A.A. de M.G.; e

c) que, à vista da fusão dos quadros do M.E.C., não poderá haver transferência, mas remoção, a qual deverá ser processada na forma da legislação vigente, examinada a afinidade das disciplinas.

4. À vista disso, a D.F. é de parecer:

a) que seja promovida a imediata exoneração de Vicente Búfalo do cargo que, ilegalmente, está ocupando; e

b) que o anexo processo seja restituído à D.P.E.

D. F., em 19 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 22-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.436-41 — Classificação básica dos ocupantes dos cargos da classe J da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

Parecer — A Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura (C. E. A.), no anexo processo, desenvolveu considerações diversas no sentido de demonstrar que o cargo de Sub-assistente-administrador de Campo de Sementes do antigo Serviço de Fomento da Produção Vegetal, atualmente Agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, foi erroneamente considerado cargo estanque, na classificação básica a que se refere o artigo 5.º, Capítulo VI, da lei 284, de 28-10-36.

2. Estudando o assunto e nada apurando no Regulamento do antigo Departamento Nacional da Produção Vegetal (D. N. P. V.) que positivasse a condição de acesso dos ocupantes do cargo referido, esta Divisão (D. F.) emitiu o parecer anexo em que solicitou a audiência da Divisão do Fomento da Produção Vegetal (D. F. P. V.) para que informasse:

a) se o Regulamento anterior ao aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-34, continha dispositivo expresso pelo qual o cargo em apreço era considerado estanque;

b) se esse dispositivo foi revogado pelo Regulamento do D. N. P. V., expedido pelo decreto citado; e

c) se as instruções que orientavam os trabalhos da Comissão de Promoções no D. N. P. V. permitiam que o sub-assistente administrador de campo concorresse à promoção ao cargo de assistente.

3. A D. F. P. V. informou, agora, que o Regulamento a que se refere a alínea a do item 2 era o do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas (S. I. F. A.), aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26-5-20, e não continha qualquer dispositivo referente à condição de acesso ao cargo aludido, tão somente porque tal cargo não existia naquele Serviço.

4. Salientou, outrossim, que o cargo de administrador existia no Serviço de Sementeiras (S. S.) criado e regulamentado pelo decreto n. 14.325, de 24-8-20, que dispunha em seu artigo 39:

“O ajudante técnico será escolhido entre os Diretores de Campo que tenham dado melhores provas de capacidade e dedicação ao serviço”

e, finalmente, que tal Serviço foi extinto pelo decreto n. 16.220, de 28-11-23, passando os campos de sementes à jurisdição do S. I. F. A.

5. Verifica-se, assim, que o único dispositivo legal com que se poderia argumentar em favor da reconsideração pedida pela C. E. seria o art. 39 do Regulamento do S. S., o qual não pode, porém, ser invocado no caso em apreço, porque dos artigos sub-assistentes administradores que ainda se encontram na carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, nenhum deles exerceu o cargo de diretor de Campo naquele Serviço, conforme se verifica do Almanaque do pessoal do Ministério da Agricultura (M. A.) publicado em 1934, onde é a seguinte a situação de cada um:

Levi Lustosa Cabral — Foi nomeado Sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, em 17-12-35, na vigência, portanto, do Regulamento do D. N. P. V. que, como foi acentuado no parecer anterior, não continha dispositivo considerando de acesso o cargo aludido. Anteriormente a 1.º de abril de 1934, data em que entrou em vigor o Regulamento do D. N. P. V.,

exercia o cargo de sub-assistente do Serviço de Fruticultura (S. F.).

José Freire — Em 30-4-34 exercia o cargo de ajudante do S. F. P. V. Em 26-3-35 foi nomeado sub-assistente, interino, em substituição, tendo sido efetivado, em 28-12-36, no cargo de Sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Guaiúba.

Henrique Barradas e Edgar Pereira Bezerra — Exerciam o cargo de Chefe de Culturas da Estação Experimental do qual foram exonerados em 1931. Em 23-1-34, foram nomeados, interinamente, para o cargo de Sub-assistente técnico a que correspondeu com a criação do D. N. P. V., o cargo de Sub-assistente administrador de Campo de Sementes.

Lauro Bezerra Montenegro — Anteriormente à sua nomeação em 8-5-34 para o cargo de Sub-assistente do S. F. P. V., exercia o cargo de Diretor de Patronato que não tem qualquer relação com o de Sub-assistente.

José Aristóbulo de Castro Filgueiras e Daniel Moura — Em setembro de 1933 exerciam o cargo de Sub-assistente técnico da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, e, posteriormente, o de Sub-assistente administrador de Campo de Sementes.

6. Como se vê, nenhum sub-assistente administrador, atualmente agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, exerceu o cargo de Diretor de Campo de Sementes, não podendo beneficiar-se da condição de acesso a que se refere o art. 39, admitida a hipótese de que houvesse correspondência, através das reformas sofridas pelo M. A., entre aquele cargo e os cargos que exerceram até a data em que entrou em vigor o Regulamento do D. N. P. V.

7. A classificação básica dos ocupantes dos cargos da classe J, da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, não deve pois ser alterada, encaminhando-se o processo à D. P. A., para arquivamento.

D. F., em 15 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho. Aprovado. Em 22-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 6.358-41 — Zulmira Valadares de Figueiredo solicita melhoria de salário para sua filha Alair Valadares de Figueiredo, praticante de tráfego IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso.

Parecer — O Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos informa que Alair Valadares de Figueiredo, praticante de tráfego IV da Diretoria Regional de Mato Grosso, será proposta à melhoria de salário quando ocorrer vaga na função imediatamente superior.

2. Em face da informação prestada, deve a requerente aguardar oportunidade. D.E., em 19 de setembro de 1941. — *Rittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. Despacho: Aguarde oportunidade. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 7.723-41 — Cândido Libânio, Inspetor Federal do Ensino junto à Escola Normal "Dr. Francisco Tomaz de Carvalho", em Casa Branca, quer saber quando começam os descontos obrigatórios de 5 % para o I.P.A.S.E.

Despacho — Este Departamento não é órgão de consultas particulares.

Dirija-se, querendo, à repartição competente para prestar os esclarecimentos desejados. D.A.S.P., em 19 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.190-41 — Trata o presente processo das provas de habilitação para Inspetor XIV (Veterinário) e Inspetor Auxiliar que a Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal, devidamente autorizada por este Departamento, fez realizar na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Verificada a regularidade do seu processamento, a D.S. opina pela homologação dos resultados que habilitaram ao exercício daquelas funções os seguintes candidatos:

INSPETOR XIV (VETERINÁRIO)	
Nome	Nota final
Batista G. V. Crocco.....	70,50
INSPETOR-AUXILIAR	
Joaquim Lopez Parejo.....	96,70
Adroan de Ornelas.....	95,40
Antonio Melendes.....	88,40
Murat Noya.....	87,60
João Pinheiro Duarte.....	86,60
José Ribeiro Furtado.....	86,00
Felicissimo Freitas Velleda.....	95,00
Manoel Serrano.....	81,60
Carlos da Silva Bertrand.....	78,36
Senio dos Santos Cardias.....	78,00
Ayrton Miranda.....	76,70
Wilson Borges de Mello.....	75,00
Ademar Gertrudes dos Santos.....	75,00

Nome	Nota final
Luiz Miranda.....	74,40
José Fortunato Ferreira.....	73,00
José Domingos da Silva.....	70,00
Attila Gubert.....	69,40
Manoel Silveira Anchieta.....	69,00
Mario Arlindo Hoher.....	69,00
Ricardo Pons Segali.....	69,00
Isaac Zouvi.....	68,40
João Francisco Lins Ribeiro.....	68,00
Osmar da Costa Correia.....	68,00
Aurélio Bissotati Collino.....	67,40
Alderico Arlindo Butignol.....	67,00
Levy Almeida Azevedo.....	65,70
Marcolino Rohrig.....	65,40
Hector Corrêa da Silveira.....	63,40
Ruy Vianna.....	61,70
João Francisco Bertoja.....	61,00
Walmor Soares de Oliveira.....	61,00
Hugo Peres.....	60,00

D.S. do D.A.S.P., 19 de setembro de 1941. — *Rafael Xavier*, Diretor substituto da Divisão. Despacho: Homologado. Em 19-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.745-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, devidamente autorizada por este Departamento, fez realizar em Bauri, Estado de São Paulo, para provimento de vagas de Praticante de Escritório.

Verificada a regularidade do seu processamento, esta Divisão opina pela homologação dos resultados que habilitaram ao exercício daquela função, os seguintes candidatos:

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO	
Nome	Total de pontos
Jandyr Pacheco.....	81,5
Alexandre Ernesto Pini.....	75,5
Walter Anacleto Geraldi.....	74,5
Alberto Martins.....	74,0
Gastão Tepedino.....	73,5
Maria Theresza Muniz.....	73,5
Maria José de Magalhães Ferreira Alves.....	73,0
Isabel Camargo Pereira.....	72,5
Heber Benjamin.....	70,5
Maria Nair Braga Franco.....	70,5
Maria Quintanilha.....	70,5

D. S. do D.A.S.P., em 19 de setembro de 1941. — *Rafael Xavier*, diretor substituto da Divisão. Despacho: Homologado. Em 19-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 7.818-41 — Trata o presente processo das provas de habilitação para Inspetor XIV (Veterinário) e Inspetor Auxiliar, que a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por delegação deste Departamento, fez realizar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Verificada a regularidade do seu processamento, a D. S. propõe sejam homologados os resultados que habilitaram ao exercício daquelas funções, os seguintes candidatos:

INSPETOR XIV (VETERINÁRIO)	
Nome	Média final
José de Almeida.....	79,50
Reynaldo Geraldo Monteiro Gomes.....	76,00
Edmir Sá Santos.....	68,05

INSPETOR-AUXILIAR	
Nome	Média final
Décio Sebastião da Silva.....	90,00
Eberlich Ferreira Soares.....	90,00
Murillo Moraes de Andrade.....	90,00
Geraldino Marques Filho.....	80,00
José Augusto Ferreira.....	80,00
Jaey Tavares Lobato.....	80,00
Saul Catão.....	80,00
Edmundo Pereira Batista da Silva.....	78,30
Alfredo Fernandes.....	75,00
Luiz Macieira de Andrade.....	75,00
Afonso Ferreira da Silva.....	65,00
Eurico de Moura.....	65,90
José Oliveira Orru.....	65,00
Euler Bressane de Melo.....	60,00

D. S. do D.A.S.P., em 19 de setembro de 1941. — *Rafael Xavier*, diretor substituto da Divisão. Despacho: Homologado. Em 19-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 7.993-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para admissão de Coadjuvante de Ensino VIII que a Divisão do Ensino Industrial, devidamente autorizada por este Departamento, fez realizar em Curitiba, Estado do Paraná.

Verificada a regularidade do seu processamento, opina a D.S. seja ratificada a decisão da banca examinadora que eliminou, por fraude, o candidato Miguel Fialla e sejam homologados os resultados que habilitaram ao exercício daquela função, os seguintes candidatos:

Nome	Média final
Mario Gevaerd	85
Felix Policarpo Pângaro	75

D. S. do D.A.S.P., em 18 de setembro de 1941. — *Rafael Xavier*, diretor substituto da Divisão. Despacho: De acordo com o parecer da D. S. Em 19-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 7.622-41 — Albano Ferreira de Melo, marinheiro, classe D, do Q. S. do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a carreira de Servente, do Q. P. do mesmo Ministério.

2. Apreciado, pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 11 do corrente, o processo vem a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas do concurso de servente de qualquer Ministério, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 3-8-39.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1941. — *Rafael Xavier*, diretor substituto da Divisão. — Despacho: Aprovado. — Em 19-9-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.107-41 — Julieta Reis de Toledo Barros pede seja aceito, para inscrição na prova de inspetor de Ensino Secundário, diploma expedido por colégio não reconhecido.

Despacho: Indeferido em face do edital.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo N. 8.183-41 — Francisco Rainho da Silva Carneiro solicita matrícula no Curso de Extensão sobre Problemas de Material.

Despacho: Frequente as aulas como ouvinte. Procure o coordenador do Curso com a maior urgência.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.182-41 — Seraphim Ferreira da Silva solicita matrícula no Curso de Extensão sobre Problemas de Material.

Despacho: Frequente as aulas como ouvinte. Procure o coordenador do Curso com a maior urgência.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

155.ª SESSÃO ORDINÁRIA — (13 DE SETEMBRO DE 1941)

Realizando a centésima-quinquagésima-quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horla Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yrrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo e Dr. Alair Prata Soares, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) The Texas Company (South America) Ltda. solicitou autorização para construir um tanque para gasolina em seu parque em Belo Horizonte.

O plenário deferiu o pedido, uma vez observadas as prescrições contra incêndios e sem prejuízo das exigências legais da competência dos demais órgãos da administração pública.

b) Standard Oil Company of Brazil requerem seja definida a competência legal relativa a aprovação das alterações nos preços de venda da gasolina a varejo na cidade de São Paulo.

O plenário resolveu que nada há que deferir.

c) Vianna, Nunes & Cia. Ltda. solicitaram licença para vender gasolina no Distrito Federal em recipientes especiais de um litro e meio litro a preço acordado ao da gasolina.

O plenário decidiu que os interessados vendendo a gasolina pelo preço fixado pelo Conselho, nada há a deferir.

d) F. Reis & Cia., Paulo F. Olsen, Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes, S. A. Frigorífico Anglo, S. A. Magalhães, Paul J. Christoph Co., Dantas & Krauss, Armour of Brazil Corporation, Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, S. Paulo Railway Co. Ltda., Atlantic Refining Company of Brazil e Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO

(DE 12 A 18 DE SETEMBRO DE 1941)

FIRMAS	PORTOS	QUANTIDADE Kg.	ESPÉCIE
Diretoria de Moto-Mecanização.....	Rio de Janeiro.....	40 567	Gasolina comum.
S. A. Frigorífico Anglo	Santos	1 157	Óleo lub.
M. Lobo & Companhia.....	Maceió	2 200	Óleo lub.
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira.....	Rio de Janeiro.....	1 500 000	Óleo Fuel.
Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.....	Rio de Janeiro.....	66 046	Gas. Solvente.
Companhia Mate Laranjeira S. A.....	Santos	290 000	Óleo lub.
Pernambuco Tramway and Power Company Ltd.....	Recife	5 000 000	Óleo Fuel.
A. Avelino	Santos	43 830	Óleo lub.
Companhia Fabril de Juta.....	Santos	23 700	Óleo lub.
Telles & Companhia.....	Rio de Janeiro.....	15 408	Óleo lub.
S. A. Magalhães	Rio de Janeiro.....	12 160	Óleo lub.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 185.ª SESSÃO, DE 15 DE SETEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. Tenente-Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha

Presentes quatro dos Srs. conselheiros e ausente o Sr. Pires do Rio.

Início às 11 horas e meia. Encerramento, às 14 horas.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da Sessão de 8 deste mês (184.ª), na qual o Sr. Berenhauer Junior solicita uma retificação, que é atendido, no sentido de ficar esclarecido que Itai é um muni-

cípio do Estado de São Paulo e, portanto, não faz parte do município de Avaré.

Expediente: — O Sr. presidente distribue ao Sr. Berenhauer Junior um pedido da Sociedade Anônima "Boyes", relativo à autorização para substituir um gerador (processo n. 1.411-41). Este Sr. conselheiro (Berenhauer Junior) faz uma exposição pormenorizada de sua recente viagem ao Estado de São Paulo, onde, por incumbência do Conselho, procedeu a estudos conducentes à solução de vários problemas de alçada deste órgão e promete apresentar relatório. O Sr. Maciel Filho congratula-se com os outros conselheiros pelos proveitosos resultados da viagem do Sr. Berenhauer Junior, de cujo patriotismo, competência e esforço, acentua, já tem o Conselho sobejas provas.

Ordem do dia: — O Sr. Maciel Filho, relatando o requerimento, de 5 de agosto último, em que a Companhia Prada de Eletricidade, Sociedade Anônima, pede a revogação do decreto n. 6.801, de 3 de fevereiro deste ano. conclui pelo atendimento, opinando também que

a requerente seja convidada a apresentar novo plano de obras e o caso seja submetido à apreciação do Tribunal de Segurança, remetendo-se a este, por cópia, os elementos a isso necessários, o que tudo, é aprovado pelo Conselho (processo n. 988-41).

Próxima sessão: dia 18, quinta-feira.

Observação: — O relator dos processos, a que se refere, na parte "Ordem do dia", o resumo publicado no "Diário Oficial", de 16, as páginas 17.936-37, foi o Sr. Berenhauser Junior (Sessão de 8 deste mês).

ATA DA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1941 (186.ª)

Presidência do Sr. Tenente-Coronel Mario Pinto Peixoto da Cunha

Presentes quatro dos Srs. conselheiros e ausente o Sr. Pires do Rio.

Início, às 12 horas. Encerramento, às 14 horas.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da Sessão de 15 deste mês (185.ª).

Expediente: — O Sr. presidente distribue ao Sr. Berenhauser Junior, um ofício da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, relativo a suprimento de energia elétrica à Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro (processo n. 1.123-41) e o requerimento, de 16 deste mês, em que a Empresa Luz e Força de Campina Grande, Estado de Paraíba, solicita autorização para aumentar tarifas (processo n. 1.234-41).

Ordem do dia: — O Sr. Berenhauser Junior, relatando o pedido da Sociedade Anônima "Boyes", relativo à autorização para substituir um gerador, conclui pelo seu deferimento, para o que apresenta projetos, que são aprovados, de "resolução" e de decreto (processo n. 1.111-41). Em seguida, o Plenário prossegue no estudo do anteprojeto de regulamentação do Código de Águas.

Sessão seguinte: dia 22, segunda-feira.

(A resolução a que se fez referência foi publicada no Diário Oficial de 20 deste mês, à página 18.241).

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 219, DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, resolve designar o conselheiro tenente-coronel Ary Maurell Lobo, para, sem prejuízo das suas funções de membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, integrar a Sub-comissão de Abastecimento, da mencionada Comissão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. — Joaquim Eulálio, presidente da Comissão.

PORTARIA N. 220, DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, resolve designar o conselheiro tenente-coronel Ary Maurell Lobo, para, sem prejuízo das suas atribuições de membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, prestar assistência técnica à aludida Comissão, em função equivalente à de membro da mesma.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1941. — Joaquim Eulálio, presidente da Comissão.

RESOLUÇÃO N. 15

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do decreto-lei n. 1.641, de 2 de setembro de 1939:

Atendendo à necessidade de assegurar o suprimento regular das indústrias de tecelagem, o que só poderá ser obtido com a retenção das quantidades imprescindíveis ao mercado interno,

Resolve:

1.º — Enquanto não se normalizar a situação do mercado interno, fica reservada ao consumo do país a produção nacional de fios de seda artificial e algodão.

2.º — Só será permitida a exportação de fios de algodão e seda artificial quando, a juízo da Comissão de Defesa da Economia Nacional, os estoques e respectiva produção no país forem considerados suficientes para atender, concomitantemente, às necessidades do mercado interno e às solicitações de livre exportação.

3.º — A presente resolução, que entrará em vigor na data da sua publicação, não se aplica aos contratos efetivamente firmados e concluídos em data anterior à vigência das medidas aqui adotadas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — Joaquim Eulálio, presidente da Comissão.

Aprovado. Em 18-9-41. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa o diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento desse órgão proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

Da irmã Alzira Beatriz Leonardo, diretora do periódico "Família Cristã", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Aluizio Macedonio Lemos, diretor da revista "Centelhas", que se editava em Natal, Rio Grande do Norte, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De José Belli, diretor da "Revista Italo-Brasileira", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Faça prova de ter atendido o ato do Sr. Presidente da República que determina a nacionalização da imprensa.

De João Gomes do Abreu, diretor da revista "Vida Nova", que se edita nesta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De João Penteado, diretor da Academia de Comércio "Saldanha Marinho", com sede em São Paulo, pedindo registro do periódico "O Início", órgão daquele educandário. — Registre-se como boletim.

De Pedro Aires Neto, diretor do "Boletim da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo", juntando certidão da averbação feita na matrícula judiciária do boletim em apreço e pedindo sua classificação como revista e autorização para mudar o nome para "Revista de Medicina e Cirurgia de São Paulo". — Indeferido.

De Euclides Sant'Ana, diretor do periódico "Imprensa Policial", que se editava em São Paulo, pedindo autorização para fazer circular mais dois números e mudar o título para "Imprensa Judiciária". — Indeferido.

De Antonio Martins Filho, diretor do "Boletim", do Rotary Clube de Fortaleza, pedindo registro. — Registre-se como boletim.

De Pedro Hercílio Luz, diretor da revista "Vida Militar", que se editava nesta capital, juntando documentos e pleiteando seja permitida a volta à circulação com o novo título de "Vida Brasileira". — Indeferido.

Por não estar selado, na forma legal, foi mandado arquivar o ofício em que o Sr. Paulo Pompeu, de Campinas, Estado de São Paulo, pede a relação das publicações registradas, daquela cidade, e consulta sob a situação das estações de radio-frequência perante este Departamento.

Pelo mesmo motivo não teve andamento uma carta de Ernesto Emilio Kepler, de Pindorama, Rio Grande do Sul.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 17 de setembro de 1941

José Lício de Albuquerque Pimenta. — Dirija-se ao Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal, de acordo com a resolução n. 62, de 9 de fevereiro de 1940, do Conselho de Imigração e colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

De 19 de setembro de 1941

Despacho:

Avelino Gomes da Silva, processo n. Mestre 1.823-1.589. — Sim, mediante cópia fotostática e recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de agosto de 1944

Despacho:

No processo n. 37.121-41 em que é solicitado o afastamento do escriturário do Ministério da Viação, Ernesto Laudelino de Almeida, para servir como membro da Comissão de Processo Administrativo relativo à Escola de Aprendizes Artífices do Pará, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1944

Despachos:

Hugo Paulo Miranda de Carvalho, pedindo prorrogação de prazo para posse. — Concedo a prorrogação. (11.479-41).

Dia 20

Francisco Jacques Franca, pedindo prorrogação de prazo para a posse. — O pedido de prorrogação foi feito fora do prazo. — Indeferido. (42.008-41).

Sebastiana dos Santos e outros, pedindo pagamento de vencimentos de Norberto Raimundo dos Santos. — A requerente, como tutora, deve habilitar-se pela forma prevista no art. 270, do Regulamento de Contabilidade Pública. (24.934-41).

Carlos Alberto Gomes Brandão, pedindo pagamento de consignações relativas a Gabriel de Oliveira. — Compareça para prestar esclarecimentos. (38.297-41).

Luiz Sales, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Não cabe deferimento ao pedido uma vez que foram observadas os dispositivos constantes do decreto n. 18.588, de 28-4-29, pois foram mantidos os vencimentos percebidos pelos funcionários civis do Colégio Militar do Ceará, hoje Colégio Floriano, em 1928, embora ultrapassassem de 100 %, os vencimentos recebidos em 1924 pelos de igual categoria do Colégio Militar do Rio de Janeiro, *ex-ri* do disposto no § 1.º do art. 2.º combinado com o § 1.º do art. 1.º do referido decreto. (35.101-41).

Conselho Nacional de Educação

Aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do senhor conselheiro Reynaldo Porchat, tendo como secretário o senhor Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leitão da Cunha, Cesário de Andrade, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Leonel Franca, Amoroso Lima, Jurandir Lodi, Josué d'Afonseca, Laurencio Filho e Alagar Benedito, diretor de D.N.E., realizou o Conselho Nacional de Educação a

14.ª sessão da 2.ª reunião ordinária do ano

Lida pelo senhor secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de parecer.

Na ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

"Parecer n. 163 — Comissão de Ensino Superior"

A Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará requer autorização para elevar a quarenta o limite máximo de matrículas em cada série dos cursos ali ministrados.

Acompanha o pedido um memorial, em que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade justifica o acréscimo do número de matrículas.

Examinadas as alegações da requerente, verifica-se que as modificações introduzidas nas instalações escolares não são, ainda, de modo a permitir ensino prático conveniente a 240 alunos como pretende.

A eficiência da instrução prática individual é condição necessária para a formação de profissionais competentes à altura da nossa cultura; daí a preocupação dos atuais dirigentes de coibir o abuso verificado no tocante à desproporção entre a capacidade didática dos institutos livres e oficiais e o elevado número de alunos neles matriculados.

Essa parte do ensino exige, além das instalações adequadas, aparelhagem e material de consumo suficientes, que a Faculdade não possui.

Tendo, entretanto, em consideração que foram de certo modo ampliadas as instalações e adquiridos novos aparelhos conforme

atesta o senhor inspetor, a Comissão não se opõe a um aumento que representa a metade do proposto, fixando-se em trinta matrículas o limite máximo em cada série dos cursos de Farmácia e Odontologia.

Esse limite de modo algum poderá ser excedido a começar do próximo ano de 1942, ficando o Sr. Inspetor Federal responsável pela sua observância.

Sala das sessões, 15 de setembro de 1944. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat* — *Parreiras Horta*.

Parecer n. 169. — Comissão de Legislação:

Processo n. 16.461 — O Sr. Inspetor Federal Junto à Faculdade de Ciências Médicas, em ofício datado de 22 de janeiro de 1940, mas só presente a este Conselho em 24 de agosto de 1941, representou ao Sr. Diretor Federal do D. N. E. consultando "si poderão ser providos em cadeiras vagas nas faculdades médicas, oficialmente reconhecidas, professores aprovados em concurso para preenchimento de cadeiras da mesma disciplina na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, independente de outras provas, e em face da resolução do Conselho Nacional de Educação homologada pelo Exmo. Sr. Ministro (parecer n. 166-40)."

Justificando a sua opinião no sentido de uma resposta afirmativa à consulta feita, pondera o Sr. Inspetor que "o sentido da lei e o precedente já verificado são favoráveis à medida, que coordenará, ainda mais, os esforços empregados para organização de corpos docentes homogêneos e de elevado nível, recrutados de provas públicas prestadas em institutos oficiais".

Havendo o Sr. Ministro da Educação resolvido a consultar sentido afirmativo, e mandado fazer a respectiva comunicação ao Inspetor, (segundo parece, pois o seu respeitável despacho não consta do processo), o Sr. Diretor da D. E. Su. antes de fazer a comunicação recomendada, dirigiu-se, por ofício ao Sr. Diretor Geral, e, expedindo ponderosas considerações, solicitou-lhe que "se dignasse esclarecer o alcance da referida autorização, em face do que se lê no mesmo ofício" (fls. 3).

O Sr. Diretor Geral, tomando conhecimento das ponderações feitas, dirigiu-se ao Sr. Chefe do Gabinete, solicitando-lhe que submetesse novamente a consulta à consideração do Sr. Ministro, para o fim de "deliberar sobre a extensão da resposta que deverá ser dada àquela estabelecimento". "O que importa", explica o digno Diretor Geral, "é saber si a aprovação em concurso realizado em estabelecimento oficial, pode ou não pode ser aproveitada para nomeação de professor de estabelecimento particular; sendo notório que os concursos naqueles estabelecimentos são via de regra, mais severos que os levados a efeito em estabelecimentos particulares (fls. 5)".

Recebendo o processo, mandou o Sr. Ministro que fosse o caso submetido à consideração deste Conselho (fls. 5-v.).

A Comissão de Legislação, estudando a matéria, tem a dizer que merecem plena acolhimento as ponderações feitas pelo digno Diretor da D. E. Su. Sr. Jurandir Lodi.

O citado parecer n. 166-40, desta Comissão, que é parte integrante do anterior parecer n. 297, cuja conclusão foi mantida, e aprovada em sessão de 16-9-40, não ampara a pretensão do Sr. Inspetor da Faculdade de Ciências Médicas. Visou exatamente o objetivo que lhe atribue a interpretação dada por esse ilustre Diretor: — a possibilidade de serem nomeados para catedráticos em institutos de ensino superior reconhecidos, somente professores catedráticos da mesma disciplina de instituto oficial congênere que aí tenham ingressado por meio de concurso de títulos e de provas.

Os candidatos aprovados, e não nomeados, que podem ser em grande número, grangeiam apenas, por direito, o título de docentes livres, e, para serem providos na mesma cadeira, da mesma Faculdade ou de outra, em caso de vaga, tem necessidade de submeter-se a novo concurso em pleito com outros candidatos que se hajam inscrito para disputar a cadeira.

Admitir-se a generalização pretendida pelo Inspetor consultante, seria suprimir a instituição de concurso de provas como foi estabelecido pelas leis de ensino em vigor.

Nos termos expostos é o parecer da comissão de legislação, de perfeito acordo com a resolução já tomada por este Conselho ao aprovar a conclusão do referido parecer n. 297 confirmada pelo de n. 166-40.

Sala das sessões, 15 de setembro de 1944. — ass.) *Reynaldo Porchat*, relator, *Cesário de Andrade*, *Bení Carvalho*, *Samuel Libânio*.

Parecer n. 170 — Comissão de Legislação

Processo n. 10.488-41 — Christovam Gomes Pereira Guerra outorgou procuração ao Dr. Waldir Eugênio de Menezes, para o fim de "efetuar" o registro do seu "diploma de advogado" (fls. 4).

O nomeado procurador requereu ao D. N. E., em nome do seu constituinte, "o registro de seu diploma de advogado" (fls. 2).

Não existe, no Brasil, diploma de advogado.

Está junto ao processo um diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais, conferido ao requerente pela Faculdade de Direito do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 1936, assinado pelo diretor, pelo secretário e pelo bacharel. (fl. não numerada.)

Não está assinado pelo inspetor ou fiscal junto à Faculdade.

Oferecido o histórico escolar respectivo, lançou o técnico Sr. Renato Travassos, com data de 17-6-41, em sua informação de fls. 45, o seguinte parecer:

"Do constante de fls. 6 verso, 11 a 14, é irregular o curso secundário do requerente, bem como parte do seu curso superior. Pelo indeferimento."

A fls. 6, referida nesse despacho, não está no processo.

A numeração está truncada.

A vista disso, o C. N. E. não pode julgar o processo.

A Comissão de Legislação é de parecer que seja devolvido ao D. N. E. para o fim de ser devidamente organizado e preenchida a falta apontada.

Sala das sessões, 15 de setembro de 1941. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho.

Parecer n. 172 — Comissão de Ensino Secundário

O processo n. 45.309, enviado a esta Comissão encerra um relatório do inspetor Joaquim de Campos Bicudo sobre acusações de irregularidades ocorridas no Ginásio D. Luiz, de Pederneiras, Estado de São Paulo, sob regime de inspeção preliminar. O processo foi examinado pelos funcionários do Departamento que julgaram procedentes as acusações e reais as irregularidades e propuseram a suspensão da inspeção preliminar do referido estabelecimento. Uma portaria do Exmo. Sr. ministro aprovou as propostas do Departamento, suspendendo a inspeção preliminar do Ginásio D. Luiz e encerrando assim o processo que se lhe refere.

Na informação da técnica do Ensino Secundário, D. Ophelia Guimarães, a fls. 175 e seguintes a informante conclui também para "que seja enviado o presente processo ao C.N.E. que julgará da conveniência da cassação da inspeção permanente do Ginásio Municipal de Agudos", que foi fundado e dirigido pelo mesmo diretor do Ginásio D. Luiz.

Como porém no processo não conste de nenhuma irregularidade apurada no Ginásio de Agudos, a Comissão de Ensino Secundário é de

Parecer

que o presente processo baixe em diligência para que se informe:

1.º — se houve alguma sindicância realizada no Ginásio Municipal de Agudos em que se apurassem graves irregularidades inerecedoras da cassação de inspeção permanente;

2.º — se o atual diretor do Ginásio Municipal de Agudos é o mesmo que o do Ginásio D. Luiz, de Pederneiras.

Sala das sessões, 17 de setembro de 1941. — P. Leonal da Franca, S. J., relator. — Josué C. d'Afonseca. — Alceu Amoroso Lima".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima segunda-feira, dia vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 6.084-33 — Escola Normal Caetano de Campos, São Paulo — Transferência de prédio. — Aprovo. 29-8-41.

N. 12.283-36 — Liceu S. Paulo, Santos, S. Paulo — Transferência de prédio. — Aprovo. 29-8-41.

N. 23.138-37 — Celso Augusto Chaves de Faria — Registro. — Mantenho o despacho da Sra. diretora da D. E. Sc., que está rigorosamente de acordo com a portaria n. 126. A partir da vigência dessa portaria nenhum professor pode registrar-se em mais de quatro disciplinas e os professores já registrados em mais de quatro deverão, dentro em seis meses, optar pelo número máximo por ela fixado. 28 de agosto de 1941.

N. 12.508-38 — Alfredo Theodoro Rusins — Registro. — Sim (deferido). 30-8-41.

N. 17.187-38 — José Camerino Mendonça de Sá — Registro. — Deferido. 21-8-41.

N. 35.177-38 — Vatel Gonçalves Pereira — Registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 11.989-39 — Paulo Mello Gonçalves — Registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 30-8-41.

N. 13.997-39 — Luiz Carvalho Araújo — Registro. — Sim (deferido). 8-8-41.

N. 33.714-39 — Ettore Bozzi — Registro. — Sim (deferido). 30 de agosto de 1941.

N. 13.196-40 — Hebe Dias Rolim — Registro. — Sim, ficando a expedição do certificado a depender da autenticação do documento de fls. 15. 28-8-41.

N. 18.475-40 — Wilson Corrêa de Moura — Registro. — De acordo com o parecer (indeferido). 28-8-41.

N. 21.556-40 — Anna Gomes de Oliveira (Irmã Maria Augusta) — Registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 21.557-40 — Maria Ambrosina de Araújo — Registro. — Sim (deferido). 28-8-41.

N. 41.674-40 — Hans Dierks — Registro. Sim (deferido) 28 de agosto de 1941.

N. 27.337-41 — Liceu Alagoano, edital de concurso de Latim — Deve ser aberto novo concurso também para Latim e devem ser publicados novos editais, porque não podem ser considerados como prevalecendo editais publicados em 1934. 1-9-41.

N. 34.867-41 — Miguel Azevedo Filho — Registro. — Indeferido. Seria possível o registro no curso complementar si a disciplina que o requerente deseja lecionar fosse objeto de estudo no curso médico, o que não ocorre. 30-8-41.

N. 34.897-41 — Theomar Freire Jones — Registro. — De acordo com o parecer. 30-8-41 (indeferido).

N. 35.125-41 — Maria Matzlsdorf — Registro. — Sim (deferido). 30 de agosto de 1941.

N. 37.168-41 — Osorio dos Santos Loio — Registro. — Sim (deferido). 30-8-41.

N. 35.259-41 — Bivar de França Corrêa — Registro. — O documento de fls. 6 deve ser visado pelo inspetor estadual. 30 de agosto de 1941.

N. 35.321-41 — José Luiz Gonçalves Dente — Registro. — Sim (deferido). 30-8-41.

N. 35.608-41 — Alberto Gonçalves Vieira — Registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C. N. E. 30-8-41.

N. 35.991-41 — Ruy Cesar Silveira — Registro. Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 30-8-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 21.918-37 — Domingos Peixoto da Silva — Registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 20) 3-9-41.

N. 1.424-38 — Salvador Marlurano — Registro — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que deseja registro, visto não estar visado pelo inspetor a certidão apresentada no processo anterior). 3-9-41.

N. 31.570-38 — José do Rosario, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 7 e satisfazer ao requisito da letra b das instruções, isto é, atestado de idoneidade) — 2-9-41.

N. 42.974-38 — Lauro Muzzi Machado, registro. — Cumpra (apresentar prova de conclusão de curso nas duas disciplinas em que solicita registro) — 3-9-41.

N. 22.859-39 — Marianna Clotilde Rondon Amarante, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 13) — 3-9-41.

N. 9.599-39 — Claudelino Sepúlveda, registro. — Cumpra (apresentar em original o diploma a que se refere a pública forma de fls. 2) — 3-9-41.

N. 21.669-40 — Marie Luzie Gauronski, restituição de documentos. — Devolvam-se os originais dos certificados e diplomas, devendo as respectivas traduções ficar no processo — 3-9-41.

N. 19.854-41 — Giuseppina di Sano, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 17) — 3-9-41.

N. 21.246-41 — Noé de Assis Lima, registro. — Cumpra (reconhecer a firma do inspetor que visa o documento de fls. 7) — 3-9-41.

N. 21.693-41 — Alberto Fonseca, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no documento de fls. 5) — 3-9-41.

N. 25.751-41 — Luiz Gonzaga Carvalho de Mendonça, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em Química e atestado de exercício no magistério) — 3-9-41.

N. 26.476-41 — Maria de Lourdes Viana, registro. — Cumpra (fazer traduzir por tradutor público o documento de fls. 7 e pagar o selo consular relativo ao mesmo) — 3-9-41.

N. 26.486-41 — João Gabriel Greiner, registro. — Não há o que deferir. A portaria 126 não prevê a permuta de disciplinas — 3-9-41.

N. 37.742-41 — Mercês Garcia Vieira, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma de fls. 7) — 3-9-41.

N. 37.794-41 — Zanita de Araújo Mello, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade) — 3-9-41.

N. 38.646-41 — Gerhard Meyer, adaptação de curso. — Deferido, mediante prestação dos exames de adaptação de Português, Geografia do Brasil, Inglês, Matemática e Desenho para fins de matrícula depois de aprovado, na terceira série do curso fundamental na próxima época legal — 29-8-41.

N. 38.916-41 — Paulo Ribeiro, transferência. — Deferido, em face do atestado médico que aconselha a mudança. Faça-se o expediente necessário — 2-9-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 4.889-41 — Luiz de Aguiar Costa Pinto, registro. — De acordo. (Deferido em História da Civilização de curso fundamental). 30-8-41.

N. 9.163-41 — Germano Wagenfuehr, registro. — Registe-se em Português. Quanto às outras disciplinas, junto o requerente os programas devidamente autenticados, do curso a que se refere o documento de fls. 5-30-8-41.

N. 9.319-41 — Regesino Antonio Carlos Ribas, registro. — Sim (deferido). 30-8-41.

N. 9.567-41 — Maria Helena de Castro Rocha, registro. — Sim ((deferido). 30-8-41.

N. 10.105-41 — Loide de Azevedo Penno, registro. — Cumpra o despacho de fls. 7 (provar que tem exame final das disciplinas em que pede registro). 29-8-41.

N. 10.799-41 — Carlos d'Ávila Pácoa, registro. — Registe-se em Matemática e Desenho. 29-8-41.

N. 11.056-41 — José do Patrocínio da Silva Pontes, registro. — Prova o requerente que Latim e Inglês foram disciplinas exigidas para o ingresso no estabelecimento a que se refere o documento de fls. 6. 30-8-41.

N. 13.370-41 — Oswaldo Collomb, registro. — Registe-se em Ciências Físicas e Naturais e Física. 30-8-41.

N. 14.178-41 — Carlos Leone, registro. — Sim (deferido). 30 de agosto de 1941.

N. 14.777-41 — Manuel Henriques, registro. — Não foi cumprido o despacho de fls. 8 juntar certificado de aprovação nas matérias em que deseja se registrar, expedido pelo inspetor federal). 30-8-41.

N. 15.338-41 — Pierre, Joseph, Emile Floume, registro. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 16.008-41 — Ofélia Rezende Machado, registro. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 16.687-41 — Anni Friedl Stolberg, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. (30-8-41).

N. 17.071-41 — Regina Lacerda, registro. — O documento de fls. 6 deve ser visado pelo inspetor estadual ou ser autenticado pelo atual diretor do estabelecimento. (30-8-41).

N. 17.072-41 — Alice Taveira, registro. — Indeferido. (30-8 de 1941).

N. 19.799-41 — Celina Pena Jorge de Almeida, registro. — À vista do parecer mantenho o despacho anterior (30-8-41).

N. 20.750-41 — Geraldo Liserre, registro. Sim (deferido) (30-8 de 1941).

N. 22.751-41 — Guilherme Carlos Lankeshofer, registro. — De acordo (deferido). (30-8-41).

N. 23.123-41 — Herbert Machado Gordilho Moreira, registro — Indeferido (30-8-41).

N. 24.771-41 — Stella Matutina Schiavo, registro — Sim (deferido). (29-8-41).

N. 25.733-41 — Antonio José Góes, registro — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 25.748-41 — João Seu, registro. — Sim (deferido). (30-8 de 1941).

N. 25.956-41 — Irene Araujo, registro — Sim (deferido) (30-8 de 1941).

N. 26.379-41 — Cecy Familiar Rodrigues Monteiro, registro. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 28.101-41 — Edgard Saldanha da Silva, registro — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 28.288-41 — Claudio Francisco Ferreira, registro. — Sim (deferido) (30-8-41).

N. 28.436-41 — Luiz Cinciripini, registro — Registe-se em Matemática e Latim (29-8-41).

N. 29.198-41 — Oswaldino Ribeiro Marques, registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A, do C.N.E. (29-8-41).

N. 29.242-41 — Alberto Blanco de Oliveira, registro — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C.M.E. (30-8-41).

N. 29.298-41 — Hefretia Salema Garção de Andrada, registro. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 29.497-41 — Odete de Melo Rodrigues, registro. — Registe-se, salvo em Matemática, disciplina cujos programas vigentes ao tempo do curso realizado a requerente deverá juntar, devidamente autenticado (30-8-41).

N. 30.281-41 — Madeleine Scheller, registro. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 31.064-41 — Dante Alighieri Vita, registro — Sim (deferido) (30-8-41).

N. 31.067-41 — Laura Heck, registro — Deferido (28-8-41).

N. 31.068-41 — Angela Lucca, registro. — Sim (deferido). (30 de agosto de 1941).

N. 31.134-41 — José Fernandes, registro — Sim (deferido). (30 de agosto de 1941).

N. 31.143-41 — Edmundo Salt, registro. — Sim (deferido). (30 de agosto de 1941).

N. 31.560-41 — Antonio Augusto Silveira Neto, registro — Registe-se em Latim e Matemática (28-8-41).

N. 31.572-41 — Wilson Alves de Macedo, registre-se. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 31.616-41 — Isnard de Souza Leão Castro e Silva, registro. — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 31.619-41 — Jaime Dias Fernandes, registro. — Sim (deferido). (18-8-41).

N. 31.642-41 — Francisco Maia de Oliveira, registro — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 31.791-41 — Maria José de Oliveira, registro — Junte os diplomas dos cursos a que se referem os documentos de fls. 5 e 6 (30-8-41).

N. 31.900-41 — José Joaquim da Fonseca Passos, registro. — Registe-se em História da Civilização. Quanto ao registro em Sociologia, informe-se se ha precedentes de deferimento mediante apresentação, apenas, de prova de matrícula no 3.º ano do curso de bacharelado da Faculdade de Direito (29-8-41).

N. 31.941-41 — Aloysio Chaves Fernandes, registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C.N.E. (30-8-41).

N. 31.998-41 — Pedro Rôças, registro — Sim (deferido). (28-8 de 1941).

N. 33.636-41 — Sylvio Marone, registro — Sim (deferido). (30 de agosto de 1941).

N. 33.960-41 — Jander Campos, registro — Sim (deferido). (30 de agosto de 1941).

N. 34.268-41 — Carlos Ferreira de Souza, registro — Sim (deferido). (30-8-41).

N. 34.626-41 — Liane de Oliveira, registro. — Sim, (deferido). 28-8-41.

N. 34.652-41 — Zanith Freire Ferreira, registro. — Junte os programas do curso a que se refere o documento de fls. 6. 30-8-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 3.836-39 — Francisca Martha Hermanski, registro. — Cumpra (visar pelo inspetor o atestado de fls. 9). 5-9-41.

N. 12.566-39 — Catão Newton da Costa Pinto Dias, registro. — Cumpra (apresentar prova de que é médico e fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 2). 5-9-41.

N. 20.512-40 — Moisés Genes, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade; certidão de idade e fazer prova de que é aluno da Faculdade de Filosofia). 5-9-41.

N. 20.661-40 — Sebastião de Castro, registro. — Cumpra (declarar em quais disciplinas deseja inscrição; efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma de fls. 8; apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao mesmo diploma e atestado de exercício em estabelecimento de ensino secundário). 5-9-41.

S-N-41 — Maria Rodrigues Alvim, registro. — Deferido, em face do atestado médico apresentado. 5-9-41.

N. 1.173-41 — Marciano de Barros, pagamento. Não há o que deferir, em face do que dispõe o decreto-lei n. 1909. O inspetor só tem direito às diárias, por serviços prestados fora da sua sede. Consulte-se o Ginásio de Cambará sobre a duração dos serviços ali prestados pelo inspetor requerente. 5-9-41.

N. 12.561-39 — Manoel Ferreira Sobral, registro. — Cumpra (substituir pelo original a pública forma de fls. 4 e fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 6). 5-9-41).

N. 12.563-39 — José Coelho dos Santos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício do magistério). 5-9-41.

N. 12.889-41 — Suzana Aguiar Lisboa, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao diploma apresentado). 5-9-41.

N. 19.853-41 — Francisca Silveira Barroso, registro. — Cumpra (optar por uma das duas novas disciplinas em que pede registro — Português e Latim, conforme foi exigido à fls. 15, pois não existe permuta conforme quer em sua petição de fls. 16). 5-9-41.

N. 20.33-41 — João Soares Rodrigues, registro. — Cumpra (optar por duas das três disciplinas requeridas). 5-9-41.

N. 25.468-41 — Clotilde Ordovás, registro. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 3 e pagar o selo por verba no diploma). 5-9-41.

N. 25.171-41 — Walter Swetnam, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo consular relativo ao diploma de fls. 12; fazer a inscrição do mesmo no Registro de Títulos e Documentos; selar com estampilhas federais o documento de fls. 10 e fazer recolher a firma do signatário deste último atestado). 5-9-41.

N. 27.800-41 — Ivanira Bohn Prado, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas na Escola Normal Particular de Rio Claro e a respectiva seriação). 5-9-41.

N. 28.249-41 — Armando Eugenio Cardoso, registro. — Cumpra (pagar selo por verba do diploma; autenticar o documento a fls. 4, pagando selo consular ouro e inscrevê-lo no registro de títulos e documentos; apresentar certificado ou documento equivalente mencionando as matérias estudadas nos cursos que prestou para obter o diploma de fls. 6 e a respectiva seriação das disciplinas). 5-9-41.

N. 28.250-41 — João Tessarollo de Souza Santos, registro — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente mencionando as matérias estudadas nos cursos que prestou para obter o diploma de fls. 6 e a respectiva seriação das disciplinas e pagar o selo por verba do diploma a fls. 6). 5-9-41.

N. 28.251-41 — Ormino Sodré Viveiros de Castro, registro — Cumpra (optar por 4 disciplinas; apresentar certidão ou documento equivalente mencionando as matérias estudadas nos cursos que prestou para obter o diploma a fls. 7 e a respectiva seriação das disciplinas; pagar o selo por verba do diploma a fls. 7). 5-9-41.

N. 28.252-41 — Adauto Soares Monteiro, registro — Cumpra (optar por 4 disciplinas; apresentar certidão ou documento equivalente mencionando as matérias estudadas nos cursos que prestou para obter o diploma e a respectiva seriação; pagar o selo por verba no diploma de fls. 7). 5-9-41.

N. 28.257-41 — Antonio Mariani, registro — Cumpra (optar por 4 disciplinas; apresentar certidão ou documento equivalente mencionando as matérias estudadas nos cursos que prestou para obter o diploma e a respectiva seriação das disciplinas; pagar o selo por verba do mesmo diploma de fls. 7). 5-9-41.

N. 28.258-41 — José Vieira Novelli, registro — Cumpra (pagar o selo por verba no diploma; optar por 4 disciplinas e apresentar certificado ou documento equivalente mencionando as matérias estudadas nos cursos que prestou para obter o diploma e a respectiva seriação das disciplinas). 5-9-41.

N. 28.532-41 — Fernando José Tinoco, registro — Opte por 4 disciplinas. 5-9-41.

N. 28.846-41 — Aureo Gonçalves dos Santos, registro — Cumpra (apresentar certidões de idade; certificado de aprovação nas matérias em que solicita registro; atestado de exercício no magistério (2 anos). 5-9-41).

N. 29.043-41 — Julia de Carlo Rocha, devolução. — Deferido, mediante recibo. 27-8-41.

N. 29.384-41 — Djacir Lima Menezes, registro. — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos. 11-9-41.

- N. 32.744-41 — Zulmira Moscoso Barreto de Araujo, registro. — Aguarde a maioridade ou junte prova de emancipação. 5-9-41.
- N. 32.745-41 — Marina Moscoso Barreto de Araujo, registro. — Aguarde a maioridade ou junte prova de emancipação. 5-9-41.
- N. 33.997-41 — Petronilha Grande, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao diploma; apresentar atestado do exercício de magistério que mencione clara e precisamente os períodos de exercícios e as disciplinas lecionadas). 5-9-41.
- N. 34.190-41 — José Cardoso, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 7). 5-9-41.
- N. 34.907-41 — José Romulo Pifano, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na disciplina em que deseja registro). 5-9-41.
- N. 35.548-41 — Arbués de Souza, registro. — Não há o que deferir, em face da Portaria Ministerial n. 126. 5-9-41.
- N. 37.773-41 — João Pedro da Fontoura Bastos, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e juntar prova de habilitação nas disciplinas em que deseja inscrição). 5-9-41.
- N. 37.922-41 — Deodora Resende, registro. — Cumpra (juntar a certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma e selar a procuração de fls. 3). 5-9-41.
- N. 39.049-41 — Gracita Saldanha de Miranda, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma de fls. 5 e selar a carteira de fls. 4). 5-9-41.
- N. 39.102-41 — Miguel Munhoz Bonilha, registro. — Cumpra (satisfazer aos requisitos do artigo 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931). 5-9-41.
- N. 39.116-41 — Maria Adelaide Porto, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma e apresentar certidão ou documento equivalente que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma). 5-9-41.
- N. 39.436-41 — Leobino da Rocha Guimarães, transferência de Isalio da Rocha Guimarães. — Deferido, em face da necessidade de mudança de residência. 4-9-41.
- N. 38.938-41 — Francisco Joaquim Bastos, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria, apresentando o diploma de Cirurgião Dentista). 5-9-41.
- N. 38.962-41 — Manoel Silvino de Barros Falcão Filho, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 5). 5-9-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

13 de setembro de 1941

N. 18.219-39 — Faculdade de Medicina da Bahia — (Sobre a cadeira de Química Clínica)..... 1) A Faculdade de Medicina da Bahia transformou uma de suas cadeiras de química biológica em química clínica, onde se aprenderia os métodos de dosagens e as demais investigações indispensáveis à clínica. A nova cátedra porém foi considerada com um regime de frequência facultativa. O seu titular illustre considerando que:

“O ensino de uma disciplina, para ser verdadeiramente eficaz no curso médico, precisa de ser obrigatório” e que “as cadeiras facultativas estão condenadas ao desaparecimento” — *Pleiteia, junto a S. Ex. o Sr. ministro da Educação e Saúde, “no interesse do ensino e pelo bem da sociedade, a transformação de sua cadeira de facultativa, em obrigatória.”*

2) Esposando o ponto de vista do relator o C.T.A. por voto unânime, na sessão de 20-4-37, invocando — o que é digno da maior consideração — “a verdadeira vitória que foi o ensino disciplinado da química clínica numa cadeira autônoma” e alegando que a modificação nenhuma onus acarretaria para o erário, pois a cátedra já estava provida e com todo o equipamento necessário e também não prejudicando a distribuição horária das matérias do curso:

— Concordou e aprovou a sugestão do titular efetivo, transformando a cátedra de Química Clínica da Faculdade de Medicina da Bahia, de cadeira de frequência facultativa em cátedra de frequência obrigatória.

3) A proposta foi desfavoravelmente informada e julgada na Divisão do Ensino Superior e no Conselho Nacional de Educação, com base, entre outros, no argumento respeitável de que um dos “maiores defeitos da organização atual dos cursos médicos em nosso país é exatamente o excesso de disciplinas que os estudantes devem obrigatoriamente estudar”. Alegando, todavia, estar em estudo no Ministério da Educação e Saúde uma ampla reforma de ensino, opina o relator da comissão que não só a proposta de digno titular da cátedra de Química Clínica da Faculdade de Medicina da Bahia, como os pareceres da Congregação e do C.T.A. do mesmo instituto de ensino, sejam enviados à consideração do Sr. ministro, “como elementos de grande valia na elaboração da próxima reforma do ensino”. Foi então que o ministro Capanema determinou a remessa do processo a este Conselho afim de que ele opinasse.

4) Tamento, Sr. diretor, que o destino me reservasse no início de minhas atividades no seio deste Conselho, ao qual muito me desvaneece e honra a ele pertencer, ter de me manifestar de modo

contrário a sugestão do ilustrado colega da Faculdade de Medicina da Bahia. Todos consideramos da maior importância no exercício prático de nossa profissão a contribuição das pesquisas químicas. A clínica, porém, não se socorre só das investigações complementares de natureza química. A física, a microbiologia, a parasitologia, a histologia-patológica, são também disciplinas básicas, todas contribuem finalmente para o acerto prático do diagnóstico clínico. A química fisiológica não foge àquela finalidade de cooperar para a formação técnica dos futuros médicos, quanto ao valor das pesquisas complementares no diagnóstico clínico. Se todas disciplinas fundamentais do curso tem a formal obrigação de colaborar para o conjunto de investigações que se denomina o “Laboratório Clínico”, não vejo bem — salvo melhor e mais autorizado juízo — o motivo por que transformar cátedra de química fisiológica em química clínica, a menos que igual transformação se operasse nas demais disciplinas básicas. As pesquisas complementares ensinadas esparsamente nas cadeiras já mencionadas vão habitualmente sofrer uma visão de conjunto e serem então apreciadas em função de suas conveniências clínicas, portanto em face das entidades mórbidas em geral da casuística em particular, nas cátedras de patologia geral e propedêutica. Essas são as razões de ordem técnica, ao nosso ver, pelo menos, respeitáveis; mas conquanto valiosas, bem menos valem que as da órbita didática. A experiência de todos nós é que a conduta mais consentânea com as nossas fracas possibilidades materiais e dificuldades de honorário útil, é a da redução ao estritamente indispensável do número de cátedras de frequência obrigatória.

Transformação de cátedra de frequência facultativa em disciplina de aprendizado compulsório só deve ser aconselhada quando atender uma conveniência imperativa do ensino, tal como sucedeu recentemente com a cátedra de clínica ginecológica.

Voto no seguinte sentido; embora tenha na maior consideração a proposta feita pelo ilustre titular de Química Clínica da Faculdade de Medicina da Bahia, homologada pelo C.T.A. e respectiva Congregação, opino:

a) que a transformação de cátedra de química biológica em química clínica não constitua medida de conveniência para o *currículum* das disciplinas normais;

b) que uma vez autorizada tal transformação na Faculdade de Medicina da Bahia, permaneça a cátedra de Química Clínica com o regime de frequência facultativa.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Hélion Povoas*. Aprovado unanimemente pelo C.T.A., em sessão de 12 de agosto de 1941. — *Caminha Gomes*, secretário.

De acordo com os pareceres. 23-8-41. — *Capanema*.

N. 20.115-41 — Olavo de Campos Toledo..... — Exmo. Senhor ministro:

A situação do requerente foi examinada, em tempo, pelo Conselho Universitário, que, a meu ver, lhe deu solução adequada, não devendo o requerimento de fls. 2 e 3 ser deferido porque:

a) o requerente está matriculado sob regime anterior ao do decreto-lei n. 1.190, de 1939;

b) o regulamento da adaptação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Governo Federal, impede a dispensa, pleiteada pelo requerente, de exames de História da Civilização Brasileira, cadeira em que foi reprovado, tanto que se matriculou na 3.ª série com dependência dessa disciplina, conforme requereu;

c) finalmente, o requerente concordou em cursar a disciplina e prestar o exame respectivo, tanta que pleiteou essa medida perante o estabelecimento em que está matriculado. 30-8-41. — *Abgar Renault*.

Indeferido, de acordo com o parecer. De ordem do senhor ministro, 2-9-41. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma

Engenheiros:

- N. 32.672-41 — Oswaldo Ramos. — Deferido.
N. 37.903-41 — Guilherme Luiz Teuto Ribeiro. — Atenda-se.
N. 38.515-41 — Remo Italo Trento Pittella. — Deferido.

Químico:

- N. 25.959-41 — Paulo Peixoto de Moraes. — Deferido.

Agrimensur:

- N. 34.858-41 — Helio de Albuquerque Lima. — Deferido.

Médicos:

- N. 36.076-41 — Ayrton Tavares Py. — Deferido.
N. 38.638-41 — Meer Coifman. — Atenda-se.

Cirurgiões-dentistas:

N. 37/1922 — Albertino Ferraz de Campos. — A transferência foi feita contra a lei, e foi, portanto, nula; e ato nulo não gera direitos. Indeferido, portanto, o pedido de registro do diploma, de acordo com o parecer da D.E.Su.

Tendo havido má fé evidente no parecer do funcionário que examinou e informou o processo, tanto que opinou, primeiramente, contra o deferimento e, a seguir, a favor, sem que nenhum elemento novo houvesse sido juntado pelo requerente, deve o fato ser levado ao conhecimento da Comissão de Inquérito, para os devidos fins. 9-2-40. — *Abgar Renault*.

Para promover a publicação do despacho de fls. 24, datado de 9-2-40, inutilizar o diploma de fls. 17 e arquivar este processo. 22-8-41. — *Abgar Renault*.

N. 15.387-39 — Baptista Ferrari — Sr. diretor geral:

O requerido registro de diploma parece já não ter cabimento, tanto interessado se dirigiu ao Judiciário, onde lhe foi denegado mandado de segurança, conforme certidão de fls. 52. Demais já V. Ex. denegou igual pedido, como está a fls. 61. Há, pois, que ser mantido o indeferimento, porque nada de novo, nenhum fato, houve o requerente com a petição de fls. 62. 29-8-41. — *Jurandyr Lodi*.

De acordo. 2-9-41. — *Abgar Renault*.

Bacharel:

N. 38.968-41 — Luiz Paulo Athayde. — Sim.

Professor:

N. 28.096-41 — Joaquim Alfredo da Fonseca. — Atenda-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 30.469-38 — Ignacio Mamana. — Declare se ainda deseja a certidão requerida em 1938.

N. 6.166-40 — Patrocínio Manoel Valverde de Moraes. — Devolvam-se, mediante traslado.

N. 34.454-40 — Antonio Velloso Salgado. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 41.665-40 — Moysés Gikovate. — Sim, mediante traslado.

N. 27.333-41 — Maria Lourdes A. Castro. — Atenda-se.

N. 38.430-41 — Anna Jardorno. — Prove tratar-se de curso reconhecido.

N. 34.270-41 — Antonio Carlos Franco de Sá Machado. — Junte prova de haver sido julgado habilitado no exame vestibular.

N. 38.790-41 — Sofia Mendel Rabacova. — O documento, cuja devolução requer, foi-lhe restituído a 4 de agosto de 1936, conforme recibo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1941

N. 20.419-41 — Oswaldo Paixão e outros — Parecer n. 148-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Alunos, como se dizem, da Universidade da Capital Federal, que não é reconhecida, não lhes é legalmente possível obter, por transferência, matrícula em escola federal ou reconhecida."

Indeferido, de acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete. 5-9-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 20.624-41 — Pedro Ferreira da Cunha. — O Departamento Nacional de Educação não é órgão competente para expedir diplomas.

Registro de diploma

Engenheiro:

N. 35.348-41 — Pedro Pessoa Cavalcanti de Petribú. — Atenda-se.

Médicos:

N. 37.900-41 — Ito João Snel. — Deferido.

N. 37.911-41 — José Alcides de Carvalho. — Deferido.

N. 38.306-41 — Jutaby Argentino Pasquali. — Deferido.

N. 38.307-41 — Romeu A. Mucillo. — Deferido.

N. 38.308-41 — Antonio Candido Brochado. — Deferido.

N. 38.309-41 — Gaspar Dilermando Ochoa. — Deferido.

Cirurgiões-dentistas:

N. 36.307-38 — Sidney Pinheiro Lucas. — De acordo.

N. 23.095-41 — Demosthenes Sarmiento de Barros. — De acordo.

N. 29.529-41 — Samuel Dutra da Silva. — Deferido.

N. 34.871-41 — Alberto Guimarães Ferreira de Sá. — De acordo.

N. 36.126-41 — Fernando Armando D'Alvear. — Deferido.

N. 38.266-41 — Arthur de Souza Pires. — Atenda-se.

N. 38.722-41 — Ruy Furtado. — Atenda-se.

N. 38.903-41 — Alfredo Lopes de Souza. — Deferido.

Farmacêuticos:

N. 3.321-40 — Celso Cardoso Pinto. — Atenda-se.

N. 10.022-41 — Décio Leite Pereira — Sr. diretor geral:

Merece indeferida a inicial, de vez que Escola de Farmácia e Odontologia, de Pindamonhangaba, São Paulo, nunca foi reconhecida. 4-9-41. — *Jurandyr Lodi*.

A vista do parecer, indeferido. 8-9-41. — *Abgar Renault*.

N. 13.138-41 — Alberto Alfredo Leal Costa Neves. — De acordo.

N. 31.721-41 — Galileu Galilei Couto de Magalhães. — Atenda-se.

Bachareis:

N. 23.372-41 — Astrogildo Cravinhos de Paula e Silva. — Atenda-se.

N. 38.303-41 — Danubio de Deus Vieira. — Atenda-se.

N. 39.114-41 — Othon Moacyr Garcia. — Deferido.

Professores:

N. 37.528-41 — Abigail Teixeira de Sá Campos. — Deferido.

N. 37.535-41 — James Braga Vieira da Fonseca. — Deferido.

N. 37.892-41 — Carlos Sanchez de Queiroz. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

N. 5.173-39 — Mário Leal Bacelar — Mario Leal Bacelar, no requerimento de fls. 5, pediu terceira via do certificado de exames do curso secundário prestados no antigo Pritaneu Militar, hoje Colégio Bilac, do Distrito Federal.

Feita a juntada daquele requerimento a este processo, que deu origem à expedição da segunda via do certificado daqueles exames, verifiquei desde logo que o requerente havia sido reprovado com a nota 3 (três) no exame final de Latim que prestara no Pritaneu Militar, em março de 1934, nos termos do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932 (informações de folhas 6).

Atendendo à solicitação feita pela Sra. Diretora a fls. 9 e 14, o Sr. Diretor da Divisão de Ensino Superior fez com que fossem anexados ao processo todos os documentos apresentados pelo requerente Mario Leal Bacelar ao requerer inscrição no concurso de habilitação para ingresso na Faculdade Fluminense de Medicina, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, documentos aqueles que constituem as folhas dezoisete e dezoito deste processo.

Na certidão de fls. 18 (dezoito), expedida por este Departamento, e que corresponde à segunda via requerida a fls. 2, achavam-se transcritas as notas constantes da informação de fls. 3 (três), figurando em Latim a nota 3 (três).

Como, entretanto, aquela nota fosse de reprovação, seu portador, Mario Leal Bacelar, raspou-a, colocando um "seis" em seu lugar, fraude que pode ser facilmente constatada por qualquer leigo em assuntos dessa natureza.

Esse, aliás, não é o primeiro ato fraudulento praticado pelo indivíduo em causa e com referência ao mesmo certificado de Latim.

Reprovado que foi naquela disciplina em março de 1934, conseguiu obter, por meios fraudulentos, em setembro do mesmo ano, um certificado em que era dado como aprovado com a nota 4 (quatro), cujo original foi apresentado na Escola de Intendência do Exército (vide certidão de fls. 17).

Referido original já se encontra nesta Divisão, anexado ao processo n. 38.125/41, o qual vai ser remetido à Polícia do Distrito Federal para os fins de direito.

A vista do exposto, e tendo inutilizado as duas certidões de fls. 17 e 18 com um carimbo "sem efeito", de ordem da Sra. Diretora, opino pelo encaminhamento deste processo à Divisão de Ensino Superior para efeito de ser cancelada a matrícula e anulados todos os atos escolares praticados pelo indivíduo Mario Leal Bacelar na Faculdade Fluminense de Medicina e remetido o processo ao senhor Chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro para a instrução do inquérito policial que se torna necessário.

Divisão de Ensino Secundário, 9 de setembro de 1941. — *Romeu Fernandes. Of. Adm.*

"De acordo com o parecer, passo o processo à D. E. Superior, para os devidos fins, D. E. Se. 10-9-41. — *Lucia Magalhães*."

"Cancele-se a matrícula, remetendo-se, a seguir os autos ao Sr. Chefe de Polícia do Estado do Rio depois de extraída cópia do parecer de fls. 20 e 21 e deste despacho, para remessa ao Sr. Comandante da Escola de Intendência do Exército. 10-9-41. — *Jurandyr Lodi*."

N. 24.976-41 — Nelson Felício dos Santos. — Requeira, nos termos da lei.

N. 25.190-41 — Stella Campofierite de Carvalho. — Promova apostila, no verso do diploma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 8.783-41 — Egon Felix Gottschalk. Parecer n. 153-41, do Conselho Nacional de Educação, no sentido de ser o processo convertido em diligência. (Juntar prova de que possui curso secundário que habilita à realização dos exames a que se refere o art. 30, do decreto n. 21.244, de 1932. — Ao Departamento Nacional de Educação, de ordem do senhor Ministro, para a diligência solicitada, 10-9-41. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete.

N. 26.115-41 — Gabriel Figueira Marinho. Parecer n. 156-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao registro do diploma do requerente. — Indeferido, em face do parecer do Conselho Nacional de Educação.

De ordem do Senhor Ministro. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete.

N. 26.824-41 — Theodoro DA-Rin. Parecer n. 147-41, e o seu substitutivo, ambos da Comissão de Legislação, do Conselho Nacional de Educação, favoráveis ao registro do diploma do requerente. — Deferido, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação.

De ordem do Senhor Ministro, 10-9-41. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete.

N. 31.464-41 — Francisco Renó de Toledo. Parecer n. 154-41, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao registro do diploma do requerente. — Deferido, em face do parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do Senhor Ministro, 9-9-41. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 10.500-38 — Faculdade de Direito do Amazonas. Concurso para provimento de cadeiras vagas.

Senhor Diretor Geral:

Nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 2.779, de 12-11-40, a congregação de estabelecimento isolado de ensino superior, que não dispuser de 2/3 de catedráticos efetivos, indicará *professores catedráticos de estabelecimentos congêneres ou profissionais de notório saber* para a composição do número legal de participantes dos atos relativos ao provimento de cátedras vagas.

Na conformidade dos arts. 2.º e 3.º, as referidas indicações, todas justificadas, serão submetidas ao Sr. Ministro, em listas triplices, o qual fará as designações *para cada concurso*. Os assim designados participarão da congregação com direito a voto.

Na congregação da Faculdade de Direito do Amazonas, composta de 21 membros, há 18 cátedras vagas, sendo necessário, preliminarmente, estabelecer o critério de precedência na realização dos concursos, de acordo, por exemplo, com a ordem de encerramento da inscrição dos candidatos (fls. 91).

Ultimado um e provida a vaga correspondente, o novo integrante da congregação passaria automaticamente a participar dos trabalhos dos subsequentes. Reduzir-se-ia, assim, paulatinamente e sucessivamente, o número de componentes designados, até que se completassem os 2/3 de catedráticos efetivos.

Ao invés de enviar lista triplíce para cada cadeira, conforme a legislação em vigor e as determinações expressas contidas em ofício e telegrama, cujas cópias se encontram, respectivamente, a fls. 90 e 91, limitou-se o Diretor a reproduzir a relação indiscriminada de 52 nomes (fls. 79 a 89), a despeito da redação precisa das comunicações desta Divisão, antes referidas, e do citado decreto-lei número 2.779, cujos arts. são de compreensão clara.

Há outro reparo, além da parte formal das relações de fls. É quanto ao critério adotado na justificação dos nomes. Foram considerados de "notório saber" *escrevões do foro local*, sem quaisquer credenciais de capacidade jurídica; senão as do exercício dos próprios cargos. Outrossim acontece com ocupantes de postos de responsabilidade nas administrações federal, estadual e municipal, os quais, embora com as maiores aptidões funcionais, não estarão, só por isso, em condições de compor, ainda que eventualmente, congregações de faculdade de Direito, segundo o que apenas se contém nas justificações respectivas.

Em face da legislação vigente, só poderão fazer parte dessas listas professores ou ex-professores de Direito, em estabelecimento oficial ou reconhecido; autores de obras jurídicas de real valor ou médicos com conhecimentos especializados em medicina legal, para esta cadeira.

É mister acentuar que não foi indicado nenhum catedrático efetivo de estabelecimento congênere, como dispõe o aludido decreto-lei em primeiro lugar, no seu art. inicial, nem os processos anexos revelam qualquer diligência que habilitasse a tal. Parece, desse jeito, que conviria consulta às congregações dos mais próximos, afim de que as comissões examinadoras pudessem contar com elementos que aliassem a elevado preparo jurídico tirocínio no julgamento de atos de concurso, verdadeiro "saber de experiência feito", que a ilustração mais completa dificilmente pode conferir.

Em síntese:

a) é necessário verificar a possibilidade de indicação de catedráticos efetivos de institutos congêneres, pelo menos dos mais próximos;

b) Expedir instruções ao Inspetor no sentido de orientar a Diretoria na organização de listas triplices, para cada matéria;

c) determinar ao Inspetor que faça observar rigorosamente a alínea 3 da circular n. 3.505, de 30-7-36, no tocante ao encaminhamento e informação de todos os requerimentos e quaisquer processos originários da Faculdade e destinados a esta Divisão, para fortalecimento do prestígio da autoridade federal e economia de tempo na solução dos assuntos dependentes das autoridades superiores. — 9-9-41. — *Jurandyr Lodi*.

Proceda-se nos termos do parecer. 10-9-41. — *Abgar Renault*.
N. 38.340-41 — Antonio Marcial Faria. — A transferência de estabelecimento não reconhecido para estabelecimento reconhecido ou federal e proibida por lei.

Registro de diploma

Engenheiro:

N. 37.112-41 — Odon Venturi. — De acordo.

Médicos:

N. 3.012-41 — Evandro Balthazar da Silveira. — Deferido.

N. 33.186-41 — José Ayles de Carvalho Filho. — Atender.

N. 41.142-41 — José Zañiz. — De acordo.

Cirurgião dentista:

N. 15.811-41 — Carlos de Azevedo Jardim. — Indeferido, porque o estabelecimento que expediu o diploma não foi reconhecido.

Farmacêuticos:

N. 37.595-39 — Waldemar Simch. — Senhor Diretor Geral. Conforme o despacho a fls. 5, para solução da inicial de fls., foi mandado aguardar o parecer que o C. N. E. ia proferir, acerca

a mesma tese, requerente Alvaro Zubaran. Vindo esse parecer, já homologado, pelo Exmo. Sr. Ministro, com a conclusão contrária, impõe-se o indeferimento da inicial, em que Waldemar Simch, diplomado farmacêutico, em 1912, pela então Escola Médico-Cirúrgica de Porto Alegre, pede registro desse título. 8-9-41. — *Jurandyr Lodi*.

De acordo. 9-9-41. — *Agbar Renault*.

N. 27.647-40 — Antenor Gaspar. — Atenda-se.

Bacharel:

N. 9.620-41 — Francisco Nunes Vilhena. — Sim.

Piano:

N. 31.741-41 — Laura Duarte Esposel. — Senhor Diretor Geral. — Tratando-se de curso realizado inteiramente fora da inspeção federal, não merece deferimento a inicial de fls. 9-9-41. — *Jurandyr Lodi*. — Indeferido, à vista do parecer 9-9-41. — *Abgar Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 42.000-41 — Albano de Azevedo Falcão. — Devolva-se, mediante recibo.

Divisão de Ensino Superior em 13 de setembro de 1941. — *Jurandyr Lodi*, diretor da Divisão de Ensino Superior.

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de setembro de 1941

N. 37.11.125 — Faculdade de Direito de Alfenas ... "Carta de 21 de setembro de 1940, da Presidência da República.

Assunto: Requerimento da Faculdade de Direito de Alfenas, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

Parecer.

N. de referência — 39 N.

I — Constituiu-se a Faculdade de Direito de Alfenas, sob a forma de sociedade civil, em 2 de julho de 1933. De acordo com os decs. n. 20.179, de 6 de julho de 1931, art. 9, e n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, art. 1, requereu, em 2 de setembro de 1936, a inspeção preliminar, que foi negada em virtude do parecer aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em sessão de 14 de setembro de 1937.

Com o recurso apresentado pela Faculdade ao Exmo. Sr. Presidente da República coincidiu a publicação do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, havendo, por isso, S. Excia. decidido que se devia aguardar o pedido de reconhecimento, de acordo com o decreto-lei citado, artigo 17.

A Faculdade requereu o reconhecimento a 16 de novembro de 1938. Foram designados para verificar a organização e o funcionamento do instituto os Drs. Americo Jacobina Lacombe, a esse tempo secretário do Conselho Nacional de Educação, Francisco Clementino Santiago Dantas, então professor da Escola Nacional de Belas Artes e membros do Conselho Universitário da Universidade do Brasil, e Joaquim Moreira de Souza, técnico de educação do Departamento Nacional de Educação.

Antes de apreciar o "longo e minucioso relatório elaborado pela Comissão Verificadora", a Comissão de Ensino Superior levantou a preliminar de que "nos termos do vigente decreto n. 421, de 11 de maio de 1938, nenhum instituto ou curso de ensino superior poderá pedir reconhecimento ao Governo Federal sem que tenha previamente obtido autorização para funcionar no país". A preliminar, aceita pelo Conselho, em sessão de 3 de abril de 1939, contra o voto do professor Luiz Camilo de Oliveira Neto, foi, porém, rejeitada pelo Excelentíssimo senhor ministro da Educação e Saúde, porque não se podia exigir a autorização para funcionamento a cursos cuja existência o art. 17 do citado decreto-lei n. 421 pressupunha.

Ouvida novamente a Comissão de Ensino Superior, opinou, contra os votos dos Srs. P. Leonel Franca e professor Luiz Camilo de Oliveira Neto, que fosse negado o reconhecimento, segundo o parecer relatado pelo Prof. Reynaldo Porchat, aceito, na conclusão, pelos outros membros da Comissão. O professor Luiz Camilo de Oliveira Neto propôs que se exigisse da Faculdade o preenchimento de certas condições do reconhecimento.

A deliberação do Conselho foi homologada pelo Exmo. Sr. ministro a 9 de dezembro de 1939. Sobre o recurso interposto pela Faculdade foi novamente pedido o parecer do Conselho, que, em sessão de 26 de agosto de 1940, com a abstenção do conselheiro Dr. Paulo Lyra, reafirmou sua opinião contrária ao reconhecimento, porque, como demonstrara a Comissão de Ensino Superior, "a Faculdade não possui patrimônio produtivo, e, para acudir às suas despesas, está vivendo de empréstimos abonados ou garantidos por seu diretor Dr. João Leão de Faria..." (processo n. 40.088-39, fls. 22); "não dispõe de aparelhamento financeiro para o trato de suas operações", estando encarregado dos serviços de sua tesouraria o Banco Comercial de Alfenas; não ficou demonstrada a capacidade técnica do corpo docente; afinal, "a criação de uma Faculdade de Direito em Alfenas, não representa nenhuma real necessidade. Basta notar, entre outras razões, que, segundo informa o relatório da Comissão verificadora, ..., as matrículas no ano de 1938 tiveram este contingente 1.ª série — 23; 2.ª — 4; 3.ª — 0; 4.ª — 9; 5.ª — 0" (*ibid.*, fls. 25).

O Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde submeteu ao Exmo. Sr. Presidente da República o parecer do Conselho Nacional de Educação.

II — Penso, como nos outros casos já apreciados, que, não havendo o pedido de reconhecimento logrado a aprovação de dois terços dos membros do Conselho (decreto-lei n. 2.076, de 8 de março de 1940, art. 3.º), deve o reconhecimento ser negado, proibindo-se, por decreto, que a Faculdade de Direito de Alfenas continue a funcionar (decreto-lei n. 421, arts. 17 e 23).

É minha opinião que não há mais oportunidade para o simples indeferimento do pedido, pois, do contrário, teria o instituto a possibilidade de pedir duas vezes o reconhecimento, seriam realizadas duas verificações, opinaria o Conselho duas vezes. Essa possibilidade não encontra, porém, apoio na letra da lei, que, se admitisse a reiteração do pedido de reconhecimento e só impedisse o curso de funcionar após a recusa do segundo pedido, usaria, no art. 17, a mesma fórmula empregada na parte final do art. 6.º do já mencionado decreto-lei n. 421 — “na hipótese de ser o reconhecimento denegado pela segunda vez”, será o curso proibido de funcionar”. No entanto, no art. 17 está disposto apenas que “na hipótese de ser o reconhecimento negado, será o curso proibido de funcionar”.

Deferir ou indeferir o pedido de reconhecimento é, como sustentei no parecer n. 34 N, de 27 de agosto último, o ato que pratica o ministro, ao aceitar ou recusar o pedido, para que, em seguida, se faça a verificação das condições do curso e emita o Conselho Nacional de Educação seu parecer. Deferir ou indeferir o pedido de reconhecimento não pode equivocar a conceder ou, pela primeira vez, negar o reconhecimento. A lei ignora essa sinonímia.

Atribuindo faculdade excepcional aos cursos não reconhecidos ou sujeitos apenas à inspeção preliminar, que não quisessem submeter-se, desde logo, ao regime da autorização para funcionamento e da consequente possibilidade de repetir o pedido de reconhecimento, o decreto-lei n. 421, art. 17, restringiu o favor, determinando que, se o reconhecimento fosse negado, ficasse proibido logo o funcionamento do curso, ao qual restaria pedir a autorização para funcionamento, analogamente ao disposto no decreto-lei n. 421, art. 11.

Se for proibido o funcionamento da Faculdade, convém permitir aos alunos a continuação de seus estudos em outros institutos, como pretendi mostrar no parecer referido acima n. 34 N.

Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

“Of. n. 119, de 2 de setembro de 1941.

Senhor presidente.

Com referência à carta de 21 de setembro de 1940, da Presidência da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência meu parecer sobre o requerimento da Faculdade de Direito de Alfenas, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

De acordo com o disposto no art. 11 do dec. n. 22.386, de 24 de janeiro de 1933, rogo a Vossa Excelência a bondade de me comunicar a decisão final adotada no caso a que se refere a consulta, afim de ser anotada no parecer respectivo e constar da publicação oficial.

Apresento a Vossa Excelência, senhor presidente, os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — *Hahnemann Guimarães*.

Aprovado. Em 8-9-41. — G. VARGAS.

37-11.775 — Academia Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte “Carta de 18 de março de 1941, da Presidência da República.

Assunto:

Requerimento da Academia Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

Parecer:

N. de referência — 38 N.

A Academia Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, fundada em 3 de agosto de 1934, requereu, em novembro de 1936, a inspeção preliminar, de acordo com os decretos 20.179, de 6 de julho de 1934, art. 9.º, e 23.546, de 5 de dezembro de 1933, art. 1.º.

Diante do relatório apresentado pelo Dr. José Mário dos Santos Brant, incumbido de averiguar se haviam sido satisfeitas as exigências de que dependia conceder-se a inspeção, o Conselho Nacional de Educação resolveu, por unanimidade, em sessão de 3 de setembro de 1937, recusá-la. A decisão do Conselho foi homologada pelo Excelentíssimo Sr. ministro da Educação e Saúde.

II — Em 23 de novembro de 1938, pediu a Academia, de acordo com o decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, que fosse reconhecida.

A comissão verificadora, constituída dos professores Alberto Coelho de Magalhães Gomes, da Escola de Farmácia de Ouro Preto, e Ubirajara Vianna Novais, da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, e do Dr. Antenor Pereira Reis, inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, apresentou seu relatório em três partes (proc. n. 5.636-39, fls. 4 a 6, 14 a 21 e 41 a 47).

O Conselho Nacional de Educação negou-se, em sessão de 10 de novembro de 1939, a opinar sobre o reconhecimento por faltar a prova que lhe fora pedida. Para a prova exigida, o Conselho aprovou, unanimemente, em sessão de 4 de outubro de 1940, o parecer n. 211-40 da Comissão de Ensino Superior, contrário ao reconhecimento.

A referida Comissão afirmou que a Academia não reunia as condições estabelecidas pelos decretos-leis ns. 421, citado, art. 1.º, letras a, c, d, e, e f, e 2.076, de 8 de março de 1940, art. 1.º. Com efeito, o instituto funciona, por locação, sem prazo determinado, em prédio que não permite instalações adequadas mesmo a um número reduzido de alunos. Existem salas divididas por tanques de madeira, não comportando nem vinte alunos. Existem pequenas salas divididas por paredes de tijolos de 2 metros de altura, em que estão laboratórios e gabinetes de química orgânica e biológica, de zoologia e parasitologia e o anfiteatro de anatomia. É escasso o material de ensino. A Academia não tem patrimônio vinculado ao seu objeto.

Dos 358 alunos matriculados até 21 de dezembro de 1936, apenas, seis apresentaram o certificado do curso secundário, e, dentre estes, alguns, apesar de haverem terminado o curso fundamental em 1935 e 1936, não tinham o curso complementar. Em 1938, mantinha-se ainda irregular a situação da maioria dos alunos.

A organização administrativa não obedece integralmente às exigências das escolas padrões, existindo dois conselhos: um técnico e outro administrativo. A modificação do Regimento, constante da unificação desses conselhos, foi feita em uma sessão de Congregação, sem que ficassem definidas claramente as atribuições desse conselho.

Os quinze membros do corpo docente foram escolhidos livremente pelo diretor, mencionando-se apenas que tem o diploma profissional, sem a indicação do registro. Foram substituídos cinco professores, escolhendo ainda o diretor, livremente, os substitutos.

Existe, em Belo Horizonte, integrada na Universidade de Minas Gerais, uma Faculdade de Odontologia e Farmácia, o que torna desnecessário naquela cidade mais um instituto para o ensino das especialidades mencionadas.

Conquanto ao que dispõe o citado decreto-lei n. 421, art. 8.º, o Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde submeteu o processo de reconhecimento ao estudo do Exmo. Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento.

III — Segundo o parecer dado em casos semelhantes, penso que o reconhecimento deve ser negado, proibindo-se, por decreto, o funcionamento da Academia Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte (decreto-lei n. 421, arts. 17 e 23). Para que pudesse o reconhecimento ser concedido, era necessário que dois terços dos membros do Conselho Nacional de Educação aprovassem a concessão (decreto-lei n. 2.076, art. 3.º).

Se for permitida aos alunos a faculdade proposta em meu parecer n. 34-N, de 27 de agosto último, cumpre que não se conceda aos alunos já diplomados pela Academia a validação, porque não obteve a inspeção preliminar, de acordo com o acertado despacho do Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação, de 20 de maio de 1940 (proc. n. 34.100-37, fls. 63 a 66, verso).

Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

“Ofício 118, de 1 de setembro de 1941.

Senhor Presidente.

Com referência à carta de 18 de março último, da Presidência da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência meu parecer sobre o requerimento da Academia Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

De acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.386, de 24 de janeiro de 1933, rogo a Vossa Excelência a bondade de me comunicar a decisão final adotada no caso a que se refere a consulta, afim de ser anotada no parecer respectivo e constante da publicação oficial.

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — *Hahnemann Guimarães*.

Aprovado — Em 8-9-41. — G. VARGAS.

N. 46.772-38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus — “Carta de 8 de novembro de 1940, da Presidência da República.

Assunto:

Requerimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

PARECER

Número de referência — 37 N.

I — Fundada em 1909, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, requereu, em 1934, inspeção preliminar, e, depois de concedida, dispensou-a por dificuldades de ordem financeira (fls. 571).

No prazo estabelecido pelo decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17, pediu seu reconhecimento.

A Comissão verificadora, constituída pelos Drs. Eugênio Gomes de Carvalho, Francisco Olybano Rosas e João Azevedo Villela, apresentou, a 23 de maio de 1939, o relatório de sua visita à Faculdade, que foi remetido ao Conselho Nacional de Educação.

No Conselho, a Comissão de Ensino Superior propôs que se pedissem à Comissão verificadora informes mais completos, e a Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos, consultada sobre o regimento interno da Faculdade, considerou necessárias modificações. Foi, assim, o processo de reconhecimento devolvido

em outubro de 1939, ao Ministério da Educação e Saúde, para que se desse cumprimento às exigências das comissões do Conselho.

A Comissão de Ensino Superior, ouvida novamente, achou que ainda não haviam sido satisfeitas as seguintes exigências da lei: "a) realização dos concursos para provimento das cadeiras vagas e o registro do diploma de todos os professores, no Departamento Nacional de Educação; b) cancelamento de todas as matrículas processadas sem a exigência do curso secundário regular; c) limite máximo de 20 matrículas em cada série dos cursos ministrados, ou sejam 120 alunos de acordo com as possibilidades da Faculdade". Em seu parecer, a Comissão reconheceu "as justas razões que militam em favor da existência de uma Faculdade para a formação de dentistas e farmacêuticos, na cidade de Manaus", e antecipou que concordaria com o reconhecimento, depois de preenchidos os requisitos enumerados.

A Faculdade replicou sobre a deliberação do Conselho, de 11 de abril de 1940, homologada pelo Exmo. Sr. ministro, pela qual se negara, unanimemente, aprovação ao reconhecimento, e pediu que o Conselho fosse mais uma vez ouvido, pois as exigências feitas haviam sido observadas com a publicação de editais para abertura, até os dias 30 de setembro e 15 de outubro de 1940, de concursos ao provimento das cadeiras vagas (fls. 579 e seguintes).

A Comissão de Ensino Superior, acentuando a simpatia merecida pela Faculdade, "sobretudo tendo em vista a real necessidade da existência de cursos de Odontologia e Farmácia no Estado do Amazonas", não considerou suficiente a simples publicação de editais. Cumpria ainda que se realizassem os concursos e que a Faculdade oficiasse ao Departamento Nacional de Educação "declarando quais os alunos que por possuírem curso secundário regular, constituem o atual corpo discente do Instituto, excluindo-se os que se matriculam sem preparatórios" (fls. 599).

Aprovando, unanimemente, o parecer da Comissão, entendeu, em sessão de 19 de setembro de 1940, o Conselho, que devia ser negado o reconhecimento.

II — Ao Exmo. Sr. Presidente da República foram dirigidos, pelos alunos da Faculdade já diplomados, memoriais em que solicitavam providências que lhes permitissem o exercício da profissão. Egeriram os interessados, no memorial de 19 de setembro de 1940, ou que fossem admitidos a registro, no Ministério da Educação e no Departamento Nacional de Saúde Pública, "os diplomas expedidos pela Faculdade de Farmácia de Manaus, nos anos posteriores a 1931, pois idêntica solução já foi adotada pelo Sr. ministro da Educação, a respeito dos diplomados até essa data", ou que a Faculdade fosse reconhecida sob a condição de serem providas, em prazo razoável, por concurso, as cadeiras vagas. Poder-se-iam, assim, inscrever no concurso os próprios interessados, em virtude da validade de seus diplomas. Não sendo assim, tornar-se-ia impossível, o provimento das cadeiras vagas, porque não há, no Amazonas, profissionais em número suficiente para ocupá-las.

Evidentemente, qualquer das soluções propostas é inaceitável. Se a Faculdade tiver o funcionamento proibido, os alunos encontrarão, nas medidas sugeridas em meu parecer n. 34-N, de 27 do corrente, como regularizar seus cursos. É impossível, porém, que os diplomas concedidos tenham eficácia sem que seus portadores deem provas de sua competência. O reconhecimento condicional é inadmissível, porque seria um meio obrigatório para cumprir a exigência de que a Faculdade possua corpo docente capaz. Se a Faculdade não pode prover já e regularmente, suas cadeiras, deve ser-lhe proibido o funcionamento. "As variantes regionais" são admitidas somente "no que respeita à administração e aos modelos didáticos (decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, art. 3.º); não há variantes regionais quando se trata da escolha de professores, que, por toda a parte, deve ser realizada com a mesma seriedade. A permitir-se o funcionamento de institutos inidôneos, seria preferível, sem dúvida, restabelecer-se de acordo com as necessidades locais, o regime das licenças concedidas até a época fixada pelo decreto n. 23.540, de 4 de dezembro de 1933, aos dentistas práticos ou aos práticos de farmácia.

O que informam os alunos não coincide, entretanto, com o que afirma a Faculdade, em sua petição de 27 de setembro de 1940, onde se lê o seguinte: "Quanto aos concursos para o provimento dos cargos vagos do catedráticos, a Faculdade requerente não se furta em absoluto à sua realização, aguardando apenas que se esgote o prazo legal de sua convocação a expirar... no dia 15 de outubro. Não tem a Faculdade petição, dúvidas em condicionar a concessão de seu reconhecimento à efetivação, em prazo por V. Ex. (o Exmo. senhor ministro da Educação e Saúde), ou pelo Egrégio Conselho Nacional de Educação, marcado, dos referidos concursos".

Não há, é certo, como fixar-se prazo para realização dos concursos. A Faculdade cabia promovê-los tão cedo quanto possível, atendendo à exigência do Conselho Nacional de Educação.

Parece-me, assim, oportunas as seguintes providências:

I) que seja o processo do reconhecimento devolvido ao Ministério da Educação e Saúde, para verificar se foram realizados os concursos;

II) que, havendo sido providas as cadeiras vagas, por concurso, seja ouvido o Conselho Nacional de Educação;

III) que, não se havendo realizado os concursos, ou, no caso do item anterior, não obtendo o reconhecimento, a opinião favorável de dois terços dos membros do Conselho Nacional de Educação (decreto-lei n. 2.076, de 8 de março de 1940, art. 3.º), se negue o reconhecimento e seja proibido, por decreto, o funcionamento da Faculdade (decreto-lei n. 421, arts. 17 e 23).

IV) que, sendo proibido o funcionamento da Faculdade, se conceda aos alunos a transferência para outros estabelecimentos, como propus em meu citado parecer n. 34-N.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. — *Hahnemann Guimarães.*

"Ofício 117, de 29 de agosto de 1941.

Senhor Presidente.

Com referência à carta de 8 de novembro de 1940, da Presidência da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência meu parecer sobre o requerimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

De acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.636, de 24 de janeiro de 1933, rogo a Vossa Excelência a bondade de me comunicar a decisão final adotada no caso a que se refere a consulta, afim de ser anotada no parecer respectivo e constar da publicação oficial.

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *Hahnemann Guimarães.*

Aprovado. Em 8-9-41. — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 13.502-39 — Faculdade de Engenharia da Capital Federal — "Carta de 21 de dezembro de 1940, da Presidência da República.

Assunto:

Requerimento da Faculdade de Engenharia da Capital Federal, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

Parecer:

Número de referência — 36-N. I — A Faculdade de Engenharia da Capital Federal, esteve incorporada à Universidade da Capital Federal, até que esta se dividia em vários institutos, como foi apontado em meu parecer n. 31-N, de 27 do corrente.

Passou a Faculdade a governar-se pelos estatutos de 15 de abril de 1937, devidamente registrados.

Sobreindo o decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, promoveu a Faculdade, nos termos do art. 17, o seu reconhecimento.

Para verificar a organização e o funcionamento do instituto, foi escolhida uma comissão de abalizados professores, os Drs. Luis Cantanhede, Adolfo Murinho e Francisco Venâncio Filho. Esclarecida pelo exame cuidadoso a que procederam, a Comissão de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação aprovou o parecer que o notável professor Ary de Abreu Lima, há pouco falecido prematuramente, elaborara com o esmero e a competência peculiares (fls. 300 a 309).

As conclusões do parecer foram as seguintes: "a) que a Faculdade de Engenharia da Capital Federal não satisfaz as exigências das letras a, c, d, e, do art. 4.º do decreto-lei n. 421; b) que na Capital Federal um curso novo de Engenharia, não representa real necessidade; c) não ficou demonstrado que as vagas do corpo docente tenham sido preenchidas por concurso, visto que nem, se sabe, pelos currículos respectivos, quando foram nomeados os professores".

O Conselho Nacional de Educação aceitou unanimemente, em sessão de 15 de maio de 1940 esse parecer.

A Faculdade apresentou ao Exmo Sr. ministro da Educação e Saúde recurso em que pedia a aplicação dos arts. 8.º e 23 do decreto-lei n. 421, "por não estarmos sujeitos, diziam os recorrentes, aos artigos 10 e 4.º letra g do mesmo decreto, visto ser nulo, por falta de apoio legal a exorbitância de poder, o parecer do Conselho Nacional de Educação" (fls. 314).

Depois de ouvidos sobre o recurso a Divisão de Ensino Superior e o Departamento Nacional de Educação, manifestou-se este contrário ao provimento (fls. 343).

O Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde submeteu o pedido de reconhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da República, opinando que não fosse deferido.

II — Como nos pareceres n. 34 N e 35 N, de 27 e 28 do corrente, penso que, havendo-se a unanimidade do Conselho Nacional de Educação declarado contrária ao reconhecimento (decreto-lei n. 2.076, de 8 de março de 1940, art. 3), deve ser este negado, ficando proibido, por decreto, o funcionamento da Faculdade (decreto-lei n. 421, artigos 17 e 23).

Se esta opinião for aceita, convém que se adotem, em atenção à legítima expectativa dos alunos, os acréscimos ao art. 17 do decreto-lei n. 421, propostos no parecer n. 34 N.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Hahnemann Guimarães.*

"Of. 115 de 28 de agosto de 1941. — Senhor Presidente. — Com referência à carta de 21 de dezembro de 1940, da Presidência da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência meu parecer sobre o requerimento da Faculdade de Engenharia da Capital Federal, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

De acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto-lei n. 22.636, de 24 de janeiro de 1933, rogo a Vossa Excelência a bondade de me comunicar a decisão final adotada no caso a que se refere a consulta, afim de ser anotada no parecer respectivo e constar da publicação oficial.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Hahnemann Guimarães. — Aprovado. 1-9-41. — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma

Agrimensor:

N. 33.248-41 — Petain Cadorna Gonçalves. — Deferido.

Médicos:

N. 40.439-40 — Waldemar Barnsley Pessoa. — Atenda-se.
N. 40.674-41 — Eliário Motta. — Atenda-se.

Bacharéis:

N. 42.060-40 — José Geral de Las Casas. — Atenda-se.
N. 1.904-41 — Emilio Abraham Paray. — Atenda-se.
N. 7.081-41 — José Alves de Souza. — Visei o diploma.
N. 13.358-41 — Newton Bonilha de Figueiredo. — Deferido.
N. 34.446-41 — José Granadeiro Guimarães. — À vista do parecer visei o diploma.
N. 34.726-41 — Ernani Campos. — Atenda-se.
N. 39.840-41 — João Belton Ribeiro Pyles. — Atenda-se.
N. 39.916-41 — Rufino Cancio Pires. — Visei o diploma.
N. 40.070-41 — Benedicto Quintino da Silva. — Atenda-se.
N. 40.072-41 — Paulo Birolli Netto. — Visei o diploma.
N. 40.073-41 — Eduardo Cossermelli. — Deferido.
N. 40.332-41 — José Morais Rego Costa. — Atender.
N. 40.368-41 — Michel Flaif. — Visei o diploma.
N. 40.369-41 — Luiz Knock de Lima. — Visei o diploma.
N. 40.392-41 — Malvina Dolabella Zamitti Mammara. — Deferido.

Professor:

N. 38.880-41 — Olga de Campos Viegas. — Registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 14.599-37 — José Carlos de Sá Martins. — Dirija-se ao estabelecimento que expediu o título.
N. 31.429-40 — Antonio Monteiro da Cunha. — Sim, mediante recibo.
N. 7.143-41 — Geraldo Mendes Raulho. — Entregue-se, mediante recibo.
N. 41.287-41 — Anneyde Vieira da Rocha. — A apostila deve ser feita pela escola que expediu o diploma.
Divisão de Ensino Superior, em 16 de setembro de 1941. — *Jurandyr Lodi*, diretor da Divisão de Ensino Superior.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1941

S. C. 30.530-41 — Aldo Pigoco e outros. — Indeferido, em face do parecer, 4-9-41. — *C. Drummond*, de ordem do Sr. ministro.

Parecer do Sr. diretor geral a que se refere o despacho:

"Exmo. Sr. ministro — Nos termos da lei e de acordo com a jurisprudência firmada pelo C. N. E., não cabe provimento, devendo ser mantido o ato de cancelamento das matrículas dos recorrentes."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Dia 10 de setembro de 1941

S. C. 39.339-41 — Esther Sinigaglia. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 37.154-41 — Dourival Guedes Pereira. — Indeferido.
S. C. 32.707-41 — Julio Alfredo Dall'Agnol Mosna. — Deferido, à vista do parecer n. 141, de 8-5-39, do C. N. E., homologado pelo Sr. ministro em 12-6-39.

S. C. 38.744-41 — Leonel Amaral Castro. — Certifique-se.
S. C. 40.573-41 — Florival Durante. — Consulte o título 13 das instruções aprovadas pela portaria ministerial n. 469, de 29 de maio de 1939.

S. C. 36.996-41 — Sebastião Manoel de Sant'Anna;
S. C. 37.457-41 — Jaime Andrade;
S. C. 40.335-41 — Alcino de Almeida;
S. C. 37.158-41 — Eriko Heckmann. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 40.720-41 — Adauto Amaro Feitosa Pontes;
S. C. 31.288-41 — Francisco Vêras Bezerra;
S. C. 40.029-41 — Carmen Ruiz. — Satisfacam as exigências dos processos.

S. C. 30.230-41 — José Chagas Junior;
S. C. 31.947-41 — Orlando Di Jura;
S. C. 31.945-41 — Romeu de Caprio;
S. C. 36.974-41 — Carlos Martinelli;
S. C. 13.150-41 — Adherbal Gomes Ferreira;
S. C. 32.729-41 — Carlos Francisco Gomes;
S. C. 30.550-40 — Caio Lima Santa Cecília;
S. C. 28.089-41 — José Cambrata Filho;
S. C. 31.946-41 — Renata Borgo;

S. C. 34.949-41 — Joaquim Ferreira dos Santos;
S. C. 33.443-41 — João de Souza Meirelles Filho;
S. C. 26.393-40 — Walter Antonio Felipozzi;
S. C. 40.757-41 — Ilka Schafflor Leal. — Deferidos.
S. C. 37.046-41 — Julio Cardinali Andreoli. — Sele o documento apresentado.

Quotas:

Externato São José — São Paulo — Rs. 1:200\$00 (um conto e duzentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 18 de agosto de 1941.

Instituto Comercial de São Simão — Estado de São Paulo — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 18 de agosto de 1941.

Instituto "Sofia Costa Pinto" — São Salvador — Rs. 1:200\$00 (um conto e duzentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 2 de setembro de 1941.

Instituto Comercial Sant'Anna, anexo ao Ginásio Sant'Anna — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 2 de setembro de 1941.

Faculdade de Comércio D. Pedro II — São Carlos — Estado de São Paulo — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 2 de setembro de 1941.

Escola de Comércio de Carazinho — Carazinho — Rio Grande do Sul — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 3 de setembro de 1941.

Instituto Comercial Sant'Anna, anexo ao Ginásio Sant'Anna — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 2 de setembro de 1941.

Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 8 de setembro de 1941.

Escola de Comércio de Natal — Rio Grande do Norte — Rs. 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao segundo semestre de 1941, recolhida em 3 de setembro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Dia 12 de setembro de 1941

S. C. 37.431-41 — Armindo de Castro. — Deferido.
S. C. 24.119-41 — Oswaldo Alves. — À vista do parecer, indeferido.

S. C. 5.195-41 — José Nunes de Camargo. — De acordo, podendo o requerente, todavia, ser registrado em mais uma disciplina, isto é, matemática, pois só está registrado em latim.

S. C. 29.479-41 — Armand Raymond Henri Brugiére. — Registe-se.

S. C. 14.599-41 — Escola de Comércio Maria Raythe. — Procede-se nos termos do parecer.

S. C. 39.619-39 — Academia de Comércio do Ceará. — Aprovo, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

S. C. 37.713-41 — Marat Descartes Freire Gameiro. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 48.972-41 — Archibaldo Pelitanga. — Apostile-se.

Dia 13 de setembro de 1941

S. C. 40.383-41 — Floriano Peixoto Midon. — Requeira ao estabelecimento de ensino onde alega haver feito o curso, pois nada impede a expedição da 2.ª via desejada, uma vez que a 1.ª não foi registrada nesta Divisão.

S. C. 48.434-40 — Celina Sá Pereira Silva Moreira. — Requeira em termos.

S. C. 37.729-41 — Arthemio Lana Ferreira. — Apresente certidão de nascimento.

S. C. 36.041-41 — Altino Amazonas de Souza; S. C. 38.387-41 — Olga Calmon Eppinghaus; S. C. 35.185-41 — Moacyr Frazão Braga; S. C. 39.542-41 — Juvenal Cardoso de Andrade; S. C. 39.338-41 — Danilo Galeazzi; S. C. 39.344-41 — José Ranzani; S. C. 34.942-41 — Alberto Souza Rosa; S. C. 34.659-41 — Margit Irene Mailander; S. C. 47.082-41 — Orlando Canuto da Silva; S. C. 34.658-41 — Geord Wolfgang Muller; S. C. 34.657-41 — Edgar Hentschke; S. C. 34.941-41 — Edith Cavalheiro Martins; S. C. 39.344-41 — Salvador Così Pinardi; S. C. 38.493-41 — Clovis José da Fonseca; S. C. 38.492-41 — Rolf Victor Reus; S. C. 38.494-41 — Gastão Percy Vetter. — Deferidos.

Quotas:

Academia de Comércio de Bebedouro — Bebedouro, Estado de São Paulo — 600\$00 (seiscentos mil réis) referente ao depósito a ser classificado, recolhida em 29 de agosto de 1941.

Academia de Comércio de Bebedouro — Bebedouro, Estado de São Paulo — 1:200\$00 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 13 de agosto de 1941.

Curso Técnico Comercial "Machado de Assis" — São Paulo — 1:200\$00 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 22 de agosto de 1941.

Instituto de Ensino Comercial do Sindicato dos Auxiliares de Comércio de Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 30 de agosto de 1941.

Instituto Comercial de Rio Claro — Rio Claro, Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 1 de setembro de 1941.

Colégio Martins Fontes — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 22 de agosto de 1941.

Academia Comercial São Paulo — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 9 de setembro de 1941.

S.C. 41.507-41 — José Werneck da Silva. — Apostile-se.

Museu Nacional

(Tabela nominal publicada no D.O. de 19-9-41)

SERVENTE VI

Onde se lê:

1 — Eduardo José Soares de Lima.

Leia-se:

1 — Edmundo José Soares de Lima.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

Dia 19 de setembro de 1941

N. 2.493-41 — Alípio dos Santos. — Tendo em vista o exposto e sendo difícil a regularização provisória, deiro para substituição das penas dos prédios ns. 65 e 67 por hidrômetros (Prager 3m3, devendo ser anotadas para o n. 67, quatro economias.

N. 6.752-41 — Nicolaz Eloy Schamplon. — Compareça ao 4.º Distrito.

N. 7.330-41 — Maria A. R. Fialho. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 8.018-41 — Luiz Corrêa de Sá. — Idem.

N. 8.173-41 — Adriano Pinto de Souza. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 8.322-41 — Marieta Coutinho Groff. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 8.451-41 — Antonio Maria Lapa. — Substitua-se a pena d'água existente por um hidrômetro.

N. 8.588-41 — Salvador José Ariuás. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 8.751-41 — Alice da Silva M. Campelo. — Aguarde oportunidade.

N. 8.443-41 — Adriana Fernandes Nunes. — Quanto à substituição da pena por hidrômetro, aguarde oportunidade.

N. 8.630-41 — Manoel L. de Araújo. — Requeira abastecimento separado para o prédio n. 48-A, no prazo de quinze (15) dias, juntando os documentos exigidos pelo art. 7.º do regulamento em vigor.

N. 9.558-41 — Francisco Moreira. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 9.516-41 — Dulce Gezal da Silva. — Idem.

N. 9.517-41 — Charbel Ghedid. — Idem.

N. 9.566-41 — Olegário Felix da Costa. — Aguarde oportunidade.

N. 9.567-41 — Elizabete Valace Peer. — Aguarde o serviço de generalização de abastecimento d'água por hidrômetro.

N. 9.962-41 — Alcione Cunha da C. Braga. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 9.063-41 — Ubirajara Guimarães. — Idem.

N. 10.211-41 — Antonio José Venetilo. — Idem.

N. 10.301-41 — Domingos Duarte. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 10.327-41 — Nieves Cid Alvarez. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 10.336-41 — Ercília Leitão Laport. — Idem.

N. 10.502-41 — Roberto Guarita de Castro. — Idem.

N. 10.560-41 — Manoel Pinto da Câmara. — Idem.

N. 10.574-41 — Alexandre Korotynsky. — Idem.

N. 10.616-41 — Maria D. L. Martins e outros. — Idem.

N. 10.631-41 — Francisco Alves Carneiro. — Idem.

N. 10.732-41 — Manoel Gonçalves Egreja. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 10.768-41 — Jeanne Charreyre. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 10.803-41 — José Carlos Pantalão. — Idem.

N. 10.821-41 — Daniel da Rocha Tentilhão. — Idem.

N. 10.910-41 — Antonio Siqueira Barreto. — Idem.

N. 10.969-41 — José J. A. da Silva Pinto. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 11.081-41 — Luiz Conrado. — Idem.

N. 11.150-41 — João Peixoto de Oliveira. — Idem.

N. 8.591-41 — Adali M. Monteiro Torres. — Idem.

N. 9.596-41 — Antonio Manoel. — Aguarde oportunidade.

N. 9.597-41 — Mariana G. P. de Almeida. — Idem.

N. 9.723-41 — Francisco Pacheco. — Idem.

N. 9.728-41 — Joaquim Lelão. — Idem.

N. 9.729-41 — José Manoel Araújo. — Idem.

N. 10.174-41 — Gentil do Rego Monteiro. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 10.307-41 — Abrahão Rodrigues Loureiro. — Idem.

N. 10.358-41 — Maria Ferreira Coelho. — Idem.

N. 10.543-41 — Manoel G. Miranda. — Aguarde oportunidade.

N. 10.612-41 — Jaci Farias Amorim. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 10.706-41 — Administradora Federal Ltda. — Idem.

N. 10.726-41 — Manoel Rey. — Idem.

N. 10.762-41 — João M. Rodrigues de Freitas. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 10.804-41 — Antonio Augusto Vilela. — Idem.

N. 11.100-41 — Joaquim Gonçalves. — Idem.

N. 11.102-41 — João Batista Braga Junior. — Idem.

N. 3.719-41 — Joaquim Ribeiro de Vasconcelos. — Junte na Secção de Expediente, novo certificado de numeração, tendo em vista o informado a 5-8-41.

N. 8.348-41 — Arnaldo P. A. de Castro. — Aguarde oportunidade, quanto ao pedido de substituição da pena.

N. 8.618-41 — Antonio G. dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 8.931-41 — Antonio Dantas Brito. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 9.214-41 — Curto Nicóla e outro. — Compareça à Secção de Expediente, afim de assinada, a petição, pelo co-proprietário do imóvel.

N. 9.373-41 — Mario Pereira Pinhão. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 9.479-41 — Batista do Acre. — Junte, na Secção de Expediente, novo esboço, no qual figure o que realmente existe no local.

N. 10.081-41 — Silvino de Oliveira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 10.428-41 — Napoleão de Oliveira. — Não havendo instalação d'água no quarto e dada a pequena área do prédio e ser o valor locativo de 810\$0 (oitocentos e quarenta mil réis), resolvo reformar meu despacho de 7 de agosto último, no processo 8.166-41, para anotação de uma só economia.

N. 10.447-41 — Ary K. Duarte Leite. — Prove, na Secção de Expediente, por meio de certidão passada pela Prefeitura, o pagamento do imposto predial do último exercício, do prédio para o qual requer concessão d'água, visto o documento de fls. 3 apresentar rasura e emenda da numeração do imóvel.

N. 10.532-41 — Francisco de Assis Pinheiro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 10.654-41 — Alaliba Pereira Leite. — Idem.

N. 10.677-41 — João Alves Bezerra. — Idem.

N. 10.802-41 — Alfredo Martins Fagundes. — Idem.

N. 10.806-41 — Saldanha T. de Moura Brasil. — Idem.

N. 10.961-41 — Cassiano Soto. — Idem.

N. 11.029-41 — José Guimarães Guerra. — Idem.

N. 11.344-41 — Hermínio Montinho. — Idem.

Secção de Expediente e Contabilidade, 19 de setembro de 1941.

— Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO POR SUA EXCELENCIA O SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA

Processo n. 70.904-40 — Exposição de Motivos n. 2.316, de 13 de setembro de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, referente ao processo em que Filemon de Aguiar Boto, Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, pede reconsideração do despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos, relativo ao período em que esteve afastado do seu cargo, em virtude da pena de demissão sofrida em 1933. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 15-9-1941. — G. VARGAS.

Contadoria Geral da República

Portaria n. 223, de 18 de setembro de 1941:

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14, do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe II, do Quadro Permanente deste Ministério, Moacir Cavalcanti da Silva, para substituir o contador seccional da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, nos casos de impedimento legal, até 30 dias. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

Portaria n. 224, de 19 de setembro de 1941:

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 11 do Regimento baixado com o decreto número 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador II, interino, Aristoteles Pereira Manhães, para substituir o Contador Seccional na Delegacia Fiscal no Espírito Santo, nos casos de impedimento legal até 30 dias. — *M. Marques de Oliveira*, Contador Geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 19 de setembro de 1941

Processos despachados:

N. 38.520-40 (Tesouro). — Relativo à abertura de um crédito solicitado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para pagamento de direitos aduaneiros devidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. Ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.485-G, Ordem n. 560, de 19-9-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 249, de 19-9-41, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 6.180-35 (Tesouro). — Relativo a representação sobre material importado com isenção de direitos pela Câmara Municipal de Paraisópolis. — Os materiais de que se trata foram importados pela Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, em 1925 e todos eles, segundo se verifica da relação junta ao processo, se destinavam à instalação dos serviços de água e luz naquela cidade.

A comprovação da aplicação desses materiais se deveria ter processado em tempo útil, na forma do estabelecido pelo art. 20 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1941, combinado com os arts. 487-493, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Entretanto, a falta de comprovação não pode ser imputada à Câmara Municipal importadora, pelo que, à vista do tempo decorrido, não sendo mais oportuna nem possível aquela providência, determino o arquivamento do processo.

Ordem n. 555, de 19-9-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 30.031-39 (Tesouro). — De interesse de S. A. Fábricas "Orion". — À vista do despacho da Diretoria Geral, exarado no processo n. 18.990-41, de interesse da recorrente, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente mês, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição.

Ordem n. 529, de 19-9-41, à Alfândega de Santos.

Idêntico despacho foi emitido nos processos ns. 30.029-39 — 47.344-39 — 73.231-38 — 73.771-38 — 73.743-38 — 73.741-38 — 73.739-38 — 73.737-38 — 73.735-38 — 73.720-38 — 73.716-38 — 73.714-38 — 73.708-38 — 73.706-38 — 73.704-38 — 73.702-38 — 61.093-39 — 73.189-38 — 61.091-39 — 48.986-41 — 30.035-39 — 30.063-39 — 30.065-39 — 30.067-39 — 30.069-39 — 30.071-39 — 54.571-39 — 54.573-39 — 54.575-39 — 56.888-39 — 57.507-39 — 56.892-32 — 61.097-39 — 76.004-39 — 73.712-38 — 73.700-38 — 73.698-38 — 73.696-38 — 73.694-38 — 73.692-38 — 73.690-38 — 73.688-38 — 73.686-38 — 73.684-38 — 73.682-38 — 73.680-38 — 73.676-38 — 73.668-38 — 73.670-38 — 73.674-38 — 73.664-38 — 73.662-38, de interesse da S. A. Fábricas "Orion", tendo sido expedidas, respectivamente, as ordens ns. 530 a 581, de 19-9-41, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos

À Diretoria Geral da Fazenda:

N. 47.713-41 — General Elétric S. A.

N. 100.004-39 — Telegrama n. 519, de 12 de dezembro de 1939, da Delegacia Fiscal em São Paulo.

À Procuradoria Geral da Fazenda:

N. 77.320-41 — Serviços Hollerith S. A.

À Diretoria da Despesa:

N. 47.381-41 — Produtos Químicos Ciba S. A.

N. 72.304-41 — Indústrias Reunidas Manfredi S. A.

N. 67.632-41 — Atlantic Refining Co., of Brasil.

N. 66.946-41 — A mesma.

N. 71.224-41 — Rocha Irmão & Cia.

N. 67.950-41 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltda.

N. 71.230-41 — Agostinho & Cia. Ltda.

N. 71.226-41 — Stahlunion Limitada.

N. 69.780-41 — Ofício n. 20, de 21 de agosto último, desta Diretoria à da Despesa Pública.

Conselho Superior de Tarifa

Paula da sessão ordinária a ser realizada no dia 26, sexta-feira, às 18 1/2 horas, no Conselho Superior de Tarifa:

N. 4.444-285 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercaderia. — Alfândega de Santos — Relator Sr. Julio Lima.

N. 5.302-A-289 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercaderia — Alfândega de Recife — Relator senhor Julio Lima.

N. 6.469-A-25 — A. O. Tarré Filhos Limitada — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator Sr. Julio Lima.

N. 7.903-A-R-74 — Della Canera, Venturini & Cia. — Classificação de mercaderia — Alfândega de Santos — Relator Sr. Palvino Rocha.

N. 8.196-A-165 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator Sr. Julio Lima.

N. 5.268-A-210 — Moore McCormack (Navegação) S. A. — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator Sr. Palvino Rocha.

N. 8.420-A-258 — Carlos H. Neubarth — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator Sr. Palvino Rocha.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de setembro de 1941. — *Leonardo Guimarães*, Secretário.

Segunda Câmara

RESUMO DA SESSÃO DE 31 DE JUNHO DE 1941

Realizou-se no dia 31 de julho de 1941, às 13 1/2 horas, a 239.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio, Francisco Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 28 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.288-AR-1936 — Companhia Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel., Sr. J. Baylongue. — Deferiu-se o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. presidente que fez restrições quanto aos fundamentos do acordão e contra os dos Srs. Castelo Branco e U. Sampaio. Ac. 11.748.

N. 8.292-AR-1940 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel., Sr. J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda para que S. Ex. aprecie quanto ao cancelamento da multa por equidade, contra o voto do Sr. relator que deferia. Foi designado para redigir o acordão o senhor S. Figueira. Ac. 11.749.

N. 8.412-AR-2.049 — Companhia Comércio e Navegação — Direitos em dobro — Alf. do Rio — Rel., Sr. U. Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.750.

N. 2.711-892 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Rel., Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.751.

N. 5.743-A-1.480 — The São Paulo Gaz Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel., Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.752.

N. 5.834-A-1.488 — Companhia Docas de Santos — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel., Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.753.

N. 6.264-A-228 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel., Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.754.

N. 6.533-A-356 — J. R. Azeredo — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel., Sr. Baylongue. — Converto-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, unanimemente.

N. 6.535-A-1.628 — Paulo de Oliveira — Apreensão de mercaderia — Alf. de São Luiz — Rel., Sr. J. Baylongue. — Converto-se o julgamento em diligência, afim de ser consultado o Departamento de Imprensa e Propaganda, unanimemente.

N. 7.294-A-824 — Antonino Salvador Messina & Comp. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel., Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.755.

N. 7.596-A-1.248 — Lamport & Holt Line Ltd. — Falta de mercaderia — Alf. da Baía — Rel., Sr. J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.756.

N. 7.620-A-1.275 — Modesto Recupero & Comp. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel., Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.757.

N. 6.907-AR-953 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alf. do Rio Grande — Rel., Sr. U. Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.758.

N. 8.150-AR-1.864 — Carlos Hoeppeke S. A. — Fatura consular — Alf. de Florianópolis — Rel. Sr. J. Baylongue. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.759.

Ns. 1.871-A-1.944, 2.323-A-884, 3.718-A-1.752, 3.810-A-1.464, 5.526-A-1.748, 5.535-A-1.436, 5.712-A-1.612, 5.749-A-1.484: Retirados da pauta.

Ao finalizar o expediente o Sr. presidente considerando que esta sessão era a última do período que se findava, usou da palavra para agradecer a colaboração eficiente que prestaram os Srs. conselheiros Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue, cujos mandatos estavam no seu término. Elogiou sinceramente a dedicação do Sr. Ulysses de Oliveira Sampaio, reconhecendo-lhe um alto espírito de justiça, modesto, mas de valor incontestável. Quanto ao Sr. João Baylongue observou ser um elemento esforçado e que, apesar dos seus múltiplos afazeres, sempre estivera à altura do cargo que lhe fora confiado. Estendeu os seus agradecimentos ao Sr. Francisco Castelo Branco Nunes pela colaboração prestada, reafirmando o conceito em que ele é lido, do profundo conhecedor da legislação fazendária. Finalizando, acentuou os grandes serviços prestados pelo ilustre representante da Fazenda, Dr. Jayme Severiano Ribeiro, que sempre assistiu com as luzes de sua cultura jurídica e fazendária de forma brilhante, contribuindo, assim, eficientemente na resolução dos julgados.

Em seguida falaram os Srs. Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue que agradeceram as alusões que lhes foram feitas pelo Sr. presidente.

Falou, após, o Sr. representante da Fazenda que agradeceu também as referências que lhe foram feitas, associando-se às palavras proferidas pelo Sr. presidente em relação aos Srs. conselheiros que deixavam de prestar a sua colaboração a esta Câmara. Terminou dizendo que não devia ficar no esquecimento a útil colaboração prestada pelos funcionários da Secretaria, especialmente o secretário, ao qual se devia, em grande parte, o número elevado dos processos solucionados, graças a sua dedicação e o interesse sempre revelado.

O Sr. conselheiro Francisco Castelo Branco Nunes confirmou as palavras proferidas pelo Sr. representante, no que foi acompanhado pelo Sr. presidente que, logo depois, deu por encerrados os trabalhos.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 31 de julho de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

RESUMO DA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

Realizou-se no dia 18 de setembro de 1941, às 13,42 horas, a 210.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Hernani Coelho Duarte; o Sr. bacharel Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 31 de julho do corrente ano, a qual foi aprovada, tendo o Sr. conselheiro Hernani Coelho Duarte se excusado de votar, sob a alegação de que não estivera presente nessa reunião.

Procedeu-se, após, o sorteio para o efeito da distribuição dos processos, de acordo com o que determina o art. 12 do Regimento Interno do Conselho. Verificou-se o seguinte resultado: o número — um — coube ao Sr. Sebastião Santana; o número — dois — ao Sr. Sylvio de Magalhães Figueira; o número — três — ao Sr. Francisco Castelo Branco Nunes, e o número — quatro — ao Sr. Hernani Coelho Duarte.

Em seguida foram tratados vários assuntos pertinentes à ordem dos trabalhos a serem realizados.

Antes do encerramento da sessão, o Sr. Sebastião Santana, trazendo ao conhecimento da Câmara a perda sofrida pela Fazenda Nacional com a morte do Dr. Antonio Forjaz Coutinho, vulto proeminente de sua classe, pediu que se inserisse na ata um voto de profundo pesar. A essa homenagem, prestigiado pelo Conselho, associou-se também o representante da Fazenda, que declarou ter sido antecedido nesse gesto pelo Sr. Sebastião Santana e que, por isso, restava-lhe ainda comunicar outro falecimento, não menos doloroso à classe e não menos sensível ao Ministério — o Dr. João Gonçalves Machado Neto — que já honrara o cargo de representante da Fazenda junto ao Segundo Conselho de Contribuintes.

O Conselho unanimemente aprovou a sugestão, tendo o Sr. presidente declarado que iria mandar telegrafar, em nome da Segunda Câmara, às respectivas famílias, transmitindo as condolências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de setembro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens:

N. 411 — De 15 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 15:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento da subvenção concedida ao Asilo de Mendicidade Rio Branco, nesse Estado.

N. 210 — De 15 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 16:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições com sede nesse Estado:

Associação dos Empregados no Comércio de Sobral, de Sobral	6:000\$0
Dispensário dos Pobres, de Sobral	10:000\$0

N. 352 — De 15 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 1:109\$0, para atender à restituição de igual quantia que compete a Lídio Otavio Gomes da Silva, José de Paiva Malheiros e José Procópio do Rêgo, de acordo com o processo n. 42.634-40.

N. 356 — De 15 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 29:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições com sede nesse Estado:

Escola Agrícola S. Sebastião, de Jaboatão	10:000\$0
Escola Anchieta, de Recife	3:000\$0
Escola de Belas Artes de Pernambuco, de Recife	6:000\$0
Jardim da Infância dos Pobresinhos, de Recife	10:000\$0

N. 507 — De 15 do corrente mês, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 3:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento da subvenção concedida à Santa Casa de Caridade de Guaraniésia, nesse Estado.

N. 234 — De 16 do corrente mês, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, comunicando que fica distribuído a essa delegacia o crédito de 361\$0, para atender ao pagamento de igual quantia que compete ao Hospital de Caridade de Florianópolis, de acordo com o processo aqui fichado sob n. 99.969-39.

N. 907 — De 17 do corrente mês, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, comunicando que fica distribuído a essa delegacia o crédito de 106:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições com sede nesse Estado:

Associação Evangélica Beneficente, proprietária da Vila Samaritana, de São Paulo	5:000\$0
Colégio Coração de Maria, de Santos	3:000\$0
Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Catanduba	7:000\$0
Crusada das Senhoras Católicas, de Santos	1:000\$0
Irmadade de Misericórdia de Taubaté	12:000\$0
Liga das Senhoras Católicas de S. Paulo, de S. Paulo	30:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Palmeiras	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de São José de Cachoeira	45:000\$0

Portaria:

N. 500 — De 19 do corrente mês, designando para servir nesta Diretoria o escriturário classe E, Maria de Lourdes da Silva Rebelo e o datilógrafo classe D, Leonidas Marafelli, de acordo com o ofício n. 415, da mesma data, do S.P. deste Ministério.

Processos despachados:

N. 67.001-41 — Hercília Eugénia Fontes, pedindo pagamento. — Apresente alvará de autorização.

N. 68.050-41 — Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 66.486-41 — Dalva Neves de Paula Santos. — Complete o selo do título de pensionista.

N. 69.351-41 — Regina Francisco de Melo. — Dirija-se, querendo, à Comissão Especial de habilitação de pensões de que trata o decreto-lei 1.544, de 25 de agosto de 1939, a qual funciona no Ministério da Guerra.

N. 71.304-41 — Osearina de Araujo Lima Franca. — Apresente certidão de casamento.

N. 71.772-41 — Maria da Glória Monteverde. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 72.570-41 — Nina de Góuêa Pinheiro. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 73.162-41 — Manoel Francisco da Cunha Junior. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 73.144-41 — Maria José Tavares de Oliveira. — Apresente certidão de casamento no original.

N. 60.423-40 — Maria Juleta de Macedo Belhring, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 40.344-41 — Francisca Raymundo do Nascimento, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 22.446-41 — Maria Rodrigues Alverga. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 61.270-41 — Caixa Auxiliar dos Empregados Postais. — Em face das razões apresentadas pelo senhor Escrivão da Pagadoria, indeferido. A requerente poderá, se quizer, exercer a atividade, a que se propôs, em outro recinto do Tesouro, sem os inconvenientes apontados no parecer.

N. 93.384-40 — Octaviano Augusto Machado de Oliveira (apresentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 72.160-41 — Maria de Lourdes Vargas da Silva. — Satisfaga a exigência da informação e do parecer.

N. 68.330-41 — Maria Godinho de Lacerda Lemos. — Satisfaça
N. 73.058-41 — Ana Pinto Magalhães. — Apresente prova de
que se conserva no estado civil de solteira.

N. 91.824-38 — Mario Joaquim Albino. — Convida-se o inte-
ressado a provar que é filho do apresentado e a esclarecer a divergên-
cia do nome do mesmo na certidão de óbito.

N. 69.326-41 — Judith da Conceição Bemfica. — Apresente prova
de que continua no estado civil de solteira.

N. 62.111-38 — Carlos Procureur (aposentado). — Convida-se
novamente o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço, sob
pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 71.880-41 — Joaquim Hilario Lopes. — Convida-se o inte-
ressado a satisfazer a exigência.

N. 49.560-41 — Natalina Medina Ribeiro Tavares. — Satisfaça
a exigência.

SECÇÃO DE PENSÕES

Titulos expedidos no dia 18 de setembro de 1941.

De montepio Militar e meio-soldo:

Guilhermina Florambel da Conceição. — Proc. n. 81.732-39.
Adelaide Martins da Rocha — Proc. n. 23.186-41.
Zilda Jacques Lopes — Proc. n. 44.652-38.
Olga Silveira de Araujo — Proc. 49.141-40.
Ana Rosa Nogueira — Proc. n. 29.072-41.
Maria Ferreira da Silva — Proc. n. 75.077-40.
Lina Ferreira de Lemos Bastos — Proc. n. 46.808-40.
Diocedina de Oliveira — Proc. n. 53.510-41.
Edwignes Luiz de Sá — Proc. 70.866-41.

De montepio civil:

Augusta Pires de Alcantara — Proc. n. 81.616-39.
Joana Corrêa da Costa — Proc. n. 65.602-41.

Apostilas feitas na mesma data.

Joana Maria de Lourdes Batista (Alt. de nome) — Proc. número
46.123-41.

De alteração de nome:

Maria de Lourdes Medalha — Proc. n. 60.742-41.
Maria Pastari Baici — Proc. n. 33.491-41.
Inorá Helena Sobrosa Garrido — Proc. n. 73.208-41.
Joana Silva Santos — Proc. n. 71.812-41.
Enequina Ayres Pereira — Proc. n. 42.674-41.
Diná Veiga Nunes Pires — Proc. n. 42.620-41.
Geracy Ferreira Leite — Proc. 46.925-41.
Carmem Nunes Ribeiro Guimarães — Proc. n. 70.854-41.
Dora de Oliveira — Proc. n. 60.034-41.
Nadyr Nunes Caetano — Proc. n. 31.175-40.
Jurema Teixeira Marques. — Proc. n. 74.406-41.

De reversão de pensão:

Heircilia de Azevedo Pedra — Proc. n. 69.611-41.
Celina de Souza Coutinho — Proc. n. 68.510-41.

Titulos expedidos no dia 19 de setembro de 1941

De aposentadoria:

Arnaldo Paes de Figueiredo — Proc. n. 70.632-41.
Cleto Antonio de Oliveira — Proc. n. 69.439-41.
José Bento Gonçalves — Proc. n. 74.002-41.
Adalberto Corrêa Pinto — Proc. n. 17.389-41.
José Simões Corrêa — Proc. n. 12.399-41.
Antonio Augusto Solar — Proc. n. 64.124-40.
Antonio Cipriano Barbosa — Proc. n. 71.804-41.
Francisco Pinto de Azevedo — Proc. n. 42.812-41.
Jayme Pereira — Proc. n. 74.667-41.
Antonio Ribeiro dos Santos — Proc. n. 70.180-41.
Antonio Lisboa — Proc. n. 74.290-41.
Antonio Carlos Evaristo — Proc. n. 70.043-38.
Francisco José da Silveira — Proc. n. 72.324-41.
Rodolpho Dias Moreira — Proc. n. 72.016-41.
João Francisco da Rocha — Proc. n. 71.639-41.
Gabriel Julio de Carvalho — Proc. n. 72.326-41.
Alcides Pereira da Rosa — Proc. n. 29.384-38.
Francisco Alves da Motta — Proc. n. 49.193-40.
Leonadio Evora da Silveira — Proc. n. 75.677-41.
Mario Ferreira da Cunha — Proc. n. 75.958-41.
Juvenal de Vasconcelos Santos — Proc. n. 35.335-41.
Brasílio Ribeiro da Silva — Proc. n. 49.223-41.
Francisco Manoel Franco — Proc. n. 72.895-36.
Constantino Ferreira Leão — Proc. n. 70.844-41.

De montepio Militar e meio-soldo:

Guilhermina Marciano de Souza — Proc. n. 30.358-41.
Marina Braga Ruy Barbosa — Proc. n. 64.496-39.
Ivan de Andrade e outros — Proc. n. 32.950-39.
Pedrelina Vitoria de Souza Ramos — Proc. n. 91.848-39.

Apostilas feitas na mesma data

De retificação de título:

Virgínia Ferreira Fontenele Bastos — Proc. n. 39.342-40.
Abda Gama de Araujo — Proc. n. 75.080-38.

De melhoria de pensão:

Seminamis Modesto — Proc. n. 24.293-41.

De alteração de nome:

Elza Medalha — Proc. n. 73.378-41.
Dolores Nazareth de Macedo Pinheiro — Proc. n. 23.019-41.

Serviço de Contabilidade

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1941

Offício n. 406, de 17-9-41, do Serviço do Pessoal: "Sr. diretor —
Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, para os devidos fins, que
o Sr. ministro da Aeronáutica comunicou a este Ministério em aviso
n. 6/1.498, de 3 do corrente mês, haver o Excelentíssimo Senhor
Presidente da República, por despacho de 18 de agosto último, exarado
na exposição de motivos n. 1.217, de 31 de julho anterior, autorizado
seja posto à disposição daquele Ministério, pelo prazo de um ano,
de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro
de 1939, o engenheiro, classe J, do Quadro Permanente deste Minis-
tério, Urius Cordeiro, com exercício nessa Diretoria. Aproveito a
oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha
estima e consideração. — O diretor, *Lauro Boamorte*. Ao Sr. Dr. U-
lpiano de Barros, diretor do Domínio da União."

Despacho: Ao Serviço de Contabilidade e ao Serviço Regional no
Distrito Federal.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE NO MÊS DE AGOSTO DE 1941

Cobrança de aluguéis de próprios nacionais no Distrito Federal
(Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro), de taxas de ocupa-
ção, foros, multas e aluguéis de pastagem da Fazenda Nacional de
Santa Cruz e pagamento de imóveis correspondente ao mês de agosto
findo.

O Serviço de Contabilidade expediu 208 recibos na importância
total de 106:823\$5, que foram entregues ao cobrador.

A receita foi de 150:394\$0, sendo:

Arrecadada pelo cobrador	87:435\$2
Idem por guias	4:820\$0
Idem do Asilo de Inválidos da Pátria, conhecimento n. 1.292, de 8-8-41	313\$4
Idem do Montepio dos Empregados Municipais, conheci- mento n. 1.313, de 13-8-41	1:665\$0
Idem do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, conhe- cimento n. 1.312, de 13-8-41	2:459\$0
Idem da 1.ª Formação de Intendência, conhecimento n. 1.332, de 15-8-41	62\$3
Idem do 2.º Regimento de Infantaria, conhecimento n. 1.331, de 15-8-41	20\$0
Idem do Hospital Central do Exército, conhecimento nú- mero 1.330, de 15-8-41	305\$0
Idem da 11.ª Circunscrição de Recrutamento, conheci- mento n. 1.329, de 15-8-41	190\$9
Idem da Caixa Econômica e Beneficente do Corpo de Fu- zileiros Navais, conhecimento n. 1.347, de 21-8-41	140\$0
Idem da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conhecimentos ns. 1.335 e 1.397, de 16-8-41 e 1 de setembro cor- rente	11:924\$7
Idem descontado dos vencimentos de funcionários pú- blicos, por aquisição de imóveis	41:048\$5

O cobrador foi creditado pela importância de 87:435\$2 (155 re-
cibos), recolhida aos cofres públicos conforme conhecimentos nú-
meros 1.334, 1.313, 1.371 e 1.404, respectivamente, de 16, 20 e 27
de agosto e 3 de setembro do ano em curso.

Devolveu a este Serviço os recibos não liquidados (53 recibos)
na importância de 19:788\$3, pela qual foi também creditado.

É a seguinte a comparação da renda arrecadada no corrente
exercício, sujeita à revisão no fim do ano:

Janeiro	111:258\$3
Fevereiro	156:760\$9
Março	217:647\$4
Abril	136:370\$6
Maió	158:314\$6
Junho	164:917\$1
Julho	152:435\$3
Agosto	150:334\$0

Durante o mês de agosto foram recebidos 503 processos, elevando-se a 530 os informados.

É a seguinte a comparação do movimento de processos nos meses de:

Recebidos Informados

Janeiro	438	327
Fevereiro	281	406
Março	411	449
Abril	351	355
Maio	436	533
Junho	401	508
Julho	479	566
Agosto	503	530

Foi expedido por intermédio deste Serviço o expediente abaixo:

Offícios às diversas repartições do Ministério da Fazenda....	49
Offícios a diversas autoridades	22
Offícios aos Serviços Regionais	32
Portarias	11
Telegramas	48
Editais	—
Intimações	2
Total	164

É a seguinte a comparação do expediente feito nos meses de:

OF. DR. ME. — OF. DA. — OF. SR. — Port. Circ. — Teleg. —
Edil. — Int.

Janeiro	69	45	7	25	25	—	—
Fevereiro	79	30	25	36	20	1	—
Março	66	35	30	16	42	—	—
Abril	51	28	26	11	36	1	—
Maio	71	56	11	18	60	1	—
Junho	43	45	9	26	22	—	—
Julho	78	36	19	31	33	—	—
Agosto	49	22	32	11	48	—	2
Total	506	247	162	177	286	3	2

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO -LEI N. 1.838

SESSÃO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1941

Processo n. 171 — Requerente, João Lopes da Silva — Souza — Estado da Paraíba — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Souza, do Estado da Paraíba, em que é requerente João Lopes da Silva, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, no arquivamento do presente processo, por falta do devido preparo.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 541 — Requerente — Martinho Francisco Cardoso — Jequié — Estado da Bahia — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Jequié do Estado da Bahia, em que é requerente Martinho Francisco Cardoso, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, no arquivamento do presente processo, por falta do devido preparo.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 585 — Requerente, Francisco Luiz de Souza — Macaé — Estado do Rio de Janeiro — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos da Vila de Macaé — Município de Macaé — Estado do Rio de Janeiro, em que é requerente Francisco Luiz de Souza, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 586 — Requerente, espólio de Daniel da Rocha Ferreira Tombos — Estado de Minas Gerais — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Tombos, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente o espólio de Daniel da Rocha Ferreira, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 14, para que produza os efeitos de direito.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 587 — Requerente, Luiz Octavio Bastos Tavares — Campos — Estado do Rio de Janeiro — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Campos — do Estado do Rio

de Janeiro, em que é requerente Luiz Octavio Bastos Tavares, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de folhas 17, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 588 — Requerente, José de Moura Campos — Capivari — Estado de São Paulo — Acordão — "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente José de Moura Campos — Capivari — Estado de S. Paulo — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 589 — Requerente, Epiphania Vaz dos Santos — Bagé — Estado do Rio Grande do Sul — Acordão — "Vistos e discutidos estes autos vindos da cidade de Bagé, Estado do Rio

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio Grande do Sul — em que é requerente, Epiphania Vaz dos Santos, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 61.754-41 — Santa Casa de Misericórdia. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 53.899-41 — Francisco Joaquim da Rocha (Dr.) — Deferido, de acordo com a informação.

N. 55.638-41 — Carlos Carneiro & Cia. — Idem.

N. 80.117-40 — Jeremias Lopes Ribeiro. — Tendo em vista o que consta do presente processo, resolveu cancelar as sanções impostas por despacho de 10 de julho último.

S.N. — José Silva & Cia. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1927 — oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 7.187-30 — João Pereira de Lemos Netto. — De acordo com a informação, com o laudo e com o parecer, adote-se o valor locativo de 2:400\$00 a partir de 1940.

N. 31.868-41 — Apolinario Guimarães Mascarenhas. — De acordo com a informação, com o laudo e com o parecer, altere-se a classificação para "fazendas, mercador por grosso" a partir de março do ano em curso.

N. 49.755-41 — Tecelagem Wilma Limitada. — De acordo com a informação, com o laudo e com o parecer, indeferido.

N. 52.719-41 — União das Empresas de Ônibus. — Deferido ficando o interessado obrigado a cumprir todas as determinações constantes do decreto 21.617 e Circular da Diretoria Geral da Fazenda Nacional n. 59 de 21 de outubro de 1936 mencionada no parecer supra.

N. 53.849-41 — Ferreira & Bassotto Limitada. — De acordo com a informação e com o parecer transfira-se e altere-se "ex-officio" a classificação para "botegum" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 54.587-41 — Nilo Dale & Cia. — Faça-se a alteração proposta.

N. 56.848-41 — V. Lambert & Cia. — Idem.

Notificações:

N. 2.175-41 — A. G. Santos & Cia., rua Teófilo Otoni 129. — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a A. G. Santos & Cia., estabelecidos à rua Teófilo Otoni 129, com comércio de grossista, a multa de 920\$00, por infração dos artigos 8 e 14, letra e, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher igual importância de diferença de emolumentos de 1940 e 1941. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de quinze dias.

N. 595-40 — J. Caldas, Avenida Passos, 24. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1927, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 1.586-40 — Benedito F. dos Santos, Avenida Cesario de Melo, 4.319. — Idem.

N. 1.819-40 — Jacob João, Avenida Suburbana 2.541. — Idem.

N. 3.532-39 — José Cardoso Bessa & Cia., Avenida Suburbana n. 3.146. — Idem.

N. 1.815-40 — Antonio Marques Loureiro e outro, Avenida Suburbana 2.568-A. — Idem.

N. 241-41 — José Nogueira & Cia., rua Maia Lacerda, 117. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por perempção.

N. 1.341-41 — Nacib Gebara, rua Uruguaiana 104. — Multa de 1:000\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 1.778-1931, contra Russo Conde & Comp. — Julgado precedente o auto e imposta à firma Russo Conde & Comp. a multa de um conto cento e trinta e quatro mil réis, além do pagamento do imposto devido de trezentos e setenta e oito mil réis, *ex-vi* dos artigos 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.625-41, contra Andrade, Laranjeira, Lopes & Laranjeira e A. Santos. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta às firmas Andrade & Laranjeira, Lopes & Laranjeira e A. Santos a multa de seis contos quatrocentos e três mil e duzentos réis (6:403\$2), além da obrigação de recolher as importâncias de um conto setenta e quatro mil e quatrocentos réis (1:074\$4), de imposto devido e a de um conto quinhentos e dez mil réis (1:510\$0), acrescida da mora de 10 %, *ex-vi* dos arts. 52, 33, 37, 38 e 59 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Feitas as devidas anotações, desanexam-se os autos e processos juntos por linha, para que tenham seu curso regulamentar.

N. 4.596-41, contra Cortina Automática Paulista Ltda. — Julgado precedente o auto e imposta à firma Cortina Automática Paulista Ltda. a revalidação de trinta mil réis (30\$0), *ex-vi* dos arts. 62, c, e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

Ficam as firmas supra intimadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo dos autos:

N. 4.227-41, contra Goodwin Coccoza & Comp. Ltda. — Revalidação — 30\$0.

N. 4.595-41, contra A. J. da Silva Rocha — Revalidação 150\$0.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 22 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 64.264-41 — Filomena Irsilio de Souza. — Procede-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho ao Sr. Filomeno Irsilio de Souza a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 64.263-41 — Maria da Conceição Santos. — Idem.

N. 56.659-41 — Baz Ali Mohan. — Idem.

N. 64.265-41 — Leib Roizman. — Idem.

N. 64.266-41 — Vitorino José Monteiro. — Idem.

N. 64.267-41 — Jonas Zinger. — Idem.

Notificações:

N. 2.516-41 — Sabino Tavares Beirão — Ibiracy n. 16. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.981-41 — Olegario Ferreira da Cruz — Bela Vista n. 107. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.178-41 — Manoel Rodrigues Cosme, rua Paraná n. 445. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.230-41 — Aguas Minerais Santa Cruz Ltda. rua Monteiro da Cruz n. 281. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.257-41 — Manoel dos Santos rua Pompilio de Albuquerque n. 261. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 315-41 — Claudino Manoel Gonçalves, estrada Marechal Rangel n. 616. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.796-41 — Manoel de Barros, rua Cardoso Quintão n. 217. — Mantenho o meu anterior despacho, de vez que as alegações do requerente não justificam o não pagamento do registro. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 264-41 — Joaquim A. da Silva, Avenida Automovel Clube n. 2.998. — Multa de 380\$0, mais a importância de 380\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.530-41 — Jankel Resels, Avenida dos Democráticos n. 724. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.186-41 — José Cordeiro, rua Alvaro de Miranda n. 171. — Idem.

N. 2.265-41 — Joaquim de Souza, rua Dr. Leal n. 116. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Certifique-se:

N. 60.680-41 — The Leopoldina Railway Company Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 46.369-41 — Banco Operações Mercantis S. A. — Idem.

N. 46.370-41 — Banco Operações Mercantis S. A. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXIGÊNCIA NA MESA DE AUTOMOVEIS

Dia 22 de setembro de 1941

N. 10.457-41-A — Gomes da Costa & Cia. Ltda. — O requerente deve apresentar a licença municipal e o imposto do exercício corrente no prazo de 15 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1941

Proc. n. 19.063-41 — José de Menezes Franco. — Apresente decalques de rendimentos para os exercícios de 1936-9 e 1941.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1941

N. 4.408-40 — Eugenio Gudim Filho. — Mantenho os lançamentos dos exercícios de 1934 à 1936, em face do parecer de fls. 56 e do resolvido pelo Conselho de Contribuintes no processo 21.823-39, acórdão n. 3.748.

No tocante aos exercícios de 1937, 1938 e 1939, atendendo ao que dispõe o art. 96 do regulamento em vigor e do alegado e provado pelos documentos de fls. 42 e 43, autorizo a retificação do primeiro e o cancelamento dos dois últimos como se propõe.

N. 4.490-39 — Francisco Paes de Oliveira. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e minuta de cálculo a fls.

N. 4.532-41 — Jorge Wazen. — De acordo com o parecer e não autorizando o art. 33 do regulamento em vigor dedução na cédula C, para comissões e ordenados, retifique-se o lançamento de conformidade com o cálculo a fls. 20.

N. 13.460-40 — Luiz Villasboas Arruda. — Indeferido. Se o interessado pela simples atuação de terceiros na venda de um imóvel feita por seu intermediário pagou é de presumir que a sua parte de comissões tenha sido muito maior que a declarada.

Acresce ainda que os documentos de fls. não trazem as firmas reconhecidas e foram firmados em outubro de 1940, posteriormente a intimação recebida para comprovar a dedução não tendo portanto nenhum valor probante sendo, antes documentos graciosos. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 14.308-41 — Affonso Luiz da Costa. — Indeferido em face do disposto no art. 98 do regulamento em vigor. Mantenho o lançamento.

N. 14.344-41 — Joaquim Vaz D'Ascensão. — Tendo a reclamação de fls. sido interposta fora do prazo legal, dela não tomo conhecimento, por perempção.

N. 14.472-41 — José Antonio Pedreira de Magalhães Castro (espólio). — De acordo com o parecer e não gozando as apólices de isenção expressa do imposto de renda; considerando, ainda, que a alegada obrigação assumida pela fonte, não livra o espólio de incluir os juros em sua declaração de vês que perante o fisco e o contribuinte quem responde pelo imposto que incide direta e progressivamente sobre os rendimentos a ele pertencentes, indefiro o pedido de fls. para manter o lançamento.

N. 14.473-41 — José D'Azevedo Carneiro. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 14.589-41 — Maria Paula Passos de Castro. — De acordo com a informação, cancele-se a taxa adicional de que trata o decreto-lei 3.200, de 19 de abril deste ano.

N. 19.838-38 — Bertholdo Klínger. — Nos termos do parecer, indefiro a reclamação de fls. 20, por falta de amparo legal.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

RETIFICAÇÃO

Na relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27-9-40, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* n. 285, página 17, de 10-12-40.

onde se lê:

Servente, classe R, Supriano Mendes.

Leia-se:

Servente, classe B, Cipriano Mendes.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de setembro de 1941 (em aditamento).

Avisos:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941 — Aviso n. 2.709 — E.F.C.B. 1.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tenho a satisfação de enviar-vos meus sinceros agradecimentos pela eficiente cooperação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil sob vossa digna direção, nos transportes das tropas dos Estados de São Paulo e Minas que aqui vieram tomar parte na Parada Militar do dia 7 de setembro.

A boa ordem e regularidade do tráfego, a solicitude e o interesse demonstrados pelo pessoal, fizeram com que todos os movimentos de trem se realizassem com absoluta pontualidade, concorrendo assim para o bom êxito das festas comemorativas da nossa Independência Nacional.

Aceitai meus cumprimentos e com eles os protestos da minha subida estima e consideração. — General Eurico G. Dutra.

Dia 20 de setembro de 1941

Aviso n. 2.813 — Mapa 2 — Para controle dos efetivos, fica determinado que seja adotado o mapa cujo modelo se encontra anexo ao presente Aviso e que a Secretaria Geral do Ministério da Guerra deverá, inicialmente, encarregar-se da impressão de mil exemplares e de sua distribuição aos corpos de tropa.

Dia 14 de setembro de 1941

Despachos:

Foi mandado publicar o seguinte parecer proferido no processo da pensão de montepio deixada pelo sargento-ajudante João Hemeterio Cabral, falecido em 13-6-1934:

Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria da Despesa Pública — Este processo iniciado na Segunda Região Militar é remetido com o Aviso retro pelo Ministério da Guerra — Tendo falecido a 13 de junho de 1934 João Hemeterio Cabral, sargento-ajudante do Exército, foi iniciada a habilitação ao montepio por D. Anna Fogaça Cabral, casada em 1926, fls. 3, com o referido sargento. O pedido de expedição de título provisório consta da petição de fls. 18, datada de 20 de novembro de 1934. A concessão de montepio provisoriamente jamais foi feita, tendo a interessada solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República providência a respeito, conforme carta de fls. 33/4. A demora, entretanto, justifica-se, é que o *de cujus* foi casado duas vezes, pois em 1921 já era casado, fls. 14, com a senhora Eugenia Vital Cabral, a qual em petição de fls. 20, também requer a pensão de montepio. É evidente que o benefício pertence à viúva D. Eugenia Vital Cabral, casada em 1924, primeiramente, devendo, entretanto, a interessada providenciar a anulação do casamento em 1926 de D. Anna Fogaça, casada com seu marido, para que acautelado fique o interesse da Fazenda Nacional. Assim, somente, depois de cumprida esta formalidade essencial, pode o presente processo ter o devido andamento. Seção de Pensões, 16 de junho de 1941. — Alfredo Borges, of. adm. 19 Q.S."

Dia 17 de setembro de 1941

Foi mandada publicar a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, de terem sido considerados devedores remissos, de acordo com o decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Alfredo Alves.
Angelo Antunes.
Antonio Augusto Afonso.
Antonio Galo.
Aren Toledana.
Berk Szenkier.
C. Malta & Cia.
Carlos Cardoso Simões.
Carvalho Mota Ltda.
Cesar Joaquim Vitorio.
Diamantino Jorge Lima.
Erwin Hadlich.
Felipe Gomes.
Florispe Pereira.
Fontoura & Cia.
Guilherme Souza.
Irma Grieb.
Isaura Pires Chaves.
J. F. Lemos.
J. P. Moura.
Jaime Boiman.
José Boscarino.
José Joaquim Ribeiro.
José Pereira do Cabo Junior.
José Rodrigues Guedes.

Dia 18 de setembro de 1941:

Foram exonerados, por serem prejudiciais ao serviço, dos cargos de Adjuntos da 16.ª C. R. (Santa Catarina), o 2.º tenente da reserva convocado Emilio Bilbao e os 2.º Tenentes da reserva (não convocados) Raymundo Luiz Cabral Teive e Getulio Lelis Pontes, devendo essa exoneração ser anotada na conformidade do disposto no item 7 do Aviso n. 20-Rex 1, de 8-1-41. Item a que se refere o despacho. — A Diretoria de Recrutamento organizará e manterá em dia um fichário dos oficiais que exerçam qualquer função no Serviço de Recrutamento. As fichas deverão conter anotações sobre a conduta civil e militar, capacidade de trabalho e funcional dos oficiais em apreço. Os oficiais que não gozarem de bom conceito jamais poderão ser nomeados para o Serviço de Recrutamento, nem continuar no desempenho de qualquer de suas funções."

Foram nomeados, Adjuntos da 16.ª C. R. (Santa Catarina), os 2.º Tenentes da Reserva Pedro Gomes Caldeira e Francisco Joaquim Medeiros.

Foi mandada publicar a comunicação feita pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em Aviso n. 106 de 15 do corrente mês, de ter autorizado o Banco do Brasil a abrir, na sua Agência de Natal, Estado do Rio Grande do Sul, uma conta corrente em favor da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenharia, com sede naquela Capital.

Dia 19 de setembro de 1941:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães: Ito Justino da Mota Garcia, do Quadro Ordinário (13.º R. I.), para o Quadro Suplementar Privativo e Eduardo Augusto de Bastos, do Quadro Ordinário (4.º R. I.) para o Quadro Suplementar Geral.

Foi mandada publicar a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, de ter sido excluída da relação de devedores remissos, visto ter solvido seu débito com a Fazenda Nacional, a firma A. Thun e Cia. Ltda., estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 26.

Foi mandada publicar a comunicação feita pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em Aviso n. 104 de 12 do corrente mês, de ter autorizado o Banco do Brasil a abrir, na sua Agência de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, uma conta corrente em favor do C. P. O. R.

Dia 22 de setembro de 1941:

Foram designados, por necessidade do serviço: o sargento ajudante da reserva remunerada Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, para servir na 20.ª (vigésima) Circunscrição de Recrutamento; o 1.º sargento da reserva remunerada José Tibúrcio do Nascimento, para servir na 11.ª (décima primeira) Circunscrição de Recrutamento.

PORTARIA

Portaria n. 2.986 de 22 de setembro de 1941 — Convoca, de conformidade com a legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército os seguintes tenentes de Infantaria: Angelo Nappo Junior e José Francisco do Brito, para servirem na 4.ª Região Militar.

Requerimentos:

Antonio Gomes de Santana, ex-3.º sargento asilado, pedindo ser inspecionado por Junta Superior de Saúde, afim de ser reincluído no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antonio Bernardo da Costa, pedindo readmissão no cargo de sergente da classe A do Ministério da Guerra, de que foi demitido, a pedido. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Arnaldo Julio de Freitas, artífice da classe F, julgado inválido pela J.M.S., pedindo nova inspeção afim de que sua aposentadoria não se efetue somente pela suspeição da enfermidade que lhe foi imputada. — Indeferido em face das informações.

Aurelino Vieira Ramos, 2.º cabo reformado baixado ao Sanatório de Itatiaia, pedindo asilamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Monteiro Filho, pedindo licenciamento de seu filho José Monteiro, soldado do 6.º Regimento de Infantaria. — Seja licenciado.

Ludovico Schultz, ex-soldado do 3.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento em face da informação da Secretaria Geral.

Manoel José Duarte, pedindo reintegração no cargo que exercia, como extranumerário no 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Maria Madalena Sant'Anna, viúva do ex-patrão da Maruja do Q. G. da 8.ª Região Militar, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos a que fez jus seu esposo no período de 13-8-1924 a 14-8-1927. — Indeferido, em face das informações.

Marcelino José Leão, ex-cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido por falta de amparo legal.

Oscar Filgueiras, major farmacêutico agregado por decreto de 4 de julho do corrente ano, pedindo reversão à atividade. — Indeferido, visto contrariar o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n. 197 de 22-1-1938 e art. 135, § 1.º, do decreto-lei n. 3.084 de 1-3-1941.

Procopio da Luz Barbosa, ex-praça, pedindo ser apresentado ao Asilo de Inválidos da Pátria, visto ser precária sua situação financeira e afim de poder receber seus vencimentos. — Indeferido.

Ribeiro Alves & Cia., pedindo pagamento da quantia de 19:55789. — Deferido. Prosiga-se o processo por exercícios findos.

Waldemar Farias Rocha, 4.º tenente farmacêutico, pedindo dilatação do prazo de requisição de passagens para dois filhos menores. — Concedo a prorrogação até 30 (trinta) dias após o processamento dos exames de 2.ª época no Estabelecimento de ensino em que se acham matriculados os menores, filhos do peticionário.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. Aviso n. 2.812 — Inst. 18.

Declaro aprovadas as instruções sobre escrituração da ficha de recenseamento torácico no exército. a) *General Valentim Benício da Silva*, respondendo pelo Expediente do Ministério da Guerra.

Instruções sobre a escrituração da ficha de recenseamento torácico no Exército

Artigo 1.º — Fica criada no Exército a "Ficha de recenseamento Torácico" (F. R. T.), conforme modelo anexo às presentes Instruções e que servirá para o registro sistematizado dos dados roentgenográficos tendentes à orientação dos trabalhos para a profilaxia da tuberculose no Exército e como complemento do exame médico provido pelas Juntas Militares de Saúde para incorporação e quaisquer outros fins.

Artigo 2.º — A ficha de que tratam as presentes Instruções e na qual serão consignados os dados que se refere o artigo 1.º das "Instruções Reguladoras da Profilaxia da Tuberculose no Exército" (I. R. T. E.) aprovadas pelo Aviso n. 2.264-Inst. 7, de 20-VI-940 B. E. n. 26, de 29-VI-940 — Suplemento), será escriturada: a parte de técnica radiológica pelo serviço disso encarregado e a par-

te referente à identificação pela F. S. do Corpo ou Estabelecimento interessado. Onde não houver F. S. organizada, essa escrituração, será realizada pelo Serviço de Saúde Regional ou de Guarnição.

Parágrafo 1.º — Terminados os trabalhos de escrituração da parte radiológica e depois de afixada a película roentgenográfica no local para isso destinado na ficha, será esta remetida diretamente à unidade, estabelecimento ou S. S. interessados, onde ficarão arquivadas e onde será levantada a estatística adiante mencionada.

Parágrafo 2.º — Os trabalhos referentes à fluorografia torácica devem ser levados a efeito de modo que, iniciado o período de instrução, já estejam devidamente fichados todos os recrutas (sorteados e voluntários).

Parágrafo 3.º — As provas roentgenográficas daqueles que devem permanecer por dois ou mais anos no Exército (art. 2.º das I. R. P. T. E.) serão realizadas em épocas determinadas pelo comandante da Região e Diretoria de Artilharia de Costa, mediante proposta do respectivo chefe do Serviço de Saúde.

Artigo 3.º — A remessa da ficha ao Serviço de radiologia e a sua restituição à unidade, repartição ou estabelecimento interessado serão sempre feitas diretamente, e em caráter reservado.

Em hipótese alguma a ficha de que tratam estas Instruções transitará por intermédio da pessoa a que ela se refere.

Artigo 4.º — Caso disponha o serviço radiológico de recursos suficientes poderá organizar uma 2.ª via da ficha, para os estudos decorrentes do recenseamento torácico e conclusões que possam orientar novas medidas para o aperfeiçoamento da profilaxia da tuberculose no Exército.

Artigo 5.º — Nos casos de longa permanência no Exército (graduados, oficiais, etc.) serão anexadas à primeira quantas fichas forem necessárias para continuação dos trabalhos referentes à periodicidade das roentgenografias.

Artigo 6.º — Nos casos de transferência, classificação, etc. a ficha (ou fichas) do interessado será remetida, em caráter reservado, à nova unidade, corpo de tropa, estabelecimento ou repartição.

Artigo 7.º — As fichas serão dispostas nos respectivos fichários separadamente em casos *normais* e *anormais*.

Parágrafo único — Todas as fichas *anormais* serão assinaladas em cor (sinais coloridos), de acordo com esta convenção: — cor azul à esquerda — resíduo de primo-infeção; vermelha à esquerda — primo-infeção; vermelha no centro — processos de potencial evolutivo incerto; vermelha à direita — processos evolutivos.

Artigo 8.º — Anualmente, cada unidade ou estabelecimento organizará a sua estatística referente aos trabalhos realizados no ano, extraídos os dados das fichas de que tratam estas Instruções e de acordo com o modelo que as acompanha e, até 30 de outubro as remeterá para o chefe de Saúde da Guarnição respectiva.

Parágrafo 1.º — De posse dos dados fornecidos pelas unidades e estabelecimentos sediados na Guarnição, o chefe do S. S. organizará a estatística da Guarnição, e a remeterá, até 15 de novembro, ao chefe do Serviço de Saúde da Região.

Parágrafo 2.º — Computando todos os dados fornecidos pelas Guarnições, as chefias de Saúde das Regiões e do D. A. C. organizarão as respectivas estatísticas afim de serem encaminhadas, até 30 de novembro, à D. S. E.

Parágrafo 3.º — Todos os estabelecimentos e corpos de tropa do Exército sediados dentro dos limites das Regiões Militares enviarão para as Chefias do S. S. da Guarnição, da Região, ou da D. A. C., conforme o caso, a estatística a que este artigo se refere.

Artigo 9.º — A ficha a que estas Instruções se referem, será fornecida pelo Depósito Central do Material Sanitário do Exército, mediante prévia indenização dos corpos, estabelecimentos e repartições interessadas.

DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

N.º.....

Ano.....

FICHA DE RECENSEAMENTO TORÁCICO

N.º.....

.....REGIÃO MILITAR.....

NOME.....

Corpo.....
Sorteado.....
Biótipo.....
Urbano.....Graduação.....
Voluntário.....
Profissão.....
Rural.....Data.....
Estado.....
Município.....
Idade.....Cór.....
Casado.....
Solteiro.....
Viúvo.....

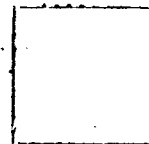
(17m. X 13m.)



N.º.....



N.º.....



N.º.....

Data 1.º Ex.....

N..... An.....

Data 2.º Ex.....

N..... An.....

Data 3.º Ex.....

N..... An.....

Reação Lues.....

Baciloscopia.....

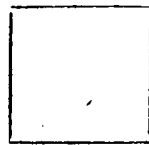
T. P. Consciente.....

LEGENDA

N-Normal: An-Anormal: S-Suspeito: VE-Ventículo esquerdo: PC-Pequena circulação: Dil-Dilatação: DMA-Discreto, Moderado, Acentuado: Al-Alongamento: DME-Discreto, Moderado, Extenso: PE-Potencial Evolutivo: AU-Aumento Uniforme.

(VERSO)

AN.	CORACÃO	D. Long.				AORTA			
		VOL.				D. DIÁMETRO			
MEDIASTINO N.		VE. DMA				DIL. DMA			
		PC. DMA:				AL. DMA			
		AU. DMA:				ART. PULMONAR			
		Peric.				DIL. DMA			
		Ap. Div:				OBS.			
EVOL.		FAV. + DESFAV. -							
		ESTABILIZAÇÃO							



AP. RESPIRATORIO	A.	S.	N.	COMPLEXOS REINFECÇÃO	RESIDUAL				PRIMO INFECÇÃO	RESIDUAL				
					P. E. INCERTO					P. E. INCERTO				
					PLEURAL					EVOLUTIVO D. M. E.				
					EXUDATIVO					ADENOPATIA D. M. E.				
					PRODUTIVO					FAV. + DESFAV. —				
					EVOLUTIVO D.M.E					ESTABILIZAÇÃO				
AF. DIV.									EVOL.	CURA APARENTE				
OBSERVAÇÕES:-														

ESTATÍSTICA

a) Dados gerais.

Número de roentgenfotográficas realizadas.....	
Sorteados.....	
Voluntários.....	
Graduados.....	
Sub-tenentes.....	
Oficiais.....	
Serventuários civis.....	

Leucodermos	Faiodermos ..	Melanodermos	Xantodermos
Casados	Solteiros	Viuvos	

Longilíneos Brevilíneos Normolíneos

b) Aparelho respiratório.

Normais Suspeitos Anormais

Normais....	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

Suspeitos....	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

Anormais....	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

Normais....	Casados	
	Solteiros	
	Viuvos	
	Total.....	

Suspeitos....	Casados	
	Solteiros	
	Viuvos	
	Total.....	

Anormais....	Casados	
	Solteiros	
	Viuvos	
	Total.....	

Complexo de Reinfecção..	Residual	
	P. E. incerto.....	
	Pleural	
	Exudativo	
	Produtivo	
	{ Discreto	
	{ Moderado	
	{ Extenso	
	Evolutivo	

Residual....	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

P. E. I.	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

T. Evol....	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

Baciloscopia.	Positiva	
	Negativa	

Primo Infecção.....	Residual	
	P. E. incerto.....	
	Evolutivo	
	Adenopatia	

Primo infecção.....	Sorteados	
	Voluntários.....	
	Sub-tenentes e graduados.....	
	Oficiais	
	Serventuários civis.....	
	Total.....	

Evolução....	Favorável	
	Estabilização	
	Cura aparente.....	

c) Mediastino.

Mediastino..	{ Normal	
	{ Anormal	

Coração.....	{ Normal	
	{ Anormal	

Aorta.....	{ Normal	
	{ Anormal	

Art. pulmonar	{ Normal	
	{ Anormal	

d) Dados gerais.

Associação T. P. + Lues.....	
------------------------------	------

Casos de tu-berculose	{ Conciente.....	
	{ Inconciente.....	

OBSERVAÇÕES: —

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Humberto Pereira Gonçalves, oficial administrativo, do Quadro Suplementar, deste Ministério, pedindo ratificação de classificação por ordem de antiguidade. — Indeferido. A D-4 fará o acréscimo referido no item II de sua informação (D-4 — P. 15.347-41);

Vitor Emanuel Rabelo das Neves Filho, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar deste Ministério, pedindo exclusão do seu nome da relação dos escreventes que serão transferidos para a carreira de Escriturário. — Deferido. (D-4 — P. 24.703-41).

Licenças — Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Quinze dias a Adolfo Otaviano da Silveira, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2-8-941;

Trinta dias a Raimundo Cornelio do Nascimento, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 4-8-941;

Cinco dias a Edgard Lopes, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-8-941;

Sessenta dias a Aristides Garnier Boyd, prático de laboratório da classe H, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 27-8-941.

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Seis dias a Joviniano Jacinto Teixeira, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 23-7-941;

Sessenta dias a Manuel Miguel da Silva, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Campo de Instrução de Gerició e adido à Escola Militar, a partir de 21-8-941;

Cinco dias a Adalto Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 26-7-941.

Sessenta dias a Artur Mairinque de Azevedo, artífice, referência IX, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 19-8-941.

RETIFICAÇÃO

Ao Diário Oficial de 27-6-941.

RELACIONAMENTO DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA

Arquiteto, referência XVIII.

Onde se lê:

Luiz Coutinho Júnior.

Leia-se:

Luiz Fernando de Lacerda Coutinho Júnior.

Ao Diário Oficial de 16-9-941.

Pág. 17.953 — 2.ª coluna.

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista.

Admissão.

Onde se lê:

Marício Gama e Silva.

Leia-se:

Maurício Gama e Silva.

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13-9

É do seguinte teor o despacho exarado nesta data, no processo D. A. C., n. 2.989-41, e referente à autorização dada ao Aéro Clube do Pará, para seu funcionamento e registro neste Departamento. — Registe-se. Ref. 2.989-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17-9

Requerimentos despachados:

Antônio Carvalho de Oliveira, requerendo transferência de propriedade, para seu nome, da aeronave PP-TGF. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 4.734-41.

Joaquim da Costa Fonseca Filho, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves dos tipos Aerona, Cub e Curtiss. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. número 4.628-41.

Joaquim da Costa Fonseca Filho, requerendo expedição de uma caderneta de voo. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. número 4.628-41.

Joaquim da Costa Fonseca Filho, requerendo devolução dos documentos que apresentou para obtenção da carta de piloto de turismo. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 4.628-41.

Feruccio Francisco Pedro Carbone, requerendo licença para conduzir aeronaves dos tipos M-9, Fleet e Piper Cub. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 2.806-41.

Pedro Melo de Araujo, requerendo concessão da carta de piloto mercante. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 400-41.

Rubens Aurelio Rodrigues Bordini, solicitando licença para conduzir os diversos tipos de aeronaves constantes de seu pedido. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 3.584-41.

Francisco José Osorio Escobar, requerendo concessão da carta e licença de mecânico de aeronaves. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 2.940-41.

Francisco José Osorio Escobar, solicitando licença para conduzir aeronaves dos tipos H. L-65, Piper Cub e Stinson-105. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 2.940-41.

Fica estabelecido o período de 16-9-41 a 5-10-41, para as férias regulamentares do servente classe D, Armando Rodrigues Ribeiro. Ref. 5.021-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16-9

Requerimentos despachados:

Viação Aérea São Paulo S. A., requerendo vista do processo D. A. C., n. 1.791-41, afim de poder atender às exigências formuladas no mesmo. — Indeferido; requiera certidão, se assim lhe convier. Ref. 1.791-41.

Dia 18-9

Panair do Brasil S. A., solicitando seja o seu piloto Paulo Cesar Hoppe autorizado a comandar suas aeronaves do tipo Fairchild. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 3.727-41.

Aéro Clube do Ceará, requerendo transferência de propriedade, para o seu nome, da aeronave PP-TIHZ. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 2.492-41.

João Lupovici, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves do tipo Moth. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 4.988-41.

Edgard Albuquerque, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves dos tipos Aerona, M-7, Waco-F e Fleet. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. n. 2.199-41.

Vicente Mammana Netto, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves dos tipos Stinson-105 e Cub-Trainer. — Deferido, à vista dos pareceres. — Ref. n. 2.358-41.

Carlos Dantas Mendes de Oliveira, solicitando licença para pilotar aeronaves dos tipos Luscombe, Piper-Cub e M-7. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 4.891-41.

Stanley Barboza Nottingham, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves dos tipos M-7, Waco-F, Aerona e Fleet. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 4.944-41.

Armando Fiuza Pequeno, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves dos tipos M-7, Aerona, Waco-F e Fleet. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. n. 2.197-41.

Amaro Lacerda de Alencar, requerendo concessão da carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves dos tipos M-7, Aerona, Waco-F e Fleet. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. n. 2.201-41.

Dia 19-9

Aéro Clube de Ribeirão Preto, requerendo matrícula, no Registro Aeronáutico Brasileiro, de uma aeronave tipo Piper-Cub, de sua propriedade. — Deferido. Ref. 4.559-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de Motivos:

N. 778, de 8-9-941 — Passando às mãos de S. Ex. o requerimento em que o extranumerário diarista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão — Januario França Soares, solicitando sua volta ao lugar de mensageiro VII, mensalista daquela repartição. — Despacho. Indeferido. Em 16-9-41. — G. VARGAS — (P. 22.436-41).

N. 781, de 10-9-941 — Solicitando autorização para que seja posto à disposição da Fábrica Nacional de Motores, pelo prazo de dois anos, Heraldo de Souza Mattos, tecnologista da classe M, Chefe da Sétima Divisão do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Despacho. Autorizado. Em 16-9-941 — G. VARGAS — (P. 10.237-41).

N. 786, de 12-9-941 — Sobre pedido feito pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação de autorização para adquirir, diretamente, dos representantes, uma caminhonete "Ford" ou "Chevrolet" bem como o aparelho para uso de gasôgnio, pelo preço máximo de 35.000\$00 destinada à Fiscalização do Porto de Paranaguá. Despacho. Autorizado. Em 16-9-941. — G. VARGAS — (P. 24.488-41).

N. 794, de 16-9-41 — Solicitando autorização para que fique à disposição da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, até 31-12-942, o Oficial Administrativo, classe K, do Quadro I — Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura. Despacho. Autorizado. Em 17-9-941. — G. VARGAS — (P. 24.202-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 20 de setembro de 1941:

N. 13.299-41 — Vicente Candido da Silva, guarda-freio de 1.ª classe, aposentado, da E.F.C.B., solicitando reconsideração do despacho que indeferiu em 25-10-39 o seu pedido de pagamento da importância de 30.375\$00 a que se julga com direito. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em virtude do que dispõem os arts. 221, item III, e 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados em 20 de setembro de 1941

N. 25.416-41 — Francisca Bezerra Pereira, viúva de Pedro Pereira, inspetor de 4.ª classe, aposentado, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, por si, seu filho menor e sua enteada, habilitando-se ao Montepio. — Compareça à Divisão do Pessoal para esclarecimentos.

N. 25.419-41 — Romualdo Valença, tutor de Almir e Maria do Amaral Nogueira, filhos do falecido Aurelio de Lima Nogueira, ex-condutor de trem, aposentado da E.F.C.B., habilitando-os ao Montepio. — Esclareça o requerente por que não promoveu a habilitação de Ajaz, filho menor de de cujus, nascido em 16-5-926.

Apostilas:

Por apostila de 19 de setembro de 1941, lançada no decreto de 18, de janeiro de 1941, que nomeou Vicente Lisboa, para exercer o cargo da classe E, interino, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente, foi declarado que — O nome do funcionário a quem se refere o decreto é Vicentina Lisboa. (Proc. 24.788-41).

Por apostila de 19 de setembro de 1941, lançada no decreto de 22 de abril de 1939, que promoveu por antiguidade Felipe Eiras, condutor de trem, classe F, do Quadro II à classe G, da mesma carreira e Quadro, foi declarado que — O nome do funcionário a quem se refere o decreto é Felipe Alves Eiras. (Proc. 25.021-41).

Por apostila de 19 de setembro de 1941, lançada no decreto de 7 de fevereiro de 1935, que nomeou auxiliar de 3.ª classe da D.R.C.T. do Distrito Federal, a auxiliar *pro-rata* da mesma D.R. — Luiza Pinheiro, (decreto apostilado em 14 de agosto de 1937 por ter passado a exercer o cargo de escriturário classe E), foi declarado que — Tendo contraído núpcias em 30 de abril de 1932, a funcionária a quem se refere o decreto passou a assinar-se Luiza Pinheiro da Silva. (Processo n. 25.090-41).

Por apostila de 20 de setembro de 1941, lançada no decreto de 12 de julho de 1935 que removeu para o cargo de auxiliar de 2.ª classe da agência postal telegráfica de Santos, o auxiliar de 3.ª classe da D. R. C. T. de São Paulo — Rosa Gentil (decreto apostilado em 15 de outubro de 1937 por ter passado a exercer o cargo da classe E do Quadro XIV, foi declarado que: A Postalista classe E do Quadro III; Parte Suplementar deste Ministério a quem se refere o decreto passou a assinar-se Rosa Gentil de Carvalho. (Proc. 24.420-41).

LICENÇAS

Despacho do dia 17-9-41:

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Laire Barbosa Calado, auxiliar de escritório X, da IFOCS, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 15-9 a 29-9-41. (Processo n. 25.991-41).

Despachos do dia 19-9-41:

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Antonio Mourão, prático de engenharia classe D, do D.N. de Estradas de Rodagem, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 19-9 a 18-10-41. (Processo n. 26.122-41).

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Adriano Pereira da Motta, servente classe B, do Serviço de Comunicações, por oito dias, para tratamento de saúde, no período de 18 a 25-9-41. (Processo n. 26.123-41).

Apostila:

Fica retificado para "29 de agosto até 12 de setembro de 1941", o período da licença concedida por despacho de 2 de setembro corrente no processo n. 24.124-41, em que é interessado, José Quirino de Carvalho Tolentino, escrivão XII, do D.N. de Estradas de Ferro.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ADMISSÃO CANCELADA

Foi cancelada a admissão do extranumerário-mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Hermes de Andrade Leão, que figura com maquinista auxiliar V na tabela de mensalista publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1941.

CANCELAMENTO DE NOME

Por despacho de 8-9-41, exarado no processo n. 24.545-41, o Sr. ministro cancelou o nome do extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Francisco Pereira, que figura, indevidamente, como feitor VII, na tabela de mensalistas publicada no *Diário Oficial* de 30-7-41.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Despacho:

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Elpidio Enock de Lima (a pedido) — Praticante de escritório V — D. N. de Estradas de Rodagem — 9-9-41 — 23.982-41.
Lauro Carlos Xavier (a pedido) — Auxiliar de artefice III — Estrada de Ferro Bragança — 8-9-41 — 24.257-41.
Sebastião Teixeira de Souza (por abandono) — Artefice VIII — E. F. Noroeste do Brasil — 8-9-41 — 24.544-41.
Jayme Furtado de Simas (a pedido) — Engenheiro 1:700\$0 — Insp. Fed. de Obras contra Secas — 17-9-41 — 25.325-41.
Edison Browne Araujo — Artefice VII — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

DISPENSAS FEITAS PELAS REPARTIÇÕES E ANOTADAS NA DIVISÃO DO PESSOAL DA DIVISÃO

Antonio Aldenor Saunier — Agente auxiliar II — Diretoria Regional do Amazonas e Acre.
João Marchesi — Agente auxiliar II — Diretoria Regional do Amazonas e Acre.
Anacleto Pereira Souza — Agente auxiliar I — Diretoria Regional da Baía.
Edgard Peres Pernet — Praticante de tráfego V — Diretoria Regional da Baía.
Firmino Gonçalves Martins — Telegrafista VII — Diretoria Regional da Baía.
Hildeth Pacheco de Oliveira — Praticante de escritório IV — Diretoria Regional da Baía.
Honorina Alves de S. Pereira — Agente auxiliar I — Diretoria Regional da Baía.
Manoel Santos Pereira — Trabalhador III — Diretoria Regional da Baía.
Maria Cavalcante da Silva Ramos — Agente auxiliar I — Diretoria Regional da Baía.
Paulo Ramos Figueiredo — Telegrafista VIII — Diretoria Regional da Baía.
Pedro Barbosa da Fonseca — Praticante de tráfego VI — Diretoria Regional da Baía.
Alvaro Sampaio — Telegrafista VIII — Diretoria Regional de Botucatu.
Maria Estefania Monteiro Rocha Lima — Praticante de escritório IV — Diretoria Regional do Ceará.
Aley Fraga Valentim — Praticante de tráfego III — Diretoria Regional do Espírito Santo.
Raul Nazareno Dutra — Telegrafista VIII — Diretoria Regional do Espírito Santo.
Joanna Ribeiro Rocha — Agente auxiliar II — Diretoria Regional do Pará.

Raymundo Cavalcante de Moraes — Rádio-telegrafista auxiliar IX — Diretoria Regional do Pará.

Pedro Jusselino de Aquino — Agente auxiliar III — Diretoria Regional da Paraíba.

Maria Edith de Medeiros Torres — Agente auxiliar I — Diretoria Regional de Pernambuco.

Jeffres de Carvalho Azevedo — Praticante de tráfego IV — Diretoria Regional do Piauí.

Anésia Donadei — Agente auxiliar II — Diretoria Regional de S. Paulo.

Benedito Miguel Silva Sobrinho — Agente auxiliar III — Diretoria Regional de São Paulo.

Pedro Camargo Pinto — Agente auxiliar II — Diretoria Regional de S. Paulo.

Domingos Santanna — Trabalhador III — Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

Agenor de França — Artefice VII — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1941

Aviso 2.998 — Ao D. N. E. F. — Aprovando a tomada de contas dos ramais de Itararé e Tibagi, a cargo da E. F. Sorocabana, relativa ao 2.º semestre de 1940 (proc. 24.013-41).

Aviso 2.999 — Ao D. N. E. F. — Aprovando projeto e orçamento para a construção de um posto telegráfico no triângulo da estação de Naque, da E. F. Vitória a Minas, levados à conta de Custeio, após regular tomada de contas, a despeza na importância de 13:315\$5 ((proc. 23.770-41).

Dia 16

Aviso 3.067 — Ao D. N. P. N. — Autorizando a celebração de um acordo entre a Administração do Porto de Recife e os Grandes Moinhos do Brasil S. A., nos mesmos termos do que foi aprovado pelo aviso 4.367, de 27-12-1935, para a cobrança de taxas portuárias sobre carga e descarga de trigo (proc. 23.678-41).

Rádio Clube do Espírito Santo. — Compareça à Terceira Secção de Orçamento (proc. 24.618-41).

N. 25.623-41 — Rádio Educadora de Campinas. — Idem, idem.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajudas de custo, relativa ao mês de setembro corrente:

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18 — Item 13 — Ajuda de custo.

Nomes — Cargos

Vencimentos A pagar

Olivio Nardy — Telegrafista H	1:100\$0	200\$0
Francisco Porto — Telegrafista G	900\$0	200\$0
Domingos do Nascimento Ribeiro — Telegrafista G	900\$0	300\$0
Sebastião Ayres da Silva — Telegrafista F	700\$0	200\$0
Amarílio Simões de Salles — Postalista D	500\$0	250\$0
Edy Nardy — Telegrafista VIII	450\$0	200\$0

Soma 1:350\$0

Importa a presente folha em um conto trezentos e cinquenta mil réis.

Observações:

Portarias ns. 824, 829, 828, 826, 827 e 825. Empenhos ns. 192 e 195. Removidos, o 1.º, da sede da DR. de Botucatu para a agência de Baurú, na mesma DR.; o 2.º, da agência de Campos para a de Rio Claro, ambas na DR. do Rio de Janeiro; o 3.º, da agência de Barbacena para a de Viçosa, ambas na DR. de Juiz de Fora; o 4.º, da sede da DR. de Santa Maria para a agência de Santa Rosa, na mesma DR.; o 5.º, da agência de Angustura para a de São João del Rey, ambas na DR., de Juiz de Fora, e o 6.º, da sede da DR. de Botucatu para a agência de Baurú, na mesma Diretoria Regional.

Secção de Controle, 22 de setembro de 1941. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — C. S. Corrêa.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

Maria Amelia de Souza Rebecchi — Req. 51.451/41. — Compareça com urgência à SRP 18.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 18 de setembro de 1941

N. 111.070-41 — Hopes Mafus Mina. — Indeferido. Não convem a permanência nas estações de pessoas estranhas ao serviço.

N. 92.520-41 — Julio Gomes Gaio. — Apresente o requerente uma declaração da Inspetoria de Águas permitindo que a Central conceda a pena d'água solicitada.

N. 98.430-41 — José Justino de Azevedo. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Sr. Chefe da Divisão Auxiliar.

N. 6.668-41 — José Pereira. — 1.º, indefiro o pedido de levantamento da caução, porque:

a) feita, conforme B.T. 39 ns. 920, 921 e 922, por Viriato Faustino e José Ferreira, somente o primeiro, por procurador, requer o levantamento da totalidade do depósito;

b) deferida, como está, a transferência substituindo o primitivo concessionário, subrogaram-se nas obrigações deste, de onde responder pelas contribuições por ventura devidas, e, entretanto, do processo não consta quitação.

2.º, apresentada procuração de José Pereira e feita a prova de quitação para o levantamento da caução será descontada a importância correspondente a 10 %, taxa de transferência.

N. 85.720-41 — Luiza da Costa Faria. — Aprovo.

N. 6.358-41 — Olga Marge. — Deferido, a título precário da ordem do Sr. D.G.

N. 154.900-39 — Pullman Standard Car Exporte Corpo. — A vista da informação prestada pela Divisão Auxiliar, não há que deferir.

N. 116.170-41 — Paulo Monteiro Machado. — O assunto será examinado no momento oportuno.

N. 111.680-41 — Sebastião Maro de Lima. — Indeferido, à vista da informação do tráfego.

N. 108.290-41 — Silvio Felipe de Oliveira. — Indeferido, à vista das informações.

N. 52.280-41 — Benigno de Souza. — As mercadorias apreendidas, objeto de um furto estando depositadas por ordem judicial, somente poderão ser restituídas, mediante autorização da autoridade que determinou o depósito, provada a propriedade das mesmas, pagos, ainda assim, fretes e armazenagens. (§ 4.º, art. 157 — R.G.T.).

N. 50.311-41 — Companhia Cervejaria Brahma. — Autorizo a restituição do excesso do frete cobrado, no total de 406\$1.

N. 50.431-41 — Companhia Luz Stearica. — Restitua-se ao reclamante o excesso de frete cobrado, na importância de 155\$1.

N. 50.651-41 — Siderúrgica Barra Mansa S.A. — Faça-se restituição da importância de 47\$5, tendo em vista o resultado da apuração procedida pela Contadoria.

Dia 19 de setembro de 1941

N. 50.671-41 — Siderúrgica Barra Mansa S.A. — Restitua-se a importância de 15\$0 (quinze mil réis), tendo em vista o resultado a que chegou a Contadoria na apuração feita.

N. 50.681-41 — Siderúrgica Barra Mansa S.A. — De acordo com a apuração feita pela Contadoria, autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 19\$7.

N. 50.691-41 — Siderúrgica Barra Mansa S.A. — Autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 40\$0, conforme foi apurado pela Contadoria.

N. 50.361-41 — Widigal & Companhia. — Autorizo a restituição da importância de 40\$8.

N. 169.797-41 — Luiz da Silva Marques. — Certifique-se.

N. 90.760-41 — Agostinho José Dutra. — Aguarde oportunidade.

N. 101.280-41 — Alberto Baptista de Souza. — Idem.

N. 98.060-41 — Antonio Julio Pereira. — Idem.

N. 85.600-41 — Antonio Cardoso Lessa. — Idem.

N. 97.960-41 — Julio José Rodrigues. — Idem.

N. 59.900-41 — 2João Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 81.070-41 — José da Silva Guimarães. — Idem.

N. 100.880-41 — José Palhares Ribeiro. — Idem.

N. 99.680-41 — José Eugênio da Silva. — Idem.

N. 101.600-41 — Maria Vitalina Vieira. — Idem.

N. 81.360-41 — Ruy Lemes. — Idem.

N. 84.570-41 — Vicente Cristelli. — Idem.

N. 107.650-41 — Afonso Gonçalves Borges. — Indeferido, por falta de verba.

N. 106.110-41 — Francelino Domingos Maciel. — Idem.

N. 99.370-41 — Gerardo Rodrigues de Oliveira. — Indeferido, à vista das informações.

N. 112.350-41 — Geraldo Rodrigues de Oliveira. — Idem.

N. 111.470-41 — Victorino Eloy dos Santos. — Certifique-se.

N. 111.850-41 — Lourenço Monteiro Gomes. — Idem.

N. 113.460-41 — Anna de Lima. — Deferido.

N. 107.160-41 — Odette Machado Sanches. — Idem.

N. 97.410-41 — Ritta Soares. — Idem.

N. 99.010-41 — Adelina Mendonça da Silva. — O interessado deverá inscrever-se na Escola Profissional, em dezembro. Aguarde, pois oportunidade.

N. 50.421-41 — Amaro Vieira Machado. — Em face do apurado pela Contadoria autorizo a restituição da importância de 79\$0.

N. 6.418-41 — Antenor Cavichio. — Defiro, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

N. 88.530-41 — Instaladora Casa Berta Ltda. — Autorizo o levantamento da caução, em dinheiro, de 2:200\$0, feita pela firma Instaladora Casa Berta Ltda., para garantia da proposta apresentada à concorrência administrativa n. 31, deste ano, objeto do conhecimento n. 2.666, de 8-5-1941.

2.º, em consequência, expeça-se a respectiva guia de levantamento.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Autorizado — Em 16-9-41. — G. VARGAS.

G. M. 926 — Em 8-9-41. — Na exposição de Motivos n. 796, de 11 de agosto de 1941, em que este Ministério solicitou de Vossa Excelência autorização para adquirir uma camionete e dois caminhões, destinados ao Serviço de Proteção aos Índios, houve Vossa Excelência por bem exarar o seguinte despacho:

"Deante das dificuldades crescentes na aquisição de gasolina, examine-se a possibilidade da aquisição de gasôgenios pelo Ministério da Agricultura, para que sejam fornecidas a preço do custo. — 12-8-41. — G. VARGAS.

Devo informar, que, em obediência ao respeitável despacho de Vossa Excelência, tomou este Ministério as providências que lhe cumpriam, concretizadas na Exposição de Motivos n. 871, de 26-8-41, que encaminhou o projeto de decreto-lei relativo à abertura de um crédito especial de 3.000 (três mil) contos, destinados à compra de gasôgenios para revenda.

Pondero a Vossa Excelência, entretanto, que o Serviço de Proteção aos Índios já possuía seis gasôgenios, adquiridos de acordo com a autorização de Vossa Excelência, de 17 de junho de 1941, três dos quais se acham precisamente nas Inspetorias a que se destinam os veículos pedidos, para serem a estes adaptados.

Assim, volto à presença de Vossa Excelência, afim de solicitar a indispensável autorização para adquirir a camionete e os dois auto-caminhões acima citados, nos termos da mencionada Exposição de Motivos n. 796, de 11-8-41.

Reitero a V. Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do Expediente da Agricultura.

DCM. 36.313-41.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Autorizado. — Em 16-9-41. — G. VARGAS.

G. M. 936 — Em 9-9-41. — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para que, de acordo com o art. 25 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, pelo prazo de um ano, seja posto à disposição da Seção de Defesa Sanitária Vegetal o Agrônomo, classe J, Jalmiréz Guimarães Gomes.

A medida acima solicitada faz-se precisa pelo fato de se acharem afastados da referida Seção de Defesa Agrícola, em desempenho de comissões, dois funcionários técnicos, cujas atribuições seriam desempenhadas pelo Agrônomo Jalmiréz Guimarães Gomes.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 430, DE 22 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, tendo em vista o que dispõe a cláusula primeira do Acordo celebrado em 3 de setembro de 1940, entre o Governo da União e o do Estado do Paraná, resolve, para a boa execução do referido Acordo, delegar ao Governo do Estado atribuições para, mediante aprovação do Ministro da Agricultura e observadas as especificações e tabelas baixadas pelo Governo Federal, *ex-vi* do disposto no Regulamento aprovado pelo decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940, regulamentar os processos de colheita, beneficiamento, acondicionamento, embalagem, armazenagem e transporte dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas, seus sub-produtos e resíduos de valor econômico, sujeitos à padronização, e, bem assim, instituir e efetuar o registro dos estabelecimentos que armazenam ou beneficiam os referidos produtos. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do Expediente da Agricultura.

Divisão de Orçamento**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 13 de setembro de 1944

Holdrado de Abreu, ex-auxiliar dos Serviços Articulados do Acorde de Fomento da Produção Vegetal com o Estado do Pará, pedindo certidão.

Despacho do Sr. diretor: — Arquive-se, por não se ter dirigido à autoridade competente para atendê-lo.

Dia 19 de setembro de 1944

Requerimento de Paulo Maria Ponce de Leon da Cunha Lima, oficial Administrativo classe K, pedindo certidão para fins de defesa, de petição, informações, despacho e declaração constantes do processo n. 21.082-41.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

"Não consta que o requerente figure como acusado no processo a que se refere a petição supra. Não se achando nessa situação é improcedente a alegação de que necessita da certidão pedida para fins de defesa.

Assim, indefiro o pedido por falta de fundamento legal

Divisão do Pessoal**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**

Pimentel Gomes, pedindo aproveitamento em cargo técnico. — Só mediante as formalidades legais. (Proc. SCM. 23.278-41).

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Sylvano Teotônio dos Santos, pedindo pagamento de salário. — Arquive-se. SCM. 22.624-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Pedro de Azevedo, técnico especializado, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Leoni Fonseca Almeida, almoxarife classe F, removido por Portaria n. 15 de 17-7-41, solicita prorrogação de prazo para se apresentar à nova sede. — Deferido.

— Darcy Daniel de Deus, nomeado para classe inicial da carreira de escriturário, por decreto de 20-8-41, solicita prorrogação de prazo, para tomar posse do cargo. — Deferido.

— Luiz Gonzaga de Aguiar Mattos, nomeado por decreto de 23-7-41, para a classe inicial da carreira de prático rural e tendo tomado posse em 14-9-41, solicita prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Deferido.

— Foi dispensado, por abandono de emprego, em 1 de agosto de 1941, o extranumerário mensalista, Auxiliar de Ensino VI, da Divisão de Terras e Colonização, Armando Ribas Brasil (SCM 34.529-41).

— Foi dispensado, por abandono de emprego, em 1 de janeiro de 1941, o extranumerário mensalista, Guarda VIII, da Divisão de Terras e Colonização, Edmundo Malmstron (DCM 18.244-41).

— Foi dispensado, a partir de 12 de setembro de 1941, o extranumerário diarista Fernando Guanabara da Silva, da Estação de Investigações Fitossanitárias em São Bento, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do D. N. P. V. (SCM 36.116-944).

Licenças concedidas:

1 — Por despacho de 27-8-1944 o Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, concedeu 15 dias de licença de 14-8- a 28-8-1944, nos termos do art. 162 § 2.º do decreto-lei 1.713 ao Laborista auxiliar V, Olindo José dos Santos. (SCM 33.849-944).

2 — Por despacho de 9-9-1944 o Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, concedeu 60 dias de licença de 29-8 a 27-10-1944, nos termos dos arts. 157 e 162 do decreto-lei 1.713, ao Laborista auxiliar V, Olindo José dos Santos (SCM 34.643-1944).

3 — Por despacho de 5-9-1944 o Diretor do Serviço de Meteorologia, concedeu 90 dias de licença de 1-5 a 29-7-1944, nos termos do artigo 171 do decreto-lei 1.713 ao Estacionário, classe B, Helena Muniz (SCM 35.010-41).

4 — Por despacho de 22-8-1944 o Diretor do Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho" na Baía, concedeu 30 dias de licença de 20-8 a 18-9-1944, nos termos do art. 162 § 2.º do decreto-lei 1.713 ao Alenteiro IV, Israel Gomes de Souza. (SCM n. 34.940-1944).

5 — Por despacho de 29-8-1944 o Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói, concedeu 60 dias de licença de 15-8 a 13-10-1944, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei 1.713 ao prático rural classe F, Augusto Cezar Ferreira. (SCM 34.020-1944).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 14-8-44 ao Calculista, classe E, Francisco Kruftmann que é 14-7-44 até 21-7-44 e não de 14-8-44 até 21-8-44. (SCM 27.571-41).

ATERRICAÇÕES

Na folha de pagamento de diárias da Divisão do Pessoal, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, do Ministério da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* de 15-9-44, a página 17.894, acrescente-se o seguinte: — *Mês de maio e abril*.

Na folha de pagamento de gratificação da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* de 17-9-44, a página 18.026, onde se lê:

Dulce de Mattos Meurer — "Dias de prorrogação anterior" — Não teve;

Leia-se:

Dulce de Mattos Meurer — "Dias de prorrogação anterior" — 30.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**INSPETORIA REGIONAL EM S. PAULO**

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-41 — Exercício de 1944 — Verba 1 — Pessoal — Título V — Indenizações — Consignação Pessoal — Subconsignação n. 19-D. N. P. A. — Diárias.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus, por serviços prestados fora da sede o funcionário abaixo mencionado, relativas ao mês de junho de 1944.

Número de ordem	Nomes — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Importância		Líquido a receber
			Diária	Total	
1.	Leovigildo Pereira, inspetor chefe, VETS-K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede em São Paulo — De 1 a 8, em Goiás, a serviço de inspeção conforme teleg. 155, de 30-5-44 e 163, de 9-6-44. — Dos dias 17 a 23, na Diretoria da D. D. S. A., afim de tratar de assuntos referentes a esta I. R., conforme telegrama n. 176, de 17-6 e 180, de 23-6-44.	15	32\$0	480\$0	480\$0

Atesto que o funcionário incluído na presente folha esteve ausente de sua sede, em objeto de serviço público.

I. R., São Paulo, 19 de julho de 1944. — *Adília Mercado de Guimarães Correia*, esc. G.

Confere e importa a presente folha em 480\$0 (quatrocentos e oitenta mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 60, de 18-7-44.

I. R., São Paulo, 19-7-44. — *Maria Ignez Corrêa*, esc. G. — Visto, *Waldemar José de Carroto*, diretor do Pessoal. — Confere, *Demethildes G. Moura*, 2.109. — Visto em 17-9-44. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Acacio Wey*, inspetor-chefe, VET. S. J., no impedimento.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Exercício de 1944 — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias. 19 — D. N. P. A. 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de junho de 1944.

Nomes — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Importâncias		
		Diária	Total	
Antonio Rodrigues de Almeida, zootécnista classe L (inspetor chefe) — Sede: Ponta Grossa. — De 26 a 30 em Curitiba, Estado do Paraná, tratando de assuntos de serviço da Inspetoria, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e I. P. A. S. E., na mesma cidade. (Atribuições do cargo). Continua em serviço fora da sede.	2:300\$0	5	38\$0	190\$0

Aguinaldo José de Souza, zootecnista classe J — Sede: Jaraguá — Nos dias: 7 em Joinville; 8 em São Bento, 9 e 10 em Estrada Isabel e Rio Paulo Mirim, tudo no Estado de Santa Catarina, inspecionando Estações de Monta Provisórias. (Ofício número 1.613, de 31-12-938).... 1:500\$0 4 25\$0 100\$0

Olavio Alves de Melo, trabalhador diarista — Sede: Palmas. De 1 a 9 em viagem de União da Vitória a sede da I. D. em Ponta Grossa, Paraná, conduzindo animais transferidos do P. E. C. de Palmas para a F. E. C. de Ponta Grossa e regresso a sua sede. (Telegrama n. 20, de 24-5-41).... 10\$0 9 8\$0 72\$0 (Diária)

João Maria Trindade, trabalhador diarista — Sede: Palmas. De 1 a 4 em viagem de União da Vitória a Palmas, Estado do Paraná, regressando do serviço de condução de animais transferidos do P. E. C. de Palmas para a F. E. C. de Ponta Grossa (Telegrama n. 20, de 24-5-41).... 8\$0 4 8\$0 32\$0 (Diária)

394\$0

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha.

Confere e importa a presente folha de 394\$0 (trezentos e noventa e quatro mil réis).

Ponta Grossa, 2 de julho de 1941. — *Sydney da Gama Lobo d'Eça*, escrit. G. — Confere. *Demethildes G. Moura*, 2.109 — Visto, em 17-9-41. — *Carlos Olympio Pães*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. Visto. *Nelson Ribas*, inspetor chefe.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal, — 04) Divisão de Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Gerais, relativa aos meses de maio e junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total

José Nogueira de Carvalho — Zootecnista, classe J — Sede provisória: Fortaleza, Estado do Ceará, onde está em comissão. Sessenta e um (61) dias, de 1 a 31 de maio no Rio de Janeiro, atendendo ao chamado do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, afim de prestar-lhe informações sobre o andamento dos serviços sérios do nordeste, conforme telegrama n. 173, de 10 de fevereiro de 1941, do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro, dirigido a esta Inspectoria. De 1 a 30 de junho esteve também no Rio de Janeiro, fazendo parte da Comissão Especial de Sericicultura. Fez jus a estas diárias de acordo com a comunicação feita a esta I.R.S., pelo Sr. diretor geral do D. N. da Produção Animal em telegrama n. 429, de 1 de julho de 1941. Proc. IRS. 243-41...	1:500\$0	61	25\$0	1:525\$0
---	----------	----	-------	----------

Brilhante Pinho Teixeira — Zootecnista, classe J — Sede: Barbacena — Doze (12) dias, de 8 a 11 de maio (4 dias), no Rio de Janeiro, DF, junto do Serviço de Meteorologia, examinando a possibilidade de empréstimo de aparelhos para completar a montagem da Estação desta I.R.S. De 3 a 5 de junho (3 dias), em Belo Horizonte, Minas Gerais, recebendo um adiantamento na Delegacia Fiscal, para atender as despesas de material. De 18 a 22 de junho (5 dias), no Rio de Janeiro, DF, verificando a possibilidade de aquisição dos aparelhos necessários à montagem da parte agrícola da Estação Meteorológica desta I.R.S. Designado pelo senhor inspetor chefe desta Inspectoria em ofícios ns. 604, de 8 de maio; 743 e 816 respectivamente, datados de 3 e 18 de junho de 1941.....	1:500\$0	12	25\$0	300\$0
--	----------	----	-------	--------

Antonio Calixto de Campos — Escriturário, classe G — Sede: Barbacena — Três (3) dias, de 3 a 5 de junho, em Belo Horizonte, Minas Gerais, recebendo um adiantamento na Delegacia Fiscal, para atender pagamentos do pessoal extranumerário desta I.R.S., de abril a junho. Designado pelo Sr. inspetor chefe desta Inspectoria em ofício n. 742, de 3 de junho de 1941. Processo IRS. 620-41.....	900\$0	3	15\$0	45\$0
---	--------	---	-------	-------

Raymundo Cavalcanti — Almoxarife, classe E — Sede: Barbacena — Cinco (5) dias, de 8 a 12 de junho, no Rio de Janeiro, DF, entendendo-se nas Divisões do Material e de Fomento da P. Animal, sobre obtenção de material para embalagem e outros destinados aos serviços desta I.R.S. Designado pelo Sr. inspetor chefe desta Inspectoria em ofício n. 762, de 7 de junho de 1941.....	600\$0	5	10\$0	50\$0
--	--------	---	-------	-------

Sylvio Gomes da Silva — Artífice, extranumerário diarista 25 dias a 20\$0 — Sede: Barbacena — Treze (13) dias, de 2 a 14 de junho, na Fazenda Guarani, distrito de Viamão, Município de D. Joaquim, Estado de Minas Gerais, de propriedade do Sr. José Ribeiro Pereira de Magalhães, instruindo fiandeiras de casulos do bicho da seda no estabelecimento industrial do mesmo, e examinando as instalações de fiação e ressacamento de casulos. Designado pelo Sr. inspetor chefe desta Inspectoria em ofício número 738, de 2 de junho de 1941. Proc. IRS. n. 48-41..	500\$0	13	8\$0	104\$0
--	--------	----	------	--------

Total	91	2:024\$0
-------------	----	----------

As diárias da presente folha foram abonadas quanto ao pessoal titulado, de acordo com a tabela aprovada pelo decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e do pessoal extranumerário tendo em vista a tabela anexa à Circular n. 5.961, de 20 de maio de 1940, da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias, que consta de páginas 1 e 2, na quantia total de 2:024\$0 (dois contos e vinte e quatro mil réis).

Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 2 de julho de 1941. — O escriturário, classe G, *Antonio Calixto de Campos*. Visto. — *Amílcar Savassi*, inspetor chefe, ZTC L.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 2.109. Visto. Em 17-9-41. *Carlos Olympio Pães*, chefe da S. C. Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM NITERÓI

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — para a Inspetoria Regional da D.I.P.O.A., em Niterói. 19) — D.N.P.A. — 05) — D.I.P.O.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Niterói, Estado do Rio, relativa ao mês de maio de 1944.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
José de Arimatéa Pereira Soares — IPOA, K — Esteve nos dias: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no Estado da Bahia, inspecionando carnes de acordo com a portaria n. 48, de 27 de fevereiro de 1944, do Sr. diretor da D.I.P.O.A. Sede: Niterói, no Estado do Rio.	1:900\$0	9	32\$0	288\$0
José Barrozo — IPOA, J — Esteve nos dias: 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, em viagem de inspeção de fábricas de laticínios em Barra Mansa, Quatis, Falcão, São Vicente Ferrer e Pinheiro no Estado do Rio. Sede: Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Ordem do Sr. inspetor chefe	1:560\$0	7	25\$0	175\$0
Rubem Magalhães Pecego — IPOA, J — Esteve nos dias: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, em substituição ao IPOA, K, José de Arimatéa Pereira Soares no Frigorífico Iguassú, em Niterói, no Estado do Rio. Sede: Niterói, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe...	1:500\$0	18½	12\$5	225\$0
Milton Aragão Gomes — VET, I — Esteve nos dias: 2, 4, 7, 9, 12, 14, 15, 18, 25, 28 e 29 (metas diárias), em Andrade Pinto, Arcozelo e Entre Rios, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Paraíba do Sul, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.	1:300\$0	11½	11\$0	121\$0
Obertal Barreto de Oliveira Póvoa — VET, I — Esteve nos dias: 4 e 2, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Dr. Loreti no Estado do Rio. Sede: São Fidelis, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	1:300\$0	2	22\$0	44\$0
Antonio Leão de Moraes — PRRU, G — Esteve nos dias: 3, 10, 17, 24, 29 e 31 em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Fernandes Pinheiro, no Estado do Rio. Sede: Serraria, no Estado de Minas Gerais. Ordem do Sr. inspetor chefe.	900\$0	6	15\$0	90\$0
Augusto Cesar Ferreira — PRRU, F — Esteve nos dias: 1, 2, 17 e 23 em Duas Barras e Macuco no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Cordeiro, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe	700\$0	4	12\$0	48\$0
Sebastião José da Silveira — PRRU, F — Esteve nos dias: 1, 3, 7, 9, 13, 16 e 19 em Pombal, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Floriano, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	700\$0	7	12\$0	84\$0

Antonio Pereira d'Avila Junior — PRRU, E — Esteve nos dias: 2, 3, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 20, 24, 22, 27, 28, 30 e 31, em Pádua, Paraoquema, Miragem no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Miracema, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe	600\$0	15	10\$0	150\$0
Oswaldo da Silva Passos — PRRU, E — Esteve nos dias: 3 e 28, em serviço de inspeção em Andrade Pinto, no Estado do Rio. Sede: Paraíba do Sul, no Estado do Rio. Ordem do senhor inspetor chefe.....	600\$0	2	10\$0	20\$0
Carlos Francisco Corrêa — PRRU, E — Esteve nos dias: 29, 30 e 31 em Três Barras, no Estado do Rio, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios. Sede: Bananal, no Estado de São Paulo. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	600\$0	3	10\$0	30\$0
Joel Feliz Barreto — PRRU, E — Esteve nos dias: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25 e 26, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Santa Bárbara do Monte Verde, Chacrinha, Barreado e Canoas, no Estado de Minas Gerais. Sede: Rio Preto, no Estado do Rio. Ordem do Senhor inspetor chefe.....	600\$0	15	10\$0	150\$0
Luiz Pimentel do Vabo — PRRU, E — Esteve nos dias: 10, 20 e 27 em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Antonio Carlos e Sumidouro no Estado de Minas Gerais. Sede: Porto Novo, no Estado de Minas Gerais. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	600\$0	3	10\$0	30\$0
José de Amorim Machado — PRRU, E — Esteve nos dias: 6, 10, 15, 17, 20, 26, 27, 28 e 29, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em São Manoel, Bom Jesus do Norte e A. Caetano, no Estado do Espírito Santo. Sede: Bom Jesus do Itabapoana, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.	600\$0	9	10\$0	90\$0
Corino Fernandes Monteiro — PRRU-E — Esteve nos dias: 3, 7, 10, 13, 16, 18, 26, 28, 29 e 31, em Porto Novo, Simplício e Porto Novo, no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Sapucaia, no Estado do Rio. Ordem do Sr. inspetor chefe.....	600\$0	10	10\$0	100\$0
Adalto Brandão do Amaral PRRU-E. Esteve nos dias: 2, 6, 29 e 31, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Areal, Alberto Torres e São José do Rio Preto, no Estado do Rio. Sede: Bemposta, no Estado do Rio. Ordem do senhor inspetor chefe	600\$0	4	10\$0	40\$0
				1:685\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de um conto seiscentos e oitenta e cinco mil réis (1:685\$0).

Inspetoria Regional da D.I.P.O.A., em Niterói, em 30 de junho de 1944. — *Paulo do Amaral*, dat. F. — *Oscar de Mattos Pitombo*, esct. G. Visto. — *Assinatura ilegível*, inspetor chefe.

Exercício de 1944

Ministério da Agricultura — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 19) — D.N.P.A. 05) — D.I.P.O.A.

Saldo anterior..... 16:537\$5

Despesa..... 1:685\$0

Saldo atual..... 14:852\$5

Inspetoria, em 30 de junho de 1944. — *Oscar de Mattos Pitombo*, esct. G. Visto. Niterói, 30-6-44. — *Assinatura ilegível*, inspetor chefe.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 02) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, relativa ao mês de fevereiro a maio do corrente ano:

Importâncias

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Saul Almeida Martins — Almoxarife — Classe F — Venc. 700\$0 — Sede: Capital Federal (De 20/2 a 18/5) Em Ponta Grossa (Estado do Paraná) procedendo ao inventário anual da Inspetoria Regional, da Divisão de Fomento da Produção Animal, naquele Estado o bem assim efetuar a passagem dos materiais que se achavam sob sua responsabilidade ao seu substituto legal, em virtude de ter sido lotado nesta Divisão. Ordem de serviço n. 80, de 19-2-1941	88	12\$0	1:056\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto cinquenta e seis mil réis (1:056\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.143, de 5 de setembro de 1941.

Seção de Controle, 15 de setembro de 1941. — *Eduardo Pires Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 18-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 1.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 04) Divisão de Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., relativa ao mês de julho do corrente ano:

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Leopoldo Soares — Trabalhador-diarista — Salário: 300\$0 — Sede: Distrito Federal (De 1 a 31) em continuação à viagem a Belém, no Estado do Pará, como tratador de animais. (Memorandum n. 33 de 7-6-1941)	31	8\$0	248\$0
Ezequiel Casemiro da Rocha — Trabalhador-diarista — Salário: 300\$0 — Sede: Distrito Federal (De 1 a 31) em continuação à viagem a Belém, no Estado do Pará, como tratador de animais. (Memorandum n. 34, de julho de 1941)	31	8\$0	248\$0
			496\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e noventa e seis mil réis (496\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.138, de 5 de setembro de 1941.

Seção de Controle, 15 de setembro de 1941. — *Eduardo Pires Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 18-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Inciso 19) D. N. P. A. — 03) D. D. S. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão da Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês de maio de 1941.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias da diária	Total
Arthur Hermeto Corrêa da Costa — Veterinário Sanitarista K — Sede: Belo Horizonte — Dias — Vencimentos: 1:900\$0 — 7 a 31-5-41 em Oliveira, neste Estado, chefiando o serviço de combate à peste-suína conforme Portaria n. 17 de 5-5-41.	25 máxima	32\$0	800\$0

Alonso de Melo Lima — Veterinário classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Oliveira — Dia 28-5-41, na fazenda denominada "Morro Redondo", de propriedade do Sr. Francisco Cambráia, em serviço de inspeção, conforme telegrama n. 89 de 28-5-41, — A citada fazenda, pertenceu ao distrito de São Francisco, neste Estado.

1 máxima 15\$0 15\$0

Raul Gripp — Prático Rural, classe M — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Oliveira — Dias 1 a 3, ainda em Itapeceira, neste Estado em serviço de combate à peste-suína, conforme telegrama n. 60 de 27-4-41, daquela dependência. Dias 15 a 31, em Formiga neste Estado, em serviço de combate à peste-suína, conforme teleg. n. 197 de 15-5-41 desta Chefia — Dias 1, 2, 15 a 31, máximas. Dia 3 — mínima.

19 máximas 10\$0
1 mínima 8\$0 198\$0

Sebastião Goulart de Souza — Prático Rural, classe M — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Juiz de Fora — Dia 15, em Bemfica neste Estado, em serviço de inspeção, conf. telegrama n. 81 de 15-5-41 — Dias 21 a 31-5-41, em Formiga neste Estado, em serviço de combate à peste-suína, conforme telegrama n. 213 de 23-5-41 e Ordem de Serviço n. 28 de 26-5-41, desta Chefia.

9 máximas 10\$0 90\$0

Geraldo Gêa Caldas — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Formiga — Dias 15 a 18-5-41, em Galejolandia neste Estado, em serviço de vacinação contra a peste-suína, conforme telegrama n. 190 de 12-5-41.

4 máximas 8\$0 32\$0

Total 1:135\$0

Confere e importa a presente folha em um conto cento e trinta e cinco mil réis (1:135\$0).

Belo Horizonte, 3 de junho de 1941. — *Else Negrão Hermeto*, Auxiliar de escritório VIII. — Confere — *Demethildes G. Moura*, 2109. — Visto — Em 17-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal. Importância do empenho n. 3 de 14-2-41. 19:885\$0

Pagamento requisitado pelo ot. n. de 3 de junho de 1941. 1:135\$0

18:750\$0

O processo desta conta foi feito na primeira via. — Belo Horizonte, 3 de junho de 1941. — *Elsa Negrão Hermeto*, Aux. escritório VIII. — Empenho n. 3 de 14-2-41. — Visto — (Assinatura ilegível), Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Frigorífico Wilson do Brasil, estabelecido com matadouro e frigorífico em Presidente Altino, no Estado de São Paulo, requer licença para executar, por intermédio de pessoal especializado, os trabalhos de classificação de couros e peles de sua produção. Despacho: Deferido, de acordo com a informação. (P. A. 3.517-41).

Departamento Nacional da Produção Mineral

PORTARIA N. 24, DE 11 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do D.N.P. Mineral, resolve designar o extramurário mensalista do Laboratório da Produção Mineral, inspetor especializado XX, Mauro Vilanova Machado, para servir como secretário da comissão designada pela portaria ministerial n. 398, de 30 de agosto último, para elaborar um novo sistema de classificação de águas minerais, termais e gasosas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1941

Cia. Paulista de Força e Luz — Pedido de aprovação de planos de incorporação. — O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer do Sr. consultor jurídico que conclui: "enquanto a requerente mantiver a sua organização atual, não pode ser atendida no que ora solicita ao Governo". DGPM. 6.200-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1941

Osorio Carlos do Araújo — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 4.901-41.

Landulfo Alves Dornas — Pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S.A., afim de tomar ciência do parecer da DEPM. DGPM. 1.597-40.

Henrique Lage — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S.A., afim de tomar ciência do parecer da DEPM. DGPM. 4.750-40.

Dia 15 de setembro de 1941

Cia. Carbonifera Brasileira Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 4.920-40.

Luiz Callegno de Oliveira — Pedido de autorização para pesquisa. — Apresente planta com amarecação mais próxima do primeiro vértice da área a pesquisas. DGPM. 5.658-41.

Jaime de Sousa Barbaosa — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 3.606-41.

Cia. Mineração da Bacia S. A. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 5.612-41.

Dia 17 de setembro de 1941

Matilde Martins Dias — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 5.832-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1941

José Mesquita Chaves — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.979-41.

Abalício Macedo — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 2.507-40.

Afonso Costa — Pedido de autorização para pesquisa de manganes em Belo Vale. — Indeferido. DGPM. 4.484-41.

Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação do Governo planos, orçamentos e especificações referentes a aquisição de 15 vagonetes. — Aprove. DGPM. 5.767-41.

Geraldo Espírito Santo — Protesta quanto ao registro de minas efetuado em nome da Sud American Gold Areas S. Bento — Arquivou-se. DGPM. 5.026-41.

Pedro de Queiroz Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.268-40.

Oralda Aulá de Oliveira e outro — Apresenta contestação ao edital de interelação. — Cancele-se. DGPM. 3.562-41.

João Robundaro Azecelo — Pedido de renovação de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 4.186-41.

Dolores Pimenta de Padua — Pedido de averbação. — Averbe-se. DGPM. 5.317-41.

Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação do Governo os planos e orçamentos referentes à importação de peças sobresselentes para substituir as já gastas no recuperador. Aprove. DGPM. 5.820-41.

Boris Oldenburg — Pedido de guias para embarque de minérios. — Indeferido. DGPM. 5.818-41.

Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação do Governo os planos, orçamentos e especificações referentes à importação de telolos refratários. Aprove. DGPM. 5.819-41.

João Pereira Leão — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.301-41.

Cia. Nacional de Estamparia — Pedido de concessão para aproveitamento de queda d'água. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da D. A. no sentido de que a interessada deverá aguardar os resultados de estudos que vem sendo feitos pela Cia. Sul Paulista no mesmo local pretendido pela suplicante. DGPM. 5.635-41.

Empresa de Eletricidade Sul Paulista S. A. — Pedido de autorização para aproveitamento de queda d'água. De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da D. A. opinando no sentido de que a requerente deverá regularizar o aproveitamento de Lavrinha. DGPM. 5.511-41.

Usina de Oxido Vila Rica Ltda. — Pedido de autorização para pesquisas. — Averbe-se. DGPM. 4.463-40.

Antonio José Pereira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.642-40.

Francisco Bittencourt Junior — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.480-41.

Adolfo Lefreuve — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 4.512-40.

Amelia Bartheu — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.525-40.

Moisés de Queiroz Vaz — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.528-40.

Otocar Martinho de Souza — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 15.534-40.

Jaime Severiano Ribeiro — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.876-40.

João de Souza Cerqueira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.734-40.

Empresa Águas Minerais do Coropós — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.855-40.

Mitchel Muel — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.513-40.

João Vieira Silva de Alencar — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.324-40.

Joaquim Henrique de Souza — Pedido de autorização para pesquisa de grafita em Água Limpa, Itapetininga, Minas Gerais. — Indeferido. DGPM. 5.038-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1941.

Luiz Helyscho Ltda. — Pedido de guias para embarque de minérios. — Indeferido. DGPM. 5.745-41.

Dia 11 de setembro de 1941.

Sebastião Batista de Araújo — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 5.035-41.

Banirio Ferreira Souto — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 4.694-41.

Abílio G. Pereira da Mota — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 6.600-40.

João Batista Pereira Sampaio — Pedido de autorização para pesquisa. — Complac. o depósito. DGPM. 3.136-41.

Dia 12 de setembro de 1941.

Carlos Escobar Arifundi — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça S. A. afim de tomar ciência do parecer da DEPM. 2.598-41.

Laboratório Central da Produção Mineral

PRIMEIRA SEÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA N. 398, DE 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO

Primeira ata

Aos dezessete dias do mês de setembro de 1941, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se no Departamento Nacional da Produção Mineral, a Comissão de Hidrologia designada pelo senhor ministro da Agricultura, dando cumprimento ao artigo 6.º do decreto-lei, três mil novecentos e quatro (3.904) de cinco de março de mil novecentos e quarenta e um, sob a presidência do Dr. Luciano Jacques de Moraes, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Compareceram à reunião os doutores Mário da Silva Pinto, João Bruno Lolo, Carvalho Lopes, Sales Teixeira, Renato de Souza Lopes e Francisco de Albuquerque, tendo secretariado a mesma o Dr. Mauro Vilanova Machado, por designação do senhor presidente da Comissão de Hidrologia.

Assumindo a presidência o Dr. Luciano Jacques de Moraes, congratulou-se com os presentes, dando-lhes os votos de boas vindas e agradecendo, em nome do Sr. ministro da Agricultura, a solicitude com que atenderam ao seu apelo. Justificou, a seguir, a ausência dos Drs. José Ferreira de Andrade Junior e Genesio Pacheco, que, por motivos de força maior, deixavam de comparecer a esta reunião preliminar.

A seguir o Sr. presidente procedeu a leitura da exposição de motivos G.M. trezentos e quarenta e quatro, de oito de abril de 1941, do Sr. ministro Fernando Costa ao Sr. Presidente Vargas, exposição esta aprovada pelo Senhor Presidente da República a 10 de abril de 1941, referente às normas que devem orientar a comissão em suas reuniões futuras.

A seguir o Sr. presidente deu a palavra ao Dr. Mário da Silva Pinto que procedeu a leitura dos 10 itens que constituem a agenda acima referida, fornecendo uma cópia do mesmo, com um exemplar do Código de Minas, a cada um dos membros da Comissão, presente à reunião.

O Dr. Mário Pinto propôs, a seguir, que os itens fossem tratados por sub-comissões, afim de que a matéria ficasse tratada inicialmente no seio das sub-comissões e a seguir, discutida e submetida a voto por ocasião das reuniões plenárias. Propôs, também, o nome dos membros da comissão que deveriam integrar, ao ver do Sr. presidente, as referidas sub-comissões. Como dois membros estavam ausentes ficou deliberado que a votação só se procedesse na próxima reunião.

A seguir o Dr. Mário Pinto propôs que nas reuniões preparatórias, fossem ventilados assuntos de ordem geral, relacionados com a matéria em estudo afim de que o trabalho desenvolvido no seio das sub-comissões refletisse o pensamento da maioria dos membros da comissão de Hidrologia. Exemplificou, referindo-se as definições de

"água mineral", "água de mesa" e "água medicinal" que devem ser cuidadosamente estudadas.

A seguir o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. João Bruno Lobo que procedeu a leitura do art. 705 do decreto-lei n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, mostrando as impropriedades contidas nas definições, fatos estes que dificultam consideravelmente a sua interpretação por parte das repartições que interferem no assunto.

O Dr. Francisco de Albuquerque em aparte definiu a atitude do Laboratório Bromatológico, explicando que o art. 705, excluindo os seus parágrafos era aplicado somente no caso de uma água se apresentar com atestados comprovadores de suas propriedades medicinais.

O Dr. Mário Pinto em aparte chamou a atenção para a possibilidade dos atestados serem gratuitos e sugeriu que a Comissão deveria tomar uma resolução no sentido de só serem aceitos trabalhos contendo numerosas observações clínicas, conduzidas por médicos durante longo período.

O Dr. Francisco de Albuquerque tomando a palavra referiu-se ao caso das águas minerais gaseificadas artificialmente, achando que uma água mineral não deixa de ser mineral em virtude de haver sido adicionada de gás carbonífero.

O Dr. João Bruno Lobo com a palavra manifestou ao Dr. Francisco de Albuquerque, dizendo que a gaseificação consistia na adição de uma substância que não se encontrava presente na emergência, fato este que contrariava o art. 703, da lei n. 16.300, e que esta adição tinha por finalidade fazer com que a água imitasse às águas minerais carbo-gasosas, que são as únicas que possuem gás carbônico livre na emergência. O art. 704 logo a seguir tolera a gaseificação da água desde que haja a declaração expressa no rótulo, mostrando o Dr. João Bruno Lobo ser esta uma das muitas impropriedades da atual legislação que rege o assunto.

A seguir o Dr. João Bruno Lobo propôs ao Sr. presidente que fosse fornecido aos membros da comissão um resumo dos principais artigos do Código de Minas e da lei bromatológica federal no que se refere às águas minerais.

Dada a seguir pelo Sr. presidente a palavra ao Dr. Sales Teixeira este procedeu a entrega de três trabalhos de sua autoria sob "classificação das fontes hidro-minerais", "sugestões para a codificação da lei que deve reger as fontes hidro-minerais" e "trabalho analítico das fontes hidro-minerais".

O Sr. presidente agradeceu ao Dr. Sales Teixeira tão valiosa contribuição, declarando que seriam tiradas cópias dos referidos trabalhos, afim destes serem distribuídos pelos membros da comissão.

Usando da palavra o Dr. Francisco de Albuquerque exaltou a atuação do Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, pedindo que constasse da ata um voto de louvor por ter sido precursor da legislação definitiva das águas minerais, assunto este de tão grande alcance para a saúde do povo.

Em aparte o Dr. Carvalho Lopes apoiou as palavras do Dr. Francisco de Albuquerque, ressaltando a importância do assunto pelas suas consequências de ordem geral e econômica.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião preparatória o senhor presidente convocou os membros da comissão para a nova reunião a se realizar no mesmo local no dia 18 do corrente às 14 horas, e comunicou que o senhor ministro da Agricultura os estava aguardando afim de se entrevistar pessoalmente com os membros, dando então por encerrada a reunião.

E por fim Mauro Vilanova Machado secretário da Comissão foi lavrada a presente ata assinada pelo Sr. presidente e pelos membros presentes à referida reunião preparatória estando suas folhas numeradas e devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941.

Em tempo. O Sr. Mário Pinto fez observar ter havido uma omissão na ata sobre um fato importante da sessão anterior que fora o pedido de esclarecimento do professor Renato de Souza Lopes sobre o verdadeiro âmbito dos trabalhos da comissão, tendo ficado esclarecido e adotado pela comissão que os diversos itens da agenda eram o mínimo que o Governo exige, mas que qualquer outro assunto anexo poderia constituir matéria para debate. — Luciano Jacques de Moraes. — A. Sales Teixeira. — Francisco de Albuquerque. — José de Carvalho Lopes. — Mário da Silva Pinto. — Renato Souza Lopes. — João Bruno Lobo. — Mauro Vilanova Machado.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Economia Rural, tendo em vista o acúmulo de serviço no processamento dos trabalhos de controle e estatística da arrecadação das taxas de fiscalização e classificação da exportação efetuadas pelas Agências e Postos nos Estados, bem como a feitura de todo o expediente necessário à perfeita execução dos mesmos serviços, resolve, de conformidade com o disposto no art. 122, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, com binado com o art. 1.º, alíneas a, b, g e j, do decreto n. 5.062, de 27-12-39, autorizar a antecipação de expediente durante o prazo de 50 dias, de 17 de setembro a 5 de novembro do corrente ano, com a gratificação correspondente a um terço do vencimento ou salário mensal, dos funcionários e extranumerários, abaixo mencionados:

Ulysses Gil — Classif. prod. veg., classe J.
Newton Moreira de Carvalho — Economista rural, classe II.
Pisistrato de Amorim e Silva — Classif. prod. veg., classe G.
Inácio Marques Furtado — Contínuo, classe P.

Francisco de Paula Xavier — Servente, classe E.

Antônio de Matos Serva — Escriturário XIV.

Carmen Ferreira Lima — Escriturário XII.

Amí Botelho Taveira — Aux. de escritório XI.

Ciro Luiz de Azevedo Marques — Aux. de escritório XI.

Henrique de Souza Ferro — Aux. de escritório X.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria deverá correr à conta da verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Subconsignação 12 — "Gratificação por serviço extraordinário-22) SER", a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40. — Arthur Torres Filho, diretor.

PORTARIA N. 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 4.º do decreto n. 7.763, de 1 de setembro de 1941,

Resolve designar, nos termos do art. 25, letra n, do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro George Frederico Holliday, para, em companhia dos engenheiros Mario Pimentel de Bittencourt Leal e José Olyntho Carneiro Villela, acompanhar, no local, as operações e medidas para a execução do referido decreto n. 7.763, e, bem assim, examinar as instalações de Itapetininga, afim de dirimir a questão surgida entre a Prefeitura e a Empresa Sul-Paulista de Eletricidade, arbitrando-lhe a diária de 23\$5.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 4.º do decreto n. 7.763, de 1 de setembro de 1941,

Resolve designar, nos termos do art. 25, letra n, do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro José Olyntho Carneiro Villela, para, em companhia dos engenheiros Mario Pimentel de Bittencourt Leal e George Frederico Holliday, acompanhar, no local, as operações e medidas para a execução do referido decreto n. 7.763, e, bem assim, examinar as instalações de Itapetininga, afim de dirimir a questão surgida entre a Prefeitura e a Empresa Sul-Paulista de Eletricidade, arbitrando-lhe a diária de 22\$0.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — Antonio José Alves de José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 151, DE 18 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 4.º do decreto n. 7.763, de 1 de setembro de 1941,

Resolve designar, nos termos do art. 25, letra n, do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro J. Mario Pimentel de Bittencourt Leal, para, em companhia dos engenheiros George Frederico Holliday e Olyntho Carneiro Villela, acompanhar, no local, as operações e medidas para a execução do referido decreto n. 7.763, e, bem assim, examinar as instalações de Itapetininga, afim de dirimir a questão surgida entre a Prefeitura e a Empresa Sul-Paulista de Eletricidade, arbitrando-lhe a diária de 25\$0.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

PORTARIA N. 8 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor da Escola Nacional de Veterinária do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, atendendo ao acúmulo de serviço de expediente da secretaria resultante da falta de pessoal, visto estar licenciado para tratamento de saúde um empregado, achar-se outro em gozo de férias regulamentares e ter sido transferido outro, resolve, de acordo com as normas estabelecidas pelo decreto n. 5.062, de 27-12-1939, combinadas com o art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro antecipar a partir de hoje 22 de setembro até 21 de outubro, o expediente do oficial administrativo classe I, Torquato de Oliveira Guimarães e do Datilógrafo Emília Antonietta Gomes de Castro Camara, arbitrando-lhes as gratificações a seguir: Torquato de Oliveira Guimarães, oficial administrativo cl. I 433\$333 Emília Antonietta Gomes de Castro Camara, datilógrafo F 233\$333 Octavio Dupont.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 3

Obdiel Claro de Souza, pedindo guia de pagamento. — Deferido.

Portaria n. 7 do Sr. Diretor

Dia 20

Designando o OFAM-I, Torquato de Oliveira Guimarães, para desempenhar, até a vinda de um funcionário próprio, as funções de Almoxarife.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas**DIRETORIA**

PORTARIA N. 34, DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no uso de suas atribuições, resolve designar o seu Secretário, Agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Alvaro Dutra Vianna, para ir ao Rio Grande do Sul, representá-lo na execução do acordo feito entre os produtores de trigo em grão desse Estado e os moageiros do centro e do norte do país, bem como inspecionar moinhos etc. existentes no mesmo Estado.

Devendo o referido Secretário permanecer em comissão fora desta Capital por mais de 30 dias, concedo e arbitro ao mesmo a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos, na importância de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), nos termos dos arts. ns. 138 e 141 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939. — *Alvaro Simões Lopes*, Diretor.

PORTARIA N. 35, DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no uso de suas atribuições, resolve designar o Agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, João Castelo Branco, Assistente Técnico do mesmo Serviço, para ir ao Estado de São Paulo promover um entendimento com os Produtores e Industriais de rapa e de farinha de rapa de mandioca sobre os estoques existentes, bem como inspecionar todos os moinhos e fábricas localizados no mesmo Estado.

Devendo o referido Assistente Técnico permanecer em Comissão fora desta Capital por mais de trinta dias, concedo e arbitro a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos, na importância de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), nos termos dos arts. ns. 138 e 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Alvaro Simões Lopes*, Diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração**Serviço de Comunicações**

EXPEDIENTE DOSR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1941 (aditamento)

Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições (MTIC. 27.531-941). — Como parece ao DNT, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio de Material Elétrico, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Luiz Maia de Bittencourt Menezes; 1.º secretário, Gustavo Merzher; 2.º secretário, Alcindo Pereira; 1.º tesoureiro, Francisco Gonçalves de Abreu; 2.º tesoureiro, Manoel de Souza Maia — Suplentes da Diretoria — Firmino Pinto Pereira, Arthur Paulo Kastrup, Lafayette Gomes Ribeiro, Iguatomosy de Arruda Castanho, Vasco Bobiano — Conselho Fiscal — João Batista de Proença Rosa, Arimonte Malfitano e Carl Adolf Norrberger — Suplentes do Conselho Fiscal — Ilia Joffe e Marivaldo Lobo da Costa Junior.

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados do Rio de Janeiro" solicitando aprovação de eleições (MTIC. 22.543-941). — Como parece ao DNT, e na conformidade das instruções contidas nas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: — Diretoria — Presidente, Mario Rodrigues Costa; 1.º secretário, Francisco Pinto de Almeida; 2.º secretário, Joaquim Fernandes Alves Filho; 1.º tesoureiro, Rodolpho Tolentino dos Santos; 2.º tesoureiro, José Joaquim do Nascimento; secretário do trabalho, Aniano Barbosa Machado, diretor de sede, Vicente Ferreira Epifanio — Conselho Fiscal — Loreto Vitorino, Alberto de Oliveira e Antonio Paes Carvalho, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm. 338.

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro solicitando aprovação de eleições (MTIC. 9.810, de 1941). — Como parece ao DNT, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de

Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: — Diretoria — Presidente, Paulo Sera; secretário geral, Euclydes José Ferreira; 1.º secretário, Antonio Vicente Magalhães; 2.º secretário, Carlos Lopes Ribeiro; 1.º tesoureiro, João Pinheiro; 2.º tesoureiro, Fernando Silva; procurador, José Menezes Filho; Conselho Fiscal — Moysés Gomes da Silva, Geraldo Ferreira e Sylvio Junionello, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm. 338.

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto do Rio de Janeiro solicitando aprovação de eleições (MTIC. 15.609-941). — Como parece ao DNT, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos — Diretoria — Presidente, Eustachio Pereira; 1.º secretário, João Miranda Raposo; 2.º secretário Antonio dos Santos; tesoureiro Américo Pace, procurador, Olivier da Costa Lima — Conselho Fiscal — Alexandre Joaquim da Silva, Pedro Contrera Morales, José Pereira, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial SCm. 338.

Companhia Cerâmica Brasileira, recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 26.157-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, nego provimento ao recurso. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "Tendo em vista a decisão proferida no processo D.N.T. 27.721, pelo qual se verifica não ser suficiente, para invalidar seja um recurso processado e conhecido, o fato do mesmo não estar dirigido à autoridade competente, subam os autos à consideração do Exmo. Sr. ministro, com proposta do seu não conhecimento, em face da doutrina firmada por S. Ex., no processo MTIC 8.412-39").

Dia 8 de setembro

Distribuidora de Filmes Brasileiros Sociedade Anônima, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi confirmada a decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal no processo em que são partes a requerente e Luiz F. Braga, assim como pedindo certidão de várias peças do referido processo (MTIC 18.322-940). — Indefero o pedido de reconsideração, de acordo com o parecer de fls. 20. Certifique-se, em termos. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento do pedido para o efeito de ser mantida a decisão da Junta a quo).

Dia 9

Associação Comercial dos Varejistas de São Paulo, encaminhando memorial no qual se solicita que, na cidade de S. Paulo, seja permitido funcionarem aos domingos e dias feriados todos os estabelecimentos que negociam em gêneros alimentícios em geral (MTIC 27.435, de 1941). — Nos termos dos pareceres do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo e do Departamento Nacional do Trabalho, indefiro. (Os pareceres a que alude este despacho concluem que o pedido formulado pela Associação Comercial dos Varejistas de São Paulo não encontra fundamento nos dispositivos de lei que regulam o assunto e as razões invocadas pela requerente não são suficientes para que, aos estabelecimentos de gêneros alimentícios em geral, seja permitido o trabalho aos domingos, bem como que o complemento do decreto n. 2.308, a portaria ministerial n. SCm-342, de 17 de agosto de 1940, permite o trabalho aos domingos, feriados e dias santos de guarda, independentemente de prévia declaração da autoridade local, às leiterias e outros estabelecimentos considerados de conveniência pública, sendo que um empório, uma mercearia, uma padaria, confeitaria e outros estabelecimentos, gêneros, que habitual e diariamente fornecem leite, pão, ovos e verduras aos seus consumidores, poderão ter suas portas abertas aos domingos, para servir ao público, vendendo-lhe estes gêneros por intermédio de seus empregados, não vedando a lei tal comércio, mas, ao contrário, facultando o direito de ser feito independentemente de prévia declaração.)

Dia 18

Ana Aquino Moreira dos Santos, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, desprezando os embargos opostos ao acordão da sua Terceira Câmara, que julgara improcedente o pedido de pagamento de soldadas deixadas de receber do Lloyd Brasileiro, por seu pai, Miguel Tomaz de Aquino, manteve a decisão daquela Câmara (MTIC. 10.930-41). — Como parece ao consultor jurídico, deixo de conhecer do pedido, por falta de fundamento legal. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Estou de acordo com o parecer da Procuradoria da Justiça do Trabalho, a fls. 72. Não só a recorrente excedeu do prazo legal na interposição de seu recurso como ainda, mesmo que se lhe quisesse relevar da preempção em que incorreu, não seria possível reconhecer a procedência de sua reclamação que se reduz, em última análise, a uma cobrança de importâncias atribuídas à responsabilidade do Lloyd Brasileiro, por salários não percebidos pelo falecido pai da recorrente.

O Conselho Nacional do Trabalho não seria competente para conhecer desse pedido, e hoje ainda mais se acentua tal incompetência, desde que se trata de empresa incorporada ao Patrimônio Nacional, isto é, que somente no foro privilegiado da União Federal, poderia ser demandada. Opino, pois, que não se conheça do recurso, cabendo à interessada, se lhe assistir qualquer direito patrimonial, reclamá-lo perante o Juízo competente para conhecer de litígios em que seja ré a União Federal".

Vicente Guerriero, propondo, na qualidade de membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, e pelos motivos que expõe, o afastamento de Antonio de Jesus das funções que ali exerce (MTIC. 26.235-40). — Arquivo-se.

Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadem", recorrendo do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, no processo n. 14.955-39 (MTIC. 29.113-40). — Como parece à Procuradoria. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadem", alegando ser procurador da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, recorre para o Sr. ministro do Trabalho do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, no recurso ao mesmo feito pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre, contra resolução da administração da citada companhia, deixando de descontar de um contribuinte da instituição previdencial a importância correspondente ao aumento de vencimentos. Preliminar: — Notamos, inicialmente, que o recorrente não fez prova de sua qualidade de procurador da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.

Funda o recorrente seu recurso no art. 5, letra "b", do regulamento aprovado pelo decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, Ora, a disposição citada é a seguinte:

"Das decisões proferidas pelo Conselho pleno, caberá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio: "b" — quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação de jurisprudência até então observada, *que deverão ser citadas*, o recorrente obtiver do ministro a avocação do processo" (o grifo é nosso).

Ora, o recorrente não cumpriu o dispositivo citando a lei violada e apenas apela para o senso de equidade do Sr. ministro do Trabalho. Deve, pois, preliminarmente, deixar de ser recebido o recurso por não se enquadrar na disposição citada. *Merito*. Não procede a pretensão do recorrente no sentido de ser considerada ilegal a cobrança de contribuições referentes a aumento de vencimentos desde que as mesmas já tenham sido pagas até o limite de 2:000\$0.

Há no disposto da letra "b" do art. 8.º, do decreto n. 21.081, de 1932, que modificou o decreto n. 20.465, de 1931, claramente definidas, duas intenções do legislador; senão vejamos: art. 8.º: "As receitas das Caixas serão constituídas: "b" — das jórias ou contribuições iniciais, equivalentes a um mês de vencimentos e pagáveis em 60 prestações e dos seus sucessivos aumentos pagos de uma só vez". Ora, examinemos dentro do rigorismo de Ferrara, "que a lei não é o que o legislador quis exprimir, mas tão somente aquilo que ele exprimiu em forma de lei", os termos da letra "b" do art. 8.º, estabelece o dispositivo duas contribuições de caráter distinto sobre os vencimentos dos empregados das empresas subordinadas ao decreto número 20.465. Uma, refere-se às "jórias ou contribuições iniciais" equivalentes a um mês de vencimentos; a outra refere-se aos aumentos de vencimentos que os associados venham a ter. A primeira é pagável em 60 prestações, a segunda o é de uma só vez.

Quanto à jória, ou contribuição inicial, foi decretada a lei número 477, de 13 de agosto de 1937. Essa lei veio ainda mais corroborar o entendimento que damos, e que é o natural e lógico, ao dispositivo examinado.

Fixou ela em dois contos de réis, a jória ou contribuição inicial e, com propósito claro e evidente, não se referiu às receitas constituídas pelos sucessivos aumentos de vencimentos porque não tinha o legislador a intenção de incluí-las na referida restrição.

Alegou o recorrente a fls. 6 do processo em apenso "que os onus a cargo dos associados devem estar em relação com os benefícios auferidos". É que o recorrente encara o seguro social dentro do ponto de vista restrito da contra prestação de um onus voluntário assumido pelo segurado".

Há, entretanto, entre as duas modalidades, diferenças que o recorrente não percebeu ou não quis perceber. No seguro privado o prêmio é equivalente ao risco e essa equivalência se manifesta de modo puramente individual quanto a cada segurado. No seguro privado o segurado é quem fixa o valor do benefício e arca com o onus correspondente que varia segundo sua idade, etc. No seguro social a importância e o limite do benefício independem da vontade do segurado e são função da capacidade econômica de cada um e das possibilidades dos recursos provindos da massa geral dos segurados, não variando de acordo com a idade do segurado e se estende à sua família com o auxílio doença, o auxílio enfermidade, etc.

Tem, ainda, o seguro social uma finalidade, muito maior do que o seguro privado de caráter mutualista.

Fator de prevenção social e de solidariedade, ele visa o benefício de todos os que se seguram na mesma instituição previdencial. O recorrente encarou a função das Caixas de Aposentadoria e Pensões somente sob o ponto de vista do seguro velhice e do seguro invalidez, limitado a corresponder a um vencimento máximo de 2:000\$0 mensais, e dentro desse ponto de vista quer limitar a contribuição fixa e as contribuições acessórias, uma limitada, como a jória, outra variável, correspondente aos aumentos sucessivos do ordenado. A Corte de Apelação do Distrito Federal, na apelação civil n. 8.697 (Direito vol. IV, pag. 281), definiu a jória como "uma contribuição única, ini-

cial, devida no momento em que o associado ingressa na Caixa". Ora, não é possível confundir-se essa contribuição *devida* no momento em que o associado *ingressa* na Caixa, com os aumentos de vencimentos devidos, quando o empregado já é associado, já *ingressou* na Caixa, já gozou ou podia ter gozado de seus benefícios.

A jória é limitada a 2:000\$0; as contribuições referentes aos sucessivos aumentos não são limitadas e tornam-se devidas sempre que o aumento se verifique. Assim sendo opino para que seja negado provimento ao recurso e confirmada a decisão recorrida".

Delegado Regional de Florianópolis, pedindo informações sobre o processo n. I.R. 2.358-38, relativo à aposentadoria de Antonio Joaquim Alves (MTIC. 24.272-40). — À vista dos pareceres, arquivase-se.

(Pelos pareceres a que alude o despacho se verifica não ter o interessado direito ao benefício que pleiteou, o qual já estaria prescrito, uma vez que foi desligado do serviço em 1927).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 22 de setembro de 1941, o Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração resolveu dispensar, a pedido, o Estatístico, classe I, João Tertuliano dos Santos da função de Chefe da Seção de Controle da mesma Divisão.

Por outra da mesma data foi designado para exercer a função de Chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal, o Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único deste Ministério, Darius Borges Röhrig.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o inspetor auxiliar, referência VIII, João Marcelo Costa, por viagem feita às cidades de Maragogipe, Cachoeira, São Felix, Muritiba e Santo Amaro, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro conforme telegrama n. GM-4.917, de 12 de julho último, afim de fiscalizar o cumprimento das leis sociais trabalhistas. Proc. MTIC-27.319-41.

Matrícula — Nome — Função e salário — Valor da diária — Número de diárias — A pagar

191.990.	João Marcelo Costa, inspetor auxiliar VIII —	
	450\$0 — 8\$0 — 30.....	240\$0
	Total +	240\$0

Confere e importa a presente folha em 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis)

Baía, 2 de setembro de 1941. — José Leonardo Mello, aux. escr. XI — Está conforme. — S. F., 20 de setembro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VIII. — Visto — Antonio F. Domingues Uchôa, Delegado Regional. — Visto — Sylvio de Oliveira, Chefe da Seção. — Visto — (Assinatura ilegível), Diretor substituto.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. DIRETOR

Notificações de multas de 200\$0 (duzentos mil réis), impostas pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º, § único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

DNT. — 1.892-41 — Dino & Cia.
 DNT. — 1.894-41 — Medeiros & Gonçalves Ltda.
 DNT. — 3.729-41 — Manoel Rodrigues Ribeiro da Silva.
 DNT. — 3.775-41 — Padula & Cia.
 DNT. — 6.083-41 — M. F. da Costa.
 DNT. — 6.154-41 — Grandezas do Brasil.
 DNT. — 6.177-41 — Vital Ramos de Castro.
 DNT. — 14.328-39 — Alfredo Mendes de Souza.
 DNT. — 18.890-39 — Fernandes Cordeiro.
 DNT. — 23.678-39 — Robert James Botkin.
 DNT. — 27.639-40 — A. Saraiva & Cia.
 DNT. — 27.928-39 — Stand Tiro ao Alvo.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL

DESPACHO DO SR. CHEFE DO SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL

Processo Sta-898-41 — A Cia. Litográfica Ferreira Pinto, com sede à Avenida dos Democráticos, 7, nesta Ciptal, requer aprovação de modelo de ficha para registro de empregados. "Aprovo o modelo". Em 8 de setembro de 1941. — Renato de Castro, atuário cl. L. Chefe do S. T. A. do D. N. T.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 17 de setembro de 1941

Pedidos de registros de livros:

SIP. 33.672-41 — João Zagaria. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência da informação supra, e archive-se, a seguir.

SIP. 33.286-41 — Indústria de Produtos Pecuários Ltda. — Idem.

SIP. 35.848-41 — José Pinto Cardiano. — Idem.

SIP. 32.502-41 — João da Rocha. — Idem.

SIP. 36.532-41 — Brasilino José de Souza. — Idem.

SIP. 37.938-41 — Regina Helena Simões. — Idem.

SIP. 37.112-41 — Octavio da Veiga. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 38.821-41 — Cesaria Pinto. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 37.936-41 — Cypriano Vilela dos Santos. — Idem.

SIP. 38.725-41 — Domingos da Costa Miragua. — Idem.

SIP. 32.662-41 — Nicolau de Jesus, requerendo a emissão de nova carteira. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 30.953-41 — Joaquim Gomes dos Santos.

SIP. 27.924-41 — Aron Teprich.

SIP. 29.607-41 — Pedro Ribeiro Barbosa.

SIP. 26.393-41 — Paulo José da Silva.

SIP. 27.904-41 — Sebastião Francisco da Silva.

SIP. 21.011-41 — Waldemiro Candido de Oliveira.

SIP. 20.602-41 — Armando Antonio Correia.

SIP. 32.500-40 — José Salvador Canetti.

SIP. 33.185-40 — Geraldo Oscar Domingues Machado.

SIP. 33.187-40 — Avelino José Bittencourt.

SIP. 33.186-40 — Agripio Lemos Furlado.

SIP. 40.961-40 — Gustavo Monch.

SIP. 36.585-41 — Cornélio de Paula Junior.

SIP. 18.447-41 — Ali Hassan Abou Saad.

SIP. 17.568-41 — Gonzalo Felício de Oliveira.

SIP. 30.642-41 — José Francisco de Araújo.

SIP. 30.209-41 — Artur de Almeida.

SIP. 29.820-41 — Alexandre Krosser.

SIP. 17.438-41 — Joaquim Batista Barros.

SIP. 32.944-41 — Benevenuto José Santos.

SIP. 30.946-41 — José Honorato de Oliveira.

SIP. 6.119-41 — Youssoef Ibrahim.

SIP. 28.310-41 — Herculano Vieira.

SIP. 16.315-41 — Roberto Ventura.

SIP. 30.173-41 — Profirio Joaquim Nascimento.

SIP. 31.860-41 — Manoel Jesus Palma.

SIP. 28.030-41 — Maria Barbara Gomes.

SIP. 36.146-41 — Anibal Mariano da Silva.

SIP. 35.628-41 — Corinto Gavino de Paula.

SIP. 34.398-41 — Yara dos Ramos Carvalho.

SIP. 34.367-41 — José Clementino de Oliveira.

SIP. 33.486-41 — Manoel Ramiro Lopes.

SIP. 33.664-41 — Clemencia dos Anjos Pires.

SIP. 33.218-41 — José Pires de Almeida Junior.

SIP. 33.069-41 — Avelino Rafael de Souza.

SIP. 33.125-41 — Antonio Gomes de Mendonça.

SIP. 32.686-41 — Ayrton Wanderley.

SIP. 32.670-41 — Manoel da Silva.

SIP. 29.998-41 — José Mariano Garcia.

SIP. 29.337-41 — Joaquim Martins de Souza.

SIP. 29.115-41 — Guiomar Viegas.

SIP. 29.097-41 — Pedro Rodrigues Ferreira.

SIP. 28.855-41 — Moszek Sender Taja.

SIP. 27.941-41 — Antonio Pires.

SIP. 27.033-41 — Manoel Alves.

SIP. 25.123-41 — Inacio Ferreira de Castro.

SIP. 23.327-41 — Albino Nunes Lopes.

SIP. 5.041-41 — Leon Friedlich.

SIP. 37.059-41 — Alvaro Alves dos Santos.

SIP. 37.056-41 — Laudim Batista de Sousa.

SIP. 31.561-41 — José Brito.

SIP. 21.717-41 — Balbino da Silva.

SIP. 4.850-41 — Rosario Pato.

SIP. 4.943-41 — Manoel Magalhães.

SIP. 6.311-41 — Morawski Janusz.

SIP. 6.503-41 — Isaac Cherwansuz.

SIP. 6.648-41 — Imile Valère Casimir Regdasipki.

SIP. 6.220-41 — Betty Hutter.

SIP. 6.759-41 — Dimitrie Abdula.

SIP. 6.341-41 — David Rais.

SIP. 4.944-41 — Di Benedetto Luigi.

SIP. 38.293-41 — Lucette Elisabeth Sauret.

SIP. 1.077-41 — Antonio Lopes.

SIP. 5.432-41 — Baltazar Augusto.

SIP. 5.882-41 — Louis Israels.

SIP. 4.819-41 — Baourouch Goichman.

SIP. 4.960-41 — João Batista do Rêgo.

SIP. 748-41 — João Dias Pinto.

SIP. 658-41 — Vairardo Lizziero.

SIP. 4.846-41 — Arnaldo Adriano Ribas.

SIP. 5.052-41 — Pietro Andreotta.

SIP. 5.568-41 — Alexander Jonas Israel Ehrlich.

SIP. 5.514-41 — Angelo Della Noce.

SIP. 5.726-41 — Bernardino Vieira da Rocha.

SIP. 18.724-40. Francisca Pestana.

SIP. 4.472-41 — Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal.

SIP. 47.740-40 — Cordelia da Silva.

SIP. 767-41 — Antonio Julio.

SIP. 5.686-41 — Zelman Gluschein.

SIP. 5.668-41 — Manoel Martins.

SIP. 5.940-41 — Maria Barreto Sant'Anna.

SIP. 4.541-41 — Abel Gonçalves Coelho.

SIP. 5.606-41 — Afonso de Oliveira Castanheira.

SIP. 4.821-41 — Bernard Fidor.

Dia 18

SIP. 766-41 — Scarpello Peppino.

SIP. 42.692-40 — Abilio Pereira Gomes.

SIP. 5.595-41 — Americo Dias.

SIP. 37.055-41 — Manoel Joaquim dos Santos.

SIP. 37.870-41 — Maria Gomes de Carvalho.

SIP. 11.257-41 — Candido da Cunha.

SIP. 13.115-41 — Lipot Borkowicz.

SIP. 49.559-40 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 31.354-41 — Sebastião José de Almeida.

SIP. 31.152-41 — José Moraes Serafim.

SIP. 29.133-41 — Joaquim Fernandes da Silva.

SIP. 23.576-41 — João Nunes da Costa.

SIP. 22.177-41 — Marina José Mussa.

SIP. 42.849-41 — Adelia Regadas.

SIP. 11.292-41 — Antonio Pires dos Santos.

SIP. 11.393-41 — Antonio Figueiredo.

SIP. 11.277-41 — João Antonio Mendes.

SIP. 8.009-41 — Alvarinho José Pereira.

SIP. 7.972-41 — Regina Monteiro Lopes.

SIP. 7.921-41 — Joaquim Pereira Rocha.

SIP. 6.761-41 — Ela Zimerfogel.

SIP. 13.862-41 — Adolf Stihl.

SIP. 13.617-41 — Vera Clemenko.

SIP. 11.291-41 — Guilherme da Silva Lima.

SIP. 13.214-41 — Gaudêncio José do Carmo.

SIP. 13.363-41 — Samuel Natan Allstadler.

SIP. 14.169-41 — Boruch Blusztajn.

SIP. 14.117-41 — Antonio Joaquim Botelho.

SIP. 13.971-41 — Margarida Coelho.

SIP. 14.197-41 — Leon Lhor.

SIP. 13.612-41 — Motel Bur.

SIP. 13.097-41 — Francisco de Souza Teixeira.

SIP. 6.871-41 — José Domingos Martins.

SIP. 6.965-41 — Carlos Borenstein.

SIP. 6.893-41 — Virginia da Conceição Lourenço.

SIP. 7.037-41 — Vincenzo Trezza.

SIP. 43.257-41 — Armando Alves.

SIP. 13.111-41 — Antonio Francisco.

SIP. 27.767-41 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 26.955-41 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 27.101-41 — Idem.

SIP. 28.897-41 — David Gazzali.

SIP. 13.452-41 — Grisolia Vincenzo Salvatore.

SIP. 13.861-41 — Domingos Antonio Correia Covas.

SIP. 39.161-41 — Manoel Joaquim Guerra.

SIP. 39.215-41 — Sebastião Israel.

SIP. 24.372-41 — Alberto Quintela Pinto.

SIP. 39.277-41 — Elvira Evangelista de Souza.

SIP. 39.259-41 — Maria Candida de Bustamante Sá.

SIP. 39.257-41 — João Garcia Valadão.

SIP. 39.133-41 — Francisco Flores Gullo.

SIP. 39.132-41 — Dila Maria Vitoria Fernandes dos Santos.

SIP. 28.722-41 — Isaura Tavares Espindola.

SIP. 39.461-41 — Ernani Pinheiro.

SIP. 28.115-41 — Olaviano José Siqueira.

SIP. 11.512-40 — Joaquim Lopes.

SIP. 10.686-41 — Georgina Leonard Mongruel.

SIP. 21.761-41 — Severino Paulino Felizardo.

SIP. 20.049-41 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.130-41 — Sindicato dos Empregados em Armazens, Trâmites e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeira.

SIP. 26.355-41 — 10.ª Delegacia Regional.

SIP. 18.549-41 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 1.675-941 — Moszek Fiszman.

SIP. 13.152-941 — Palermo Michele.

SIP. 1.556-941 — Avelino Valente da Silva.

SIP. 7.688-941 — Alvaro Pinto Magalhães.

SIP. 957-941 — Custódio Teixeira Querido.

SIP. 199-941 — Jayme Cozer.

SIP. 3.308-941 — Jakob Lejzor Frydman.

SIP. 1.990-941 — Serafim José Soares.

SIP. 2.371-941 — João Coelho Neto.

SIP. 36.226-941 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 30.619-941 — Elídio Bonifácio de Santana.

SIP. 36.240-941 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 32.570-941 — Isaias dos Santos.
 SIP. 13.707-941 — Lanzillotta Antonio.
 SIP. 8.068-941 — João Gabriel Gonçalves de Barros.
 SIP. 9.531-941 — Luiz Belz.
 SIP. 13.589-941 — Miguel Gregorio Isidro Gonçalves.
 SIP. 9.266-941 — Hersz Zacharja.
 SIP. 9.716-941 — Occhiuzzi Umberto.
 SIP. 9.417-941 — José Inácio Ramos.
 SIP. 13.522-941 — Eulalia Smith Muller.
 SIP. 13.784-941 — Moyses Bermanzon.
 SIP. 13.092-941 — Josef Wajnstok.
 SIP. 32.202-941 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 27.563-941 — Antonio Nunes da Silva.
 SIP. 28.243-941 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 38.576-941 — Joselia Rosa de Almeida.
 SIP. 38.627-941 — Maria Castorina Praxedes.
 SIP. 38.254-941 — Almir Leonardo Pereira.
 SIP. 38.248-941 — Maria Aparecida Moreira.
 SIP. 39.286-941 — Bruno Eduardo Nickoe.
 SIP. 13.736-941 — Roberto Louis.
 SIP. 38.667-941 — José Alves.
 SIP. 28.740-941 — Waldemiro Maurilho Ramos.
 SIP. 33.315-941 — Sebastião Gonçalves Braga, solicitando registro de químico. — Satisfaca as exigências da lei.
 SIP. 18.334-940 — Victorino Fraga, solicitando registro de livros.
 — A vista do apurado pela Inspeção do Trabalho, archive-se.
 SIP. 37.088-941 — Hans Sommer, requerendo renovação de carteira. — Entregue-se as carteiras, mediante recibo, e archive-se, a seguir.
 SIP. 37.084-941 — João da Costa. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 38.125-941 — Mario Lorenzo Fernandez. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, voltando, posteriormente, à Secção de Arquivamento, de acordo com o despacho de folhas.

SIP. 38.083-941 — Cloris Guimarães Leitão. — Idem.

SIP. 38.618-941 — Henrique Batista Aranha Miranda. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 38.687-941 — Nilson Belcavello. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 38.713-941 — Rafael Juste. — Idem.

SIP. 38.819-941 — Maria Rosa Hygino. — Idem.

SIP. 38.756-941 — Ladislau Pedro de Souza. — Idem.

SIP. 38.823-941 — Augusto Rodrigues dos Santos. — Idem.

SIP. 38.715-941 — José dos Santos Costa. — Idem.

SIP. 38.820-941 — Waldyr Barreira de Mello. — Idem.

SIP. 38.716-941 — Albertina da Silva Ramos. — Idem.

SIP. 38.717-941 — Dolores Parziale Pinto. — Idem.

SIP. 38.855-941 — Adelia de Lima Monteiro. — Idem.

SIP. 38.745-941 — Rodrigo Fernandes Haradas. — Idem.

SIP. 38.878-941 — José Teixeira Guedes. — Idem.

SIP. 38.601-941 — Lydia Signoretti Mata. — Idem.

SIP. 38.792-941 — Adriano Monteiro Paulo. — Idem.

SIP. 38.714-941 — Arlette de Barros. — Idem.

SIP. 38.984-941 — José Tobias Pereira de Medeiros. — Idem.

SIP. 38.822-941 — Manoel Rodrigues Teixeira. — Idem.

SIP. 38.818-941 — Leonor Mena Menezes. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 18.713-941 — Nelson Anciães.

SIP. 36.246-941 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 38.890-941 — Maria de Lourdes da Fonseca Hermes.

SIP. 39.293-941 — Manoel José de Souza.

SIP. 39.022-941 — Milton Maia Seabra.

SIP. 38.816-941 — Antero de Miranda Ribeiro.

SIP. 38.593-941 — Heinrich Ledneus.

SIP. 49.740-940 — José Maia.

SIP. 29.790-941 — Francisco Coto Ferreira.

SIP. 36.136-941 — Encarregado do SIP. em Rezende.

SIP. 36.088-941 — 19.ª Delegacia Regional.

SIP. 30.228-940 — Orlando Pinheiro de Vasconcellos.

SIP. 30.863-941 — Joaquim Ferreira da Costa.

SIP. 30.677-941 — Herbert Kessler.

SIP. 36.245-941 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 31.946-941 — Manoel Izaquiel de Souza.

SIP. 33.554-941 — Manfredo Lobo.

SIP. 33.965-941 — Marina Pina.

SIP. 27.554-941 — 3.ª Delegacia Regional.

SIP. 29.585-941 — Dorival Correia.

SIP. 29.284-941 — Antonio Martins Franca.

SIP. 13.501-941 — Lóibus Trope.

SIP. 10.382-941 — Corey James Spinar.

SIP. 10.526-941 — Aubrey Pekler.

SIP. 30.451-941 — Carlos da Silva Loureiro.

Dia 19

SIP. 37.945-941 — Evaldo Almeida Sá, solicitando retificação e emissão de nova carteira. — Afim de que possa produzir os necessários efeitos legais, é indispensável que a pública forma seja conferida com o original. Recomendo, outrossim, seja substituído o carimbo do nome do encarregado da identificação da sede deste Serviço pela sua própria assinatura, neste como em todos os casos idênticos e futuros, evitando-se a reprodução de irregularidades quanto à tomada de declarações, como a que reponta dos presentes autos.

Notificações expedidas

Dia 18 de setembro de 1941

A Sra. Cesarina Silva:

Not. 72 — Comunicando que foi multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10 (reincidência). (SIP número 16.370/41.)

Dia 19

Ao Sr. Oscar Pires:

Not. 39 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva. (SIP 47.032/40.)

Ao Sr. Ernesto Chan:

Not. 40 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva. (SIP n. 17.574/41.)

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 5 de setembro de 1941, a saber: (*)

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	835\$0
Art. 9.º	15\$0
Art. 9.º, parágrafo único	90\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	30\$0
----------	-------

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registro de Químicos):

Art. 3.º	30\$0
----------	-------

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	13\$0
----------	-------

Total 1:013\$0

Dia 11

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:125\$0
Art. 9.º	70\$0
Art. 9.º, parágrafo único	80\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	130\$0
----------	--------

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	61\$0
----------	-------

Total 1:466\$0

Dia 12

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:115\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º, parágrafo único	120\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	325\$0
----------	--------

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registro de Químicos):

Art. 3.º	30\$0
----------	-------

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	131\$0
----------	--------

Total 1:741\$0

Dia 13

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	905\$0
Art. 9.º	55\$0
Art. 9.º, parágrafo único	30\$0

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	75\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	30\$0
Total	1:155\$0

Dia 15

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	550\$0
Art. 9.º	15\$0
Art. 9.º, parágrafo único	50\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	125\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	151\$0
Total	891\$0

Dia 16

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:100\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	80\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	32\$0
Total	1:352\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, chefe da Contadoria. — Visto. Mathias Costa, intendente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 22 — DNSEP. 6.231-41

Profissão de Corretor de Seguros

Sr. Inspetor.

Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo em vista a portaria SCm-571, de 10 de dezembro de 1940, resolvi aprovar a circular número 3, expedida a 30 de julho deste ano, pela Inspetoria de Seguros da Sexta Circunscrição, pelo que vos recomendo a adoção de idêntica providência.

O teor da referida circular é o seguinte: "Comunico-vos, tendo em vista as determinações da portaria SCm-571, de 10-12-1940, baixada pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, regulando o exercício da profissão de *corretor de seguros*, que o único documento comprovante do exercício dessa profissão é a *carteira profissional*, devidamente anotada, de conformidade com a portaria ministerial acima. O prazo concedido pela aludida portaria ministerial, para que o recibo de entrada, até 31-8-1940, no protocolo competente, fizesse prova de habilitação, a título precário, venceu-se em 10-2-1941. Assim, somente é permitido o pagamento de corretagens, previstas nas Tarifas, àqueles que provem o exercício legal da profissão de *Corretor de Seguros*, segundo esclarecem os termos desta circular".

Em 19 de setembro de 1941. — *Edmundo Perry*, diretor.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 18 de setembro

Processos despachados:

SEPT-1.968-41 — Foto Produtos Gavaert do Brasil S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-847-41 — Companhia Marítima Brasileira — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.979-41 — Cottonificio Rodolfo Crespi S. A. — São Paulo. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.948-41 — Cia. Imobiliária Santo Antonio. — Nesta. (Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.953-41 — Cia. das Aguas Minerais Sulfuradas S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 5, archive-se nos termos da informação supra).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.591-41 — The Southern Brazil Electric Comp. Lt. — Nesta. (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.592-41 — Cia. Carris Porto Alegre — Nesta. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.673-41 — Cia. Central de Armazens Gerais — Santos — São Paulo. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.670-41 — S. A. Fab. de Tecidos S. João Evangelista Est. de Retiro — Minas. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.758-41 — S. A. Diário de São Paulo — São Paulo. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

Em 29 de julho

SEPT-2.544-41 — H. & P. R. Luchsinger S. A. — Porto Alegre — Rio G. do Sul. (Estatutos da entidade)

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 8 de setembro de 1941

A 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT 17.586-40, de José Campelo e Rede Mineira de Viação.

Dia 9

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 9.658-41, (DTM 46-41), de Manoel Martins e Comp. Fornecedor de Materiais.

CNT 15.742-41, de Erotides Motta e Soc. Anônima Restaurant Turismo Internacional.

CNT 15.790-41, de Humberto Saboia e Comp. Química "Merel" Brasil S. A.

A 2.ª Região, em São Paulo:

CNT 18.184-39, de Lidoval Vaz Almeida e Est. Ferro Araraquara.

Dia 10

A 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT 17.255-40, (MTIC 28.229-40), de Antonio Martins de Bai e outros e Rede Mineira de Viação.

A 4.ª Região, em Porto Alegre:

CNT 24.368-40, (MTIC 38.288-40), de Alanalpa Dias Viana Vta. Ferreira do R. G. do Sul.

Dia 10 de setembro de 1941

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 15.904-41, de Manoel Ferreira Lima e Joaquim Teixeira de Oliveira.

A 2.ª Região, em São Paulo:

CNT 15.115-41, de José Vicente Silveira e Cap. Fer. Sorocaba para ser junto ao p. 6.733-40.

CNT 15.188-41, de Lucio Dias de Oliveira e Rede Paraná-San Catarina.

TAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE SETEMBRO DE 1941, (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ozéas Motta.

Processo n. 10.718-41.

Assunto: Projeto de reforma dos decretos ns. 20.465, de 1.º outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que regula as Caixas de Aposentadoria e Pensões. — *Ulysses Luiz de Valmor* secretário.

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

JC I — 458, de 1941.

Francisco Matias dos Santos, solicitando isenção de pagamento de custas a que foi condenado. Nesse requerimento foi proferido o seguinte despacho:

Considerando que na execução das decisões funciona, apenas, o presidente da Junta (Reg. art. 6.º § 2.º);

Considerando que o Código do Processo Civil, é subsidiário do Regulamento da Justiça do Trabalho (Art. 69);

Considerando que o benefício da Justiça gratuita, alcança também as custas (Código Processo, art. 68);

Considerando que o atestado de pobreza apresentado pelo suplicante constitui prova bastante do seu estado, nos termos do art. 74, do citado Código do Processo Civil;

Decidiu conceder ao suplicante Francisco Matias dos Santos, o benefício da Justiça gratuita para o efeito de isentá-lo do pagamento das custas deste processo. Publique-se dando-se baixa.

Rio, 18 de setembro de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento. — Assinatura ilegível, secretário.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 22-9-41.

Reclamante: Antônio Vitor da Silva.

Reclamado: Costa Ferreira Bokel Ltda.

Objeto: Indenização.

Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: José Bernardino de Souza.

Reclamado: Custódio Tinoco & Comp. Ltda.

Objeto: Aviso prévio, férias e indenização.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Maria de Lourdes Teixeira, Elizabeth Corrêa e Nilda Fernandes.

Reclamado: M. M. Gomes & Comp. Ltda.

Objeto: Férias.

Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Luiz Cruz.

Reclamado: Fábrica de Calçados Gandhi.

Objeto: Salário mínimo.

Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Antônio Carneiro da Silva

Reclamado: J. A. M. Almeida.

Objeto: Aviso prévio, indenização, férias.

Hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Otília Bittencourt Moreira.

Reclamado: Rápido Transporte Mineiro.

Objeto: Aviso prévio e salários retidos.

Hora marcada: 16 horas.

Reclamante: Cesário Pereira da Silva.

Reclamado: Empresa Ônibus de Luxo Ltda.

Objeto: Aviso prévio e indenização.

Hora marcada: 16,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 23-9-41.

Reclamante: Felicidade Rosa de Castro.

Reclamado: F. C. Madruga.

Objeto: Aviso prévio, justa causa e 6 dias de folga.

Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Moacir dos Santos.

Reclamado: Antônio Reis.

Objeto: Suspensão e salários atrasados.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Cirilo Pinto de Souza.

Reclamado: Jacob Manela & Comp.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.

Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: José de Moura Sobrinho.

Reclamado: José Teixeira.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.

Hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: José Gonçalves Ferreira.

Reclamado: A. A. Moreira.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias

Hora marcada: 16 horas.

Reclamante: João Alves Vilela.

Reclamado: D. Cuias Fonseca.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 16,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 24-9-41.

Reclamante: Manoel Roberto da Silva.

Reclamado: Corlho e Ferreira Ltda.

Objeto: Férias.

Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Adalberto Brúzio Martins.

Reclamado: Companhia Luz e Força do Rio de Janeiro.

Objeto: Dispensa sem aviso prévio e sem justa causa.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Bento Veloso de Castro.

Reclamado: S. A. Refinaria Magalhães.

Objeto: reintegração e salários vencidos.

Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Hermindo Bonifácio Berne.

Reclamado: Panificação Camará Ltda.

Objeto: aviso prévio e salários retidos.

Hora marcada: 15,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 25-9-41.

Reclamante: Barnabé de Queiroz.

Reclamado: Francisco Cardoso da Costa.

Objeto: Aviso prévio, indenização e férias.

Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: José Rodrigues Alves.

Reclamado: Sociedade Hotel Paissandu.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Manoel Moreno.

Reclamado: Leitaria Municipal.

Objeto: Aviso prévio, indenização, férias, salários retidos e mínimo.

Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Ana Gomes da Silva.

Reclamado: Silva Pedrosa & Comp.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Alberto de Souza Paiva.

Reclamado: Gráfica Guarani.

Objeto: Justa causa, aviso prévio.

Hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Manoel Gil Ferreira.

Reclamado: Empresa Adutora Ribeirão das Lages.

Objeto: Justa causa.

Hora marcada: 16 horas.

Reclamante: Natálio Paredão Góes.

Reclamado: Confeitaria Avenida.

Objeto: Justa causa, aviso prévio.

Hora marcada: 16,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 26-9-41.

Reclamante: Oswaldo Gomes Coelho.

Reclamado: Calçado Dêa Ltda.

Objeto: Suspensão injusta.

Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Companhia Admática de Seguros.

Reclamado: Umberto Malusa.

Objeto: Inquérito.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Acilino Porto Gouvêa.

Reclamado: Hércules Greco.

Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e horas extras.

Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Ernesto Gomes.

Reclamado: Colégio Bilac.

Objeto: Dispensa sem justa causa, terras e salários atrasados.

Hora marcada: 16,30 horas.

Resultado do julgamento dos processos em pauta na sessão de 17 de setembro de 1941:

Processo CRT 135-41 — A firma Miguel Simão & Irmãos pede reforma da decisão da Junta de S. Gonzalo, proferida no processo de reclamação de Jayr Salles Azeu.

Relator: Dr. Antônio de Andrade Botelho.

Resultado: Reformada em parte a decisão da Junta.

Processo CRT 483-41 — Inquérito administrativo instaurado para apuração de falta grave imputada ao foguista Leonel Soares, empregado do Lloyd Brasileiro.

Relator: Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado: Aprovado o inquérito.

Processo CRT 664-41 — Paschoal Cinelli recorre da decisão proferida pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada por Elisa Ana da Conceição.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Convertido em diligência.

Processo CRT 390-41 — Manoel Penn recorre para o CRT da decisão proferida pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento que julgou improcedente sua reclamação apresentada contra a Cia. de Cais, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Dr. Antônio de Andrade Botelho.

Resultado: Vista à Procuradoria Especial.

Processo CRT 466-41 — Américo Soares & Irmão pede avocação do processo em que é reclamante João Francisco da Silva para reforma da decisão da 3.^a Junta.

Relator: Dr. Eloy Castriano de Souza.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

Processo CRT 564-41 — Vitor Piranda pede avocação do processo em que é reclamante Fernando Ramos, para efeito de reforma da decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Adiado por 48 horas.

Processo CRT 592-41 — Pedido de avocação que faz Zwoch Hammer, para efeito de reforma da decisão da Junta de Niterói no processo em que é reclamante Eduardo Alcantara de Azevedo.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Anulada a decisão da Junta, por inobservância de formalidade essencial.

NCTICIÁRIO

DIVISÃO DE AGUAS

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e Tendência do Nível dos Rios

Dia 18 de setembro de 1941

Bacia Amazônica (Dia 17):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Obidos, Santarém e em decensão em Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 17):

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Guaíra, Porto Mendes, São Mateus e São Luiz de Cáceres, estacionário em Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Corumbá.

Bacia São Francisco (Dia 18):

Entrará em ascensão entre São Francisco e Januária e continuará em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 18):

Continuará em ascensão entre Itaporé e Vigia e ficará mais ou menos estacionário em o resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 18):

Continuará em declínio entre Barra do Pirai e Campos e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 18):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 18):

Continua em declínio em todo o curso.

Dia 19

Bacia Amazônica (Dia 18):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Parintins, Obidos e Santarém, estacionário em Peixe em ascensão em Presidente Marques e Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 18):

Em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Cuiabá e Corumbá e em ascensão em Guaíra, Porto Mendes, São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 19):

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Barra do Rio Grande e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 19):

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 19):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 19):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 19):

Continua em declínio em todo o curso.

Bacia Amazônica (dia 19):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Presidente Marques, Porto Velho, Parintins e Obidos, estacionário em S. Felipe e Peixe em ascensão em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 19):

Em ascensão em Jupia, Guaíra, Porto Mendes, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Cuiabá e Corumbá.

Bacia S. Francisco (dia 20):

Continuará em lenta ascensão entre Manga e Remanso e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru, Baía (dia 19):

Entrará em lenta ascensão entre Queimadas e Cipó e continuará em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 20):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 20):

Entrará em declínio entre Barra do Pirai e Campos e continuará em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 20):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 20):

Continua em declínio em todo o curso.

Dia 21

Bacia Amazônica (Dia 20):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Humaitá, Obidos, Peixe e em ascensão em Presidente Marques e Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 20):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Cuiabá, estacionário em S. Luiz de Cáceres, Porto Murtinho e em ascensão em Corumbá.

Bacia S. Francisco (Dia 21):

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 20):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 21):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 21):

Continuará em ascensão em Campos e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 21):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 21):

Não foram recebidos informes em tempo.

Dia 22

Bacia Amazônica (dia 21):

Estacionário em S. Felipe, em declínio em Manaus, Humaitá, Parintins, Obidos e em ascensão em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 21):

Em declínio em Jupia, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Presidente Epitácio e Porto Murtinho e em ascensão em Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro e Porto União.

Bacia S. Francisco (dia 22):

Continuará em lenta ascensão entre Barra do Rio Grande e Jazeiro e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 21):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 22):

Continuará em lenta ascensão a jusante de Vigia e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 22):

Continuará em declínio entre Barra do Pirai e Campos e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 22):

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 22):

Em ascensão em Lagoado e entre Cachoeira e Rio Pardo e em declínio em Taquari, S. Jerônimo e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE
SETEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	—	1\$007
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$800	\$907
Suíça	—	4\$650	—
Suécia	—	4\$720	—
Nova York	—	19\$697	20\$600
Argentina	—	—	5\$188
Japão	—	4\$650	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres:	
Libras AREA	79\$020

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE SETEMBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Prefeitura do Distrito Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 ... 2:600\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	807\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	750\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	807\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	430\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	881\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:020\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	-515\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:080\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:046\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	189\$000
Empréstimo Municipal de 1934, port.	219\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	205\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.948) ...	205\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ...	205\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	970\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1. ^a série ...	181\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2. ^a série ...	195\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 3. ^a série ...	185\$500
Paraná de 200\$, 5 %, port.	163\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	638\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	221\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:099\$000

Ações de Bancos

Banco Mercantil do Rio de Janeiro	720\$000
---	----------

Ações de Companhias

Companhia Nacional de Tecidos Nova América — C/75 %	240\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	139\$000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía ...	35\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	213\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de setembro de 1941	44.744:166\$100	44.100:309\$300
Em 22 de setembro de 1941 ..	1.170:017\$900	1.148:953\$600
Total	45.914:184\$000	45.244:262\$900
Em igual período de 1940 ..	35.950:985\$600	35.092:350\$800
Diferença para mais em 1941 ..	9.963:198\$400	10.156:912\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de setembro de 1941 ..	660.722:516\$400	477.919:652\$800
Em igual período de 1940 ..	433.055:040\$600	415.575:707\$300
Diferença para mais em 1941 ..	227.667:475\$800	62.343:945\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1941	43.168:700\$500
Em 19 de setembro de 1941	2.761:703\$800
Total	45.930:404\$300
Em igual período de 1940	34.306:871\$200
Diferença para mais em 1941	11.623:530\$100
Arrecadada de 1 de janeiro a 19 de setembro de 1941	407.529:808\$500
Em igual período de 1940	332.487:670\$600
Diferença para mais em 1941	75.042:137\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1941	42.622:151\$000
Em 19 de setembro de 1941	2.752:147\$400
Total	45.374:298\$400
Em igual período de 1940	33.417:528\$900
Diferença para mais em 1941	12.156:769\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de setembro de 1941	856:050\$600
20 de setembro de 1940	1.129:264\$700
Receita mensal:	
De 1 a 20 de setembro de 1941	24.072:090\$100
De 1 a 20 de setembro de 1940	25.772:588\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.700:497\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1941	406.189:591\$500
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1940	357.805:700\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	48.383:891\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de setembro de 1941	2.288:460\$500
15 de setembro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 15 de setembro de 1941	19.427:780\$000
De 1 a 15 de setembro de 1940	21.962:180\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.334:694\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1941	443.951:408\$500
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1940	435.826:163\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	8.128:241\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
16 de setembro de 1941	1.419:088\$800
16 de setembro de 1940	1.563:688\$100
Receita mensal:	
De 1 a 16 de setembro de 1941	21.066:874\$800
De 1 a 16 de setembro de 1940	23.526:163\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.479:289\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1941	445.373:497\$300
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1940	437.389:816\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	7.983:650\$600

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de setembro de 1941	17:974\$900
10 de setembro de 1940	4:41\$700
Receita mensal:	
De 1 a 10 de setembro de 1941	101:678\$900
De 1 a 10 de setembro de 1940	95:527\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6:151\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1941	6.390:592\$600
De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1940	6.563:157\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	172:564\$900

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de setembro de 1941	22:569\$400
11 de setembro de 1940	931\$900

Receita mensal:

De 1 a 11 de setembro de 1941	124:248\$300
De 1 a 11 de setembro de 1941	96:459\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	27:789\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de setembro de 1941	6.413:162\$000
De 1 de janeiro a 11 de setembro de 1940	6.564:089\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	150:927\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de setembro de 1941	601:982\$900
10 de setembro de 1940	289:186\$700
Receita mensal:	
De 1 a 10 de setembro de 1941	4.373:325\$500
De 1 a 10 de setembro de 1940	2.406:083\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.967:242\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1941	59.800:750\$700
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1940	58.596:570\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.204:180\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de setembro de 1941	418:192\$800
11 de setembro de 1940	553:227\$000
Receita mensal:	
De 1 a 11 de setembro de 1941	4.821:518\$300
De 1 a 11 de setembro de 1940	2.959:310\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.862:208\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1941	60.248:943\$500
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1940	59.149:797\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.099:146\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
12 de setembro de 1941	478:585\$000
12 de setembro de 1940	417:585\$700
Receita mensal:	
De 1 a 12 de setembro de 1941	5.300:103\$300
De 1 a 12 de setembro de 1940	3.406:893\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.893:207\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1941	60.727:528\$500
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1940	59.597:382\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.130:145\$800

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

CONCURSO PARA O CARGO DE AUXILIAR

INSTRUÇÕES

O Instituto Nacional do Sal, para conhecimento dos interessados, torna público que, de acordo com o art. 45 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11-7-40, se acham abertas, a partir desta data, as inscrições para o concurso a que se terá de proceder, nos termos dos itens abaixo, e mediante o qual deverão ser providos 18 cargos pertencentes aos Departamentos enumerados no citado Regulamento, art. 18.

1. Os serventuários desses cargos, tem a designação genérica de auxiliares.

2. O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 22 de outubro vindouro, às 16 horas.

3. O candidato, para se inscrever, terá de observar as seguintes condições e formalidades, preenchidas as quais se haverá a inscrição por feita:

a) comparecerá, pessoalmente, à sede do I. N. S. (avenida Rio Branco n. 311, 8.º andar), onde, apresentando dois retratos seus (3 x 4 cm.), lhe serão entregues duas fichas iguais (modelo DXA), que hão de conter o seu pedido de inscrição, e das quais restituirá uma, depois de haver preenchido os claros de ambas;

b) depois disso, apresentará, também pessoalmente, acompanhada de dois outros retratos, a segunda ficha ao Instituto de Orientação Pedagógica e Profissional (rua General Câmara n. 36, 1.º andar), ao qual foi cometido o encargo de organizar e orientar o concurso; pagar-lhe-á, ao mesmo tempo, a taxa de 40\$0, e dele receberá um cartão, com que, antes da realização de cada exame, provará a sua identidade. Quando o candidato se inscrever em mais de uma divisão, pagará 20\$0 por divisão excedente.

4. A observância do item anterior estão sujeitos todos os candidatos, inclusive os atuais funcionários do I. N. S., que se tiverem de submeter ao concurso. Haver-se-á por extinta a comissão, ou contrato do funcionário que deixar passar o prazo estabelecido no item 2, sem haver promovido a sua inscrição.

5. O concurso será de provas.

6. Para o efeito de se determinar o objeto das provas (item 7), bem como a nota mínima de que, em cada uma, precisará o candidato para ser aprovado (item 18), as funções dos auxiliares do I. N. S. foram separadas em cinco divisões, que, nestas instruções, se designam pelas letras A, B, C, D e E.

7. Os exames a que o candidato se deverá submeter, conforme a divisão em que estiver inscrito, terão por objeto:

Divisão A — português e datilografia;

Divisão B — português, datilografia e matemática;

Divisão C — português, datilografia e contabilidade;

Divisão D — português, datilografia e estatística;

Divisão E — português, datilografia e legislação relativa ao I. N. S.

8. A inscrição poderá ser pedida para uma divisão, ou para mais de uma, cabendo ao I. N. S., caso o candidato logre duas ou mais classificações, e possa ser nomeado por efeito de qualquer delas, determinar a que deva ser preferida.

9. Os exames realizar-se-ão no local e em dia e hora que, após o encerramento das inscrições, forem determinados pelo I. D. O. P. P., em aviso publicado no *Diário Oficial*.

10. As provas do concurso obedecerão ao seguinte programa:

Português (questões objetivas sobre materia estabelecida para as três primeiras séries do curso secundário, havendo, ainda, correção de textos e redacção de súmulas, cartas, telegramas, officios e relatórios);

Datilografia (Tipos de trabalho geralmente executados nos escritórios, apurando-se nessa prova tanto a qualidade como a velocidade);

Matemática (Questões objetivas sobre toda a matéria referente às duas primeiras séries do curso secundário fundamental e mais: logaritmos; potências e raizes; equações do 2.º grau; figuras semelhantes; relações métricas no triângulo e no círculo; polígonos regu-

lares; principais áreas e volumes; resolução de triângulos; uso de logaritmos trigonométricos);

Contabilidade (Questões objetivas, constando, principalmente, de: lançamentos em geral; escrituração dos livros auxiliares; confecção de mapas de produção; cálculos comerciais e bancários; balanços);

Estatística (Questões objetivas, referentes especialmente a: distribuição de frequências; determinação de constantes; cálculo de probabilidades; lei dos grandes números; função de Gauss; normas de apresentação na estatística brasileira);

Legislação (Questões objetivas sobre assuntos extraídos dos decretos-leis ns. 2.300, de 10-6-40, 3.166, de 1-4-41, e 3.169, de 2-4-41, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11-7-40, e dos Comunicados do I. N. S., publicados no *Diário Oficial*, destinando-se a prova a apurar não só o conhecimento de uns e de outros, como a capacidade do candidato em applicá-los à solução de casos concretos).

11. Em todas as provas será obrigatório o uso da ortografia oficial.

12. A falta de comparecimento de um candidato a qualquer das provas importará em sua desistência do concurso.

13. Serão eliminados do concurso os candidatos que prestarem ou receberem auxílio para qualquer prova, bem como os que cometerem atos de incorreção ou descortesia para com os examinadores, os fiscais ou qualquer autoridade presente.

14. Considerar-se-á nula toda prova que tiver sido assinada pelo candidato, ou apresentar qualquer sinal que possa antecipar a sua identificação.

15. A apuração do resultado das provas, assim como a classificação dos candidatos, será feita pelo I. D. O. P. P.

16. O julgamento de cada prova será feito após o destaque dos talões de identificação que a acompanharem, e que serão guardados, em envólucros lacrados, até a conclusão do julgamento.

17. A gradação das notas obedecerá ao sistema centesimal.

18. Só se considerarão aprovados os candidatos que obtiverem, nas provas da divisão em que se houverem inscrito, graus não inferiores aos seguintes:

	Port.	Dat.	Mat.	Cont.	Estat.	Leg.
Divisão A	30	70				
Divisão B	50	30	70			
Divisão C	50	30		70		
Divisão D	50	30			70	
Divisão E	50	30				70

19. A classificação final será feita entre candidatos de uma mesma divisão, pela média ponderada, observados os coeficientes que se seguem:

Divisão A	Português	3
	Datilografia	7
Divisões B, C, D e E	Português	2
	Datilografia	1
	Matemática	7
	Contabilidade	
	Estatística	
	Legislação	

20. Em caso de empate, caberá melhor classificação ao candidato que obtiver grau mais elevado na prova para a qual for exigido maior coeficiente.

21. Far-se-ão as nomeações à medida que o exigir o serviço do I. N. S., atendendo:

as necessidades desse serviço, quanto ao número de candidatos que deva ser aproveitado em cada divisão; à classificação dos candidatos na divisão respectiva, quanto ao critério de escolha entre eles.

22. Em igualdade de condições, terão preferência, para as nomeações, nos termos do art. 45 do Regulamento anexo ao decreto, citado, n. 2.398, os funcionários do I. N. S. que se houverem submetido ao concurso, observado o disposto no item anterior.

23. Será exonerado o funcionário do I. N. S. que, submetido ao concurso, não houver logrado classificação.

24. Em nenhum caso terão os candidatos direito à restituição das taxas que tiverem pago pela inscrição.

25. Não poderá tomar posse senão o candidato nomeado que provar, por meio dos documentos abaixo indicados, ou com outros, que os possam substituir, a juízo do I. N. S.:

a) a sua identidade, — mediante carteira de identificação, fornecida pela autoridade competente;

b) ser brasileiro, haver completado 18 anos e não ter mais de trinta e cinco, — por meio de certidão de idade, fornecida pelo registro civil;

c) ter quitação plena, ou isenção definitiva, do serviço militar, — por meio de caderneta, ou outro documento expedido nos termos da lei;

d) possuir idoneidade moral, — por meio de atestado de firma, ou em empresa a cujo serviço tiver estado, ou, se não houver exercido essa atividade, com atestado de duas pessoas de respeitabilidade reconhecida;

e) não sofrer de moléstia contagiosa, nem ter enfermidade, ou defeito físico, que o iniba de ocupar o cargo, ou lhe diminua a capacidade de produção, e possuir robustez suficiente para exercer o serviço de escritório durante oito horas diárias, — por meio de atestado de médico indicado pelo I. N. S.

26. O vencimento mensal do cargo é de 600\$0.

27. No seu regimento interno, além do mais que possa constituir objeto das respectivas disposições, o I.N.S. regulará: o período de trabalho diário; a transferência do funcionário de um para outro cargo, bem como a sua remoção de um serviço para outro, no mesmo lugar onde esteja em exercício, ou em lugar diferente; a substituição de uns por outros funcionários, as férias anuais e as licenças; a estabilidade; as penas disciplinares; o processo para a aplicação dessas e, em geral, os direitos e deveres dos funcionários.

28. O funcionário que, nomeado, se empossar no cargo, ficará sujeito assim às disposições do regimento interno e às reformas por que as mesmas passarem, como as leis, regulamentos, instruções e demais atos afines ao I.N.S.

29. As divisões de que trata o item 6 e outros não correspondem aos Departamentos do I.N.S., nem a quaisquer seções em que eles se subdividam, podendo ser cometida aos funcionários qualquer atribuição, de acordo com a sua capacidade e as conveniências do serviço.

30. O período normal de trabalho do funcionário, do I.N.S., poderá ser antecipado ou prorrogado, a juízo da administração, sem que lhe seja lícito exigir, num ou noutro caso, senão as vantagens que o Regimento interno lhe conceder.

31. O funcionário nomeado em virtude de concurso adquirirá estabilidade depois de 2 anos de exercício.

32. Adquirida a estabilidade, o funcionário só poderá ser demitido em virtude de sentença judiciária, ou mediante processo administrativo, salvo se o Instituto deixar de existir. Neste caso, o funcionário será dispensado, sem direito a qualquer indenização.

33. O resultado do concurso a que se referem estas instruções prevalecerá até 30 de junho de 1942.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 11.412 — 22-9-41 — 28185).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Decleciano Franco de Aquino, operário de Artes Gráficas da classe E, do Quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de sessenta (60) dias, interpolados, no corrente ano de 1941 nos termos do artigo 238, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa no prazo de oito (8) dias, sob pena de revelia a partir da publicação deste, no *Diário Oficial*, nos precisos termos do artigo 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três vezes no aludido órgão oficial, ciente, também, de que o processo administrativo, contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 2.234 (2.835).

Imprensa Nacional, 19 de setembro de 1941. — *Rubens Porto*, diretor.

Era o que continha o presente edital e para aqui, fielmente, trasladado.

Imprensa Nacional, em 19 de setembro de 1941. — *Consuelo Simoni Lobo*, secretário da Comissão de Inquérito.

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Polícia Civil do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matriculas indistintas art. 366

Ônibus:

Soc. Coop. Chaul. Prop. Rio de Janeiro, ns. 317, 340, 528 e 939 — Art. 248-L.

M. P. Salgado, ns. 276, 628 e 763 — Art. 248-L e E.

Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 41, 49 e 412 — Art. 248-C e L.

Viação Continental Ltda., ns. 721 e 890 — Art. 248-L.

Imp. Ônibus Luxo Ltda., ns. 399 e 442 — Art. 248-E e L.

Independência Auto Ônibus Ltda., ns. 620 e 621 — Art. 248-L.

José Corrêa Lopes & Cia., ns. 205 e 208 — Art. 248-L.

Renasença Auto Ônibus Ltda., n. 308 — Art. 248-E.

Mario Bianchi, n. 592 — Decreto 7.033 art. 8º.

Limousine Federal Ltda., n. 629 — Art. 248-L.

Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 686 — Art. 248-L.

Viação São Jorge Ltda., n. 800 — Art. 248-E.

Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 919 — Art. 248-E.

Passaios:

Luiz Macedo Sampaio Quintel, n. 14 — Decreto 7.033 art. 7º.

Oton Ferreira Barros, n. 162 — Art. 102.

Miguel Monteiro Barros Lins, n. 267 — Art. 102.

Antonio Vieira Cordeiro Junior, n. 1.680 — Art. 248-L.

Reue Mostardeiro, n. 1.777 — Art. 248-L.

Emanuel A. Eodré, n. 1.966 — Art. 81.

Sebastião Cabral, n. 2.195 — Decreto 7.033 art. 7º.

Orestes Bastos Oliveira, n. 3.207 — Art. 248-L.

Agnaldo Amado, n. 3.901 — Art. 81.

José Francisco Seabra, n. 4.023 — Art. 248-L.

Cyrol Silva, n. 4.248 — Art. 102.

Ofion Soares, n. 4.520 — Art. 248-L.

Romualdo Carvalho Silva, n. 4.574 — Art. 248-L.

Elias Armitde, n. 4.783 — Art. 81 e 83.

Severo Turano, n. 5.010 Arts. 79 e 81.

Serafim Santos Vilorino, n. 5.550 — Decreto 7.033 art. 7º.

Aldo Pellegrino, n. 5.916 — Decreto 7.033 art. 8º.

Mirko Tousseig, n. 7.307 — Art. 102.

Jorge Bochara, n. 8.529 — Decreto 7.033 art. 8º.

João Valentin Ruy Barbosa, n. 9.412 — Decreto 7.033 art. 7º.

Manoel Gusmão Filho, n. 9.744 — Art. 102.

David Bueno Machado, n. 10.195 — Art. 248-L.

Antonio José Luz, n. 10.424 — Art. 248-L.

Antonio Cunha, n. 10.572 — Decreto 7.033 art. 8º.

Alexandre Almeida Peixoto, n. 10.573 — Art. 82.

Arthur Pereira Ramada, n. 10.997 — Art. 102.

João Affonso, n. 11.109 — Decreto 7.033 art. 7º.

Afonso Guimarães, n. 11.377 — Decreto 7.033 art. 7º.

Anastácio Dias Costa, n. 11.738 — Decreto 7.033 art. 7º.

João Pinto de Santana, n. 13.959 — Art. 102.

Afonso Corrêa Soares, n. 14.485 — Art. 257.

Antonio dos Santos Teixeira, n. 15.388 — Art. 96.

Lauro Oscar de Lima, n. 15.702 — Art. 248-L.

Baldemiro Gonzalez, n. 15.717 — Art. 96.

Henrique Jacintho Barbosa, n. 15.897 — Decreto 7.033 art. 7º.

Florianio Santos, n. 16.744 — Art. 81.

Augusto José Moreira, n. 16.829 — Art. 96.

José Granja Ribeiro, n. 16.907 — Art. 248-L.

Manoel da Silva Adonios, n. 17.035 — Art. 248-L.

Alfredo João, n. 17.475 — Art. 79.

Eurico Figueiredo Sampaio, n. 18.649 — Art. 81.

Nelson de Almeida Nunes, n. 20.075 — Arts. 257 e 82.

Nuno de Andrade Magalhães, n. 20.412 — Art. 102.

João Pedro Tavares, n. 20.580 — Arts. 79 e 81.

José Schwartz, n. 20.934 — Arts. 257 e 81.

Arnaldo Vieira, n. 21.488 — Arts. 79 e 81.

José Moreno, n. 21.320 — Arts. 82 e 83.

Antonio Alves de Abreu, n. 21.883 — Arts. 102 e 257.

Heraclito Achilles de Faria Mello, n. 22.266 — Art. 102.

João Baptista Praxedes, n. 22.644 — Decreto 7.033 art. 7º.

Mario Leite Pinto, n. 22.767 — Art. 248-L.

Haroldo Pereira da Cunha, n. 23.263 — Art. 86.

Carlos Alfredo Bernardes, n. 23.920 — Art. 248-L.

Hugo Josepho Gagghim, n. 24.553 — Art. 248-L.

Henrique dos Santos Barbosa, n. 24.591 — Art. 248-L.

Aguinaldo da Costa Mattos, n. 24.637 — Art. 248-L.

Frederico Bragher, n. 25.326 — Decreto 7.033 art. 8º.

Antonio Silveira Goudart Bitencourt, n. 25.339 — Arts. 102 e 257.

Manoel Martins, n. 25.419 — Decreto 7.033 art. 7º.

Manoel de Jesus Nicolau, n. 26.024 — Art. 248-L.

Cloves Muniz, n. 26.413 — Art. 248-L.

Nelson Evaldo Neanda, n. 27.649 — Arts. 102 e 257.

Francisco Dantas de Moraes Barbosa, n. 28.056 — Art. 102.

Amílcar da Fonseca Ribeiro, n. 28.606 — Arts. 79 e 81.

João Augusto Moreira, n. 28.721 — Art. 248-L.

Aceyoli Brandão Pereira, n. 28.727 — Art. 96.

Aldemair Baer Bahia, n. 29.009 — Art. 96.

Saução Lamosa Pinto Maia, n. 29.066 — Art. 102.

Antonio Frageli, n. 29.445 — Art. 248-L.

Paolo Cardoso, n. 29.543 — Art. 102.

Oswaldo Valentin de Carvalho, n. 29.592 — Decreto 7.033 art. 7º.

Augusto Brandão Filho, n. 30.022 — Art. 83.

Antonio Rodrigues Fontes, n. 30.252 — Art. 248-L.

Wesley Quintera, n. 30.727 — Decreto 7.033 art. 7º.

Abib Camerik, n. 30.933 — Art. 248-L.

Jorge de Oliveira Roxo, n. 33.234 — Art. 248-L.

Sebastião Laureto Prioli, n. 33.490 — Art. 102.

Heitor Dias Palhares, n. 33.620 — Art. 248-L.

João Gervasio Cavalcante Vieira, n. 33.702 — Art. 94.

Arnaldo Pereira de Oliveira, n. 33.720 — Art. 248-L.

Gerda Magdalena S. Von Star, n. 33.808 — Art. 102.

Antonio Silva Saramago, n. 34.237 — Art. 248-L.

Henock Souza, n. 34.391 — Decreto 7.033 art. 8º.

Antonio Pinto Nogueira Acioli Neto, n. 34.689 — Art. 248-L.

Pedro Galderici, n. 34.724 — Art. 102.

Mario Acioli Almeida, n. 35.014 — Art. 248-L.

Julian Mason Fostes, n. 35.450 — Arts. 100 e 248-L.

Americo Alberto de Mira Saraiva, n. 35.508 — Art. 248-L.

Cargas:

Florentino Soares, n. 144 — Art. 96.

Fernando Santos Barbosa, n. 6.241 — Decreto 7.033 art. 7º.

José Grasso, n. 7.067 — Art. 97.
 José Alves Ribeiro, n. 7.799 — Art. 248-L.
 Albino Antonio Ferreira, n. 8.235 — Decreto 7.033 art. 7º.
 Alípio Mendes Castilho, n. 8.793 — Art. 96.
 Eduardo Silva Moreira, n. 10.126 — Art. 102.
 Arnaldo Borges, n. 13.326 — Art. 248-L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. (Elogio)

Passeios:

Jaime Pereira Costa, n. 627 — Decreto 7.033 arts. 7º e 8º.
 Joaquim Xavier Camara, n. 2.831 — Art. 100.
 Almor Teixeira Godoy, n. 3.361 — Art. 102.
 Victor Hugo Ferreira, n. 6.277 — Arts. 81 e 82.
 Manoel Santos Paulo, n. 10.441 — Arts. 81 e 83.
 João Renato Rocco, n. 10.847 — Art. 102.
 Carlos Santos, n. 10.968 — Art. 248-L.
 José Jordão, n. 11.497 — Art. 79.
 Manoel Bernardo, n. 13.827 — Decreto 7.033 art. 7º.
 Joaquim Augusto Bastos, n. 15.284 — Decreto 7.033 art. 7º.
 Henrique Domingos Ribeiro Barbosa — Decreto 7.033 art. 8º.
 Waldemar Calazans Rodrigues, n. 18.811 — Decreto 7.033 art. 8º.

Silvio Fraga Pinheiro Primo, n. 19.285 — Arts. 79 e 81.
 Osmar Vianna, n. 21.292 — Art. 248-L.
 Arionte Ribeiro Cordeiro, n. 23.164 — Art. 248-L.
 Helena Rolin Kuling, n. 23.973 — Arts. 102 e 257.
 Antonio Fernandes Arado da Costa, n. 27.899 — Art. 248-L.
 Djalma Silvestre Pinto, n. 29.567 — Arts. 102 e 257.
 Othello Guerreiro de Castro, n. 29.127 — Art. 248-L.
 João de Souza, n. 29.579 — Art. 96.
 Clemente Rodrigues Mourão Junior, n. 34.974 — Art. 102.

Cargas:

Antonio Rodrigues Carvalho, n. 2.306 — Decreto 7.033 art. 8º.
 Felipe Gonzalez, n. 2.701 — Art. 242.
 Antonio Cunha, n. 7.322 — Art. 102.
 Augusto Ramalho, n. 13.340 — Art. 248-L.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268, do R.V. (Elogio)

Passeios:

Neif Antonio Alen, n. 8.667 — Decreto 7.033 art. 7º.
 Julio Silva, n. 8.848 — Arts. 102 e 257.
 Ivon Iberê Souza Bernardes, n. 8.855 — Art. 102.
 Luiz Souza Aguiar, n. 9.611 — Art. 248-E.
 David Corrêa Botelho, n. 13.697 — Decreto 7.033 art. 7º.
 Arthur Vallinho, n. 15.490 — Arts. 79 e 81.
 Efranio Katz, n. 22.729 — Art. 82 e 81.
 João Gonçalves de Oliveira, n. 23.802 — Art. 248-L.
 Americo Pereira da Silva Pinto, n. 29.651 — Art. 102.
 Antonio Affonso Filho, n. 31.206 — Art. 248-L.
 Domingos J. da Silva Cunha, n. 35.334 — Arts. 102 e 257.

Cargas:

Manoel Gomes Lemos, n. 7.117 — Art. 96.
 Francisco Lucas, n. 9.487 — Decreto 7.033 art. 8º.
 José Oliveira Cruzeiro, n. 10.258 — Art. 102.
 Manoel João Amaral, n. 10.487 — Art. 248-L.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados: Augusto Lisboa dos Santos, Oscar Nogueira de Carvalho, Aristides Casemiro Rosa, Xenofontes Moreira, Lourival Pereira Lima, Albano Narcizo, Armando da Fonseca Rodrigues, Archimedes Renato Forin Semila, Affonso de Faria Mendonça, Georges Fanto, Armando Ferreira da Silva Couto, Maria de Lourdes Borges Cabral, Zaido de Mello Fraco Chermont, Othon Pio da Fonseca, Alberto Marcos Garcia de Souza, Manoel Duarte Damasceno, Wenceslau José Cornelio, José Alves da Silva, Manoel Pereira, Lindolpho Martins Ferreira Neto, José Manoel Thomaz Rosa.

Reprovados 4.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Pessoal

Convida-se Joaquim Pinto Ferro, funcionário aposentado deste Ministério, a comparecer na Secção Administrativa desta Divisão (Avenida Almirante Barroso n. 72, 10º andar, Edifício Piauí), afim de receber o seu decreto de naturalização.

Divisão do Pessoal, 22 de setembro de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor do Pessoal.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

AVISO

Chama-se a atenção do proprietário do prédio número 61, da rua Domingos Fernandes, para o edital publicado no *Diário Oficial* secção I, de 20 do corrente, à página 18.288.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Processo n. 64.080-41 — Pelo presente edital fica intimado o ex-funcionário dos Serviços Hollerith, Sr. Arthur Chefer, a apresentar defesa, no prazo de dez dias a contar da primeira publicação deste edital, relativamente às acusações levantadas no processo número 64.080-41, e na conformidade do art. 254, do Estatuto dos Funcionários.

Serviço de Comunicações, 19 de setembro de 1941. — *Alvaro Borges*, chefe.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 5.738-41 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Capitão de Corveta, Intendente Naval, Osmundo do Monte Hannequin, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 1:492\$2, correspondente à glosa feita pelo Tribunal na comprovação do adiantamento de 41:471\$3, recebido na Pagadoria da Marinha, em 13 de fevereiro de 1933, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Manaus, Estado do Amazonas, sob pena de revelia.

O débito provem de pagamento efetuado antes do recebimento do quantitativo.

Diretoria de Tomada de Contas, em 18 de setembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 33.197 — Pelo presente edital fica intimado o senhor José de Andrade Ribeiro, ex-agente do correio do São João do Mucuri, no Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de um conto trezentos e quinze mil cento e setenta réis (1:315\$170), alcance apurado no processo número 33.197 de tomada de suas contas, no período de 1 de setembro de 1928 a 21 de fevereiro de 1930, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 15 de julho de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre a quantia de 1:133\$170, proveniente de saldo em poder do responsável, a partir de 22 de fevereiro de 1930 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 18 de setembro de 1941. — *J. B. Randolpho Jr.*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Aviso

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha da quadra n. 8 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 12, de 3 de setembro de 1941, publicado à página n. 17.552, do *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 61.794-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, 17 de setembro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Aviso

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio pleno do prédio e do domínio útil do respectivo terreno que é acrescido de marinha, sítos à avenida Suburbana número 26, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital.

(Processo n. 32.709-41) — Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 14, de 8 de setembro de 1941, publicado à página n. 18.063, do *Diário Oficial* de 17 de setembro do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado.

Rio, 18 de setembro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Aviso

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional, sito à rua 17 de Fevereiro n. 12, freguesia de Inhauma, nesta Capital.

(Processo n. 84.278-40) — Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 17 de 15 de setembro de 1944, publicado às páginas ns. 18.064 e 18.065, do *Diário Oficial* de 17 de setembro do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado.

Rio, 18 de setembro de 1944. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Aviso

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional, sito à rua do Catete n. 243, freguesia da Glória, nesta Capital.

(Processo n. 56.744-40) — Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 15, de 12 de setembro de 1944, publicado às páginas ns. 18.063 e 18.064, do *Diário Oficial* de 17 de setembro do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado.

Rio, 18 de setembro de 1944. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Aviso

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional, sito à avenida Postal n. 30, freguesia de Inhauma, nesta Capital.

(Processo n. 7.004-44) — Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 16 de 12 de setembro de 1944, publicado à página n. 18.064, do *Diário Oficial* de 17 de setembro do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado.

Rio, 18 de setembro de 1944. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Aviso

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de acrescimo de marinha situado na Avenida Perimetral, quadra 8 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 44, de 3 de setembro de 1944, publicado à página n. 17.646, do *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11-9-44. — *Homero Duarte*, Chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EDITAL N. 5

No *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1944, página 18.434, no edital número 5.

Onde se lê:

Zulmira Vinas de Paiva,
Carolina Palmeira.

Leia-se:

Zulmira Vinhas de Paiva,
Carolina Bacelar.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade — Em, 19 de setembro de 1944. — *Maria de Assis Barreira*, Aux. de escritório, VII. — *Zemistólles B. de Carvalho*, chefe.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.ª necessidade às repartições que se abastecem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1944, e 28 de fevereiro de 1945.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Por despacho do Sr. diretor geral deste D. F. C., de 19/9/44, e por solicitação da repartição requisitante (Instituto de Ecologia Agrícola), fica prorrogado o prazo de entrega até 15 de outubro próximo (cujo prazo anterior expirou em 11 do corrente mês) para o material constante do empenho n. 20.526 — Pedido n. 1, da requisição n. 144.084, adjudicado à firma Auglo Mexican Petroleum Co. Limitada.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1944. — *E. L. Berluck*, diretor da D. R. E. (inferior).

Departamento Federal de Compras

LEI DOS 2/3

O Departamento Federal de Compras, comunica aos fornecedores inscritos no seu Registro, que devem apresentar até o dia 1 de outubro do corrente ano, à Seção de Ajustes e Contratos, à Avenida Graça Aranha n. 62, 7.º andar, sala 713, a certidão a que se refere o § 1.º do art. 43, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (sobre nacionalidade de empregados), para que não incidam nas penalidades previstas.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 1944. — *Adroaldo Junqueira Aguiar*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISOS AOS SRs. FORNECEDORES

Ficam avisados os senhores fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados até o dia 24 do corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidades prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma	Requisição	Pedido	Empenho
Martins Junior & Comp.	102.020	2	19.492
L. F. Fernandes & Comp.	102.020A	2A	19.496
Pedro Menezes	114.412	1	20.315
Acces. para Autom. Casa Serafim Ferreira S.A.	117.403	1	21.165
Santos & Ventura Ltda.	121.464/5	6	21.473
Idem	121.464/5	11	21.478
Granado & Comp.	128.047B	4B	21.185
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	133.055	7	19.221
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	133.082A	3A	19.497
P. Kasirup & Comp.	145.098A	1A	20.294
Inst. Vasconcellos Ltda.	205.064	1	19.269
Antonio José de Carvalho	205.070	2	19.271
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	210.050A	1A	19.248
Soares Laxrador & Comp. Ltda.	212.012	1	21.153
Paula, Galati & Comp. Ltda.	212.038	2	19.250
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	216.062	1	20.648
J. G. Pereira & Comp.	220.041	1	20.644
Casa Lohner S.A.	225.116	4	19.282
J. G. Pereira & Comp.	225.132A	1A	19.243
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	225.132A	5A	19.244
Rubem Teixeira	225.132A	7A	19.246
Alvaro P. Silva	225.132A	8A	19.247
A. Ramada & Comp. Ltda.	225.204	1	20.331
Paredes & Comp.	227.132	1	20.651
Vieira Bastos & Comp.	229.007	1	20.355
D. Cerqueira & Comp.	251.119/90	1C	19.264
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	251.118/90	3C	19.266
Soares Laxrador & Comp. Ltda.	251.201/2	3	19.228
J. Pinho & Moraes	260.036/40	1	19.230
B. Saraiva & Comp.	261.026	1	20.673
Paula, Galati & Comp. Ltda.	418.142	1	19.309
A. S. Schridt	418.112	2	19.310
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	421.028A	1A	20.549
Alberto Martins & Comp.	504.085	1	21.487
Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda.	604.236B	1B	20.736
Vieira Bastos & Comp.	604.368/73	1	19.469
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	604.368/73	3	19.471
Comunhão Brasileira de Papeis e A. Gráfica	609.019/24D	4D	19.468
J. Pinho & Moraes	615.294	2	19.479
Moreira Bastos & Comp.	615.312	2	19.464
Casa Lohner S.A.	615.320	2	19.466
Papelaria Mascote Ltda.	615.344	4	20.725

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Firma	Requisição	Pedido	Empenho
osé Ferraro	615.356	3	20.735	Idem	115.060	1	18.025
Arques do Sá & Comp. Ltda...	624.287	1	21.203	Civilização Brasileira S. A.....	115.094	2	21.230
apelaria Mascote Ltda.	801.312A	1A	20.669	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda...	117.090	1	16.001
onseca, Almeida & Comp. Ltda.	801.322/3	7	20.665	A. Rodrigues Costa	120.029	2	20.824
orge Pereira & Comp. Ltda....	801.326	1	19.183	D. Corqueira & Comp.	124.164/5	4	21.171
antos & Ventura Ltda.	901.071/5B	1B	21.145	Casa Lohner S. A.	126.054/7B	1B	21.238
G. Fuchs	901.123/8A	1A	19.289	Irmãos Spina	130.016B	1B	18.073
G. Pereira & Comp.	901.123/8A	2A	19.290	Compânia Anilinas e Prod. Qui-			
Schmid	901.023/8A	3A	19.291	micos do Brasil	132.123	1	21.228
ubem Teixeira	901.123/8A	4A	19.292	Ag. Intern. de Publ. Cientificas e			
eitor, Ribeiro & Comp.	901.123/8A	6A	19.294	Técnicas	133.052A	1A	21.225
lvaro P. Silva	901.123/8A	7A	19.295	Idem	115.107	5	18.010
ar tonagem Lusô Americana Li-				F. F. Fernandes & Comp.	216.061	2	17.974
mitada	901.123/8A	8A	19.296	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ..	240.053/4	2	16.252
orge Pereira & Comp. Ltda.	901.123/8A	9A	19.297	Rodrigues d'Almeida & Comp. ...	254.169	1	21.150
Schmid	901.123/8A	10A	19.298	A. Rodrigues Costa	261.158	2	20.773
de. Técnica Paulista Ltda.	902.085A	1A	21.210	Ponsecal Almeida & Comp. Ltda.	421.028A	1A	20.549
Saraiva & Comp.	902.096B	1B	20.743	Papelaria Mascote & Comp. Ltda..	615.114A	1A	16.099
ocho Couto & Comp.	903.434/6	5	21.216	Idem	615.204A	1A	16.098
onseca, Almeida & Comp. Ltda.	903.438A	1A	20.753	Soc. Farmacêutica Silva Araujo			
uel Ltda	906.954	3	20.747	Limitada	801.265/71F	2F	21.162
apelaria Mascote Ltda.	906.055B	1B	20.748	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda...	801.771	2	15.938
A. Rodrigues Costa	906.057	1	20.577	Luik Kleiner Ltda.	801.771	3	15.939
lutz, Ferrando & Comp. Ltda..	105.979	2	16.167	Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	903.060/4E	2E	18.134
Idem	105.124	4	16.184	Pedro de Menezes	903.300/4	2	16.129
inheiro Guimarães & Comp. ...	112.103/7	3	20.513	A. Rodrigues Costa	906.057	1	20.577
Teira Bastos & Comp.	114.123/7	1	20.514	Soc. Labor. de Máquinas Ltda...	912.084	1	16.203
g. Intern. de Publ. Cientificas e				D.F.C. em 22 de setembro de 1941. — E. L. Bertinck, di-			
Técnicas	115.059	1	18.023	retor.			

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral foram impostas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Ev. Brasileira S. A.	118.004/22	14.201	10%	Para entregar o material	10/10/41
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	624.061	2.389	5%	Para entregar o material dos itens 6 e 8	5/10/41

Fimdo os prazos de entrega, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por memorando ou carta o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de nova penalidade.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — E. L. Bertinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
tenato Alves de Sá	903.017-A	3-A	5.151	30/ 9/41
Idem	903.122	2	5.153	30/ 9/41
Loates, Scoffo & Comp. Ltda.	903.128	2	12.165	10/11/41
Idem	903.128	3	12.166	10/11/41
Idem	903.128	4	12.164	10/11/41
Bausch & Lomb do Brasil	229.027	1	7.753	31/10/41
dagalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	113.693	2	15.427	10/10/41
Soc. Ferr. Miramar Ltda.	118.011/52	5	6.253	20/10/41
Publicações Internas Ltda.	118.004/22	9	17.203	7/10/41
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	904.058/61	1	2.758	10/10/41
Dias, Amorim & Comp. Ltda.	904.185/89	5	8.044	5/10/41
Idem	904.193/65	2	7.215	5/10/41
Idem	904.194/7	2	7.510	5/10/41
Idem	904.160/2	1	7.212	5/10/41
Jornes Alves & Comp.	601.229	5	11.180	10/10/41
Erlich Behner & Comp. Ltda.	903.182	2	8.834	15/10/41
Idem	118.004/22	11	17.205	10/11/41, para completar o fornecimento
Moreno Borlido & Comp.	801.721	5	9.554	10/11/41

Fimdos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — E. L. Bertinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 4.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de setembro de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 107.190-A — Expediente.
- 126.103 — Escovas de Nylon, etc.
- 130.010 — Balaustre de bomba, etc.
- 131.051-A — Arquivo.
- 139.010-C — Expediente.
- 224.023 — Chapa transparente para desenho, etc.
- 229.109 — Massa plástica para modelagem.
- 413.169-B — Expediente.
- 624.308 — Seringa de vidro.
- 801.653 — Tesouras.
- 911.096 — Óleo combustível.
- 911.097 — Óleo.
- 912.111-A — Expediente.

Em, 22 de setembro de 1941. — Assinatura ilegível, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Nacional do Café**RETIIFICAÇÕES**

Na publicação do edital do processo de apreensão n. 9-601, feita no *Diário Oficial* de 11 de agosto próximo findo à página 15.880, na 5.ª linha, onde se lê:

- "lote 2.208-1.234", deve-se ler:
- "8.208-1.231",
- na 34.ª linha, onde se lê:
- "Nonlaviam Lima", deve-se ler:
- "Noraldino Lima".

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****INSCRIÇÃO PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE**

O vice-almirante Tacito Reis de Moraes Rego, diretor geral do Ensino Naval, faz público que de acordo com as instruções para Exames do Pessoal da Marinha Mercante, aprovadas pelo Aviso n. 602 de 16 de maio de 1940, e publicadas no *Diário Oficial* de 21-5-940, achar-se-á aberta de 20 do corrente mês até às 14 horas do dia 30 de outubro próximo futuro, na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, e em todas as Capitânicas de Portos e suas Delegacias no território nacional, a inscrição para as provas de exames do Pessoal da Marinha Mercante.

Rio, em 19 de setembro de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, capitão de Fragata, reformado, chefe da 5.ª Divisão da Diretoria do Ensino Naval.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

Os exames para os candidatos às cartas de 3.º maquinista-motorista, 3.º Maquinista e 3.º Motorista da Marinha Mercante, se realizarão na sede da referida Escola nos dias 24, 25 e 26 do corrente mês, sendo o ponto sorteado às 8 horas e o início das provas às 9 horas.

Rio, em 19 de setembro de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, capitão de Fragata, reformado, chefe da 5.ª Divisão da Diretoria do Ensino Naval.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeiro Regimento de Artilharia Montada****CONCORRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE BARBEARIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para instalação de barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 18.135.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo**

Pelo presente e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-agente auxiliar III, Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 102\$00 (cento e dois mil réis), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.394, de 18 de setembro do ano em curso, nos termos do artigo 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da indenização devida pela espoliação do registrado n. 20,

com valor de 100\$0, postado na agência do correio de Novo Horizonte e destinado a Antonio Pedro da Silva, em Nova América, conforme se verifica do processo 15.299-41.

Fica esclarecido que a importância da responsabilidade se constitui do valor do objeto e de suas taxas, e que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

S. Paulo, 19 de setembro de 1941. — *João Alcântara da Cunha*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-servente de 5.ª classe Claudio Alonso, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 600\$00 relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.112 de 19 de setembro do ano em curso, nos termos do artigo 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 323, com aquele valor, procedente de Campo Grande, Mato Grosso, e destinado ao comando do 5.º Regimento de Caçadores Divisionário, com sede em Castro, Estado do Paraná, conforme se constata do processo 19.714-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

S. Paulo, 20 de setembro de 1941. — *João Alcântara da Cunha*

Administração do Porto do Rio de Janeiro

A Administração do Porto do Rio de Janeiro convida, pelo presente edital, o senhor Severino Reis, funcionário da mesma, a comparecer em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves, vinte, no prazo de oito dias, afim de depor em processo administrativo, no qual é acusado do, sob pena de revelia, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Joaquim Pereira Diniz*, chefe da Seção do Pessoal.

(N. 11.111 — 22-9-41 — 9\$)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário****APRENDIZADO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUA"****CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE 228 PARES DE BORZEGUINS**

I — Fogo público, de conformidade com o despacho do seu diretor, exarado no processo n. F. 118-41, e, de acordo com a autorização de S. Ex. o senhor Ministro da Agricultura, referida no ofício n. 883, de 27-5-41, da S. E. A. V. que na forma do § 1.º do artigo 2.º do decreto número 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, se vendendo em concorrência a realizar-se no próximo dia 30 de setembro em curso às 15 horas, neste Aprendizado, um lote de duzentos vinte e oito (228) pares de borzeguins novos, sem utilidade neste estabelecimento, em virtude de ser baixa a sua numeração.

II — Os interessados deverão apresentar proposta em quatro (4) vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada na forma da lei com a indicação por extenso e em algarismos, do preço que oferece para a compra dos calçados existentes no almoxarifado desta Repartição e constantes da relação abaixo.

III — Os preços oferecidos não poderão ser inferiores a 4\$00 par, sendo que as propostas devem compreender todo o lote, com a indicação do valor unitário e do total, que de acordo com a avaliação deve ser no mínimo 912\$80 (novecentos e doze mil réis).

IV — Aos interessados será facultado, diariamente, nos dias úteis das 9 às 17 horas, o exame do artigo a que se refere a presente concorrência, o qual se encontra em depósito no almoxarifado do Aprendizado.

V — Para garantia da proposta, os interessados deverão depositar na Caixa Econômica, em moeda corrente ou em apólices da vida pública, ao portador, mediante guia fornecida pela secretaria deste educandário, na forma dos artigos 672 e 673, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, até às 16 horas do dia 19 de setembro corrente, a importância de duzentos mil réis (200\$00) como caução.

VI — A caução a que se refere a cláusula V será levantada a requisição da Diretoria deste estabelecimento, uma vez cessado o o mesmo, o compromisso assumido pelos licitantes.

VII — Caso haja empate de preços, será o mesmo resolvido na forma determinada pelo artigo 756, do R. G. C. P.

VIII — Dentro do prazo de oito (8) dias, de acordo com os artigos 150 e 153 do supracitado Regulamento de Contabilidade Pública, o licitante preferido deverá fazer o recolhimento da importância relativa ao valor total de sua proposta e entregar à Diretoria do Aprendizado a respectiva guia, afim de que a mesma autorize a entrega da mercadoria de que é objeto a presente concorrência.

IX — As propostas, cujos signatários não exibirem prova de haver cumprido a cláusula V deste edital, não serão abertas.

X — A Diretoria deste Aprendizado assiste o direito de anular a presente concorrência ou prorrogar o seu prazo, se assim julgar.

gar conveniente, sem que deste ato dê direito a qualquer reclamação ou indenização por parte dos concorrentes ou interessados.

Relação dos calçados:

36 (trinta e seis) pares de borzequins de vaqueta preta do Rio Grande, ns. 31.

46 (quarenta e seis) ditos ns. 30.

42 (quarenta e dois) ditos ns. 29.

15 (quinze) pares de borzequins de vaqueta amarela do Rio Grande, ns. 31.

46 (quarenta e seis) ditos ns. 30.

43 (quarenta e três) ditos ns. 29.

228 (Total: 228 pares).

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Ouro Fino, 15 de setembro de 1941. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escrivão G. — Visto. *Milton de Miranda e Oliveira*, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE MAUÁ

N. 7 — Ata da concorrência realizada no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", em 18 de setembro de 1941, para a venda de ferro velho

Aos 18 dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, na secretaria do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", sito em Inconfidentes, município de Ouro Fino, Estado

de Minas Gerais, sob a presidência do diretor do mesmo estabelecimento. Dr. Milton de Miranda e Oliveira, reuniu-se a comissão designada pela portaria n. 74, do mesmo dia, composta dos funcionários Anízio Pedro de Moraes, almoxarife, classe "E", da Divisão do Material; Benedito Meireles Muniz, almoxarife classe G; comigo, Georgino F. de Azevedo Paiva, escrivão classe G, para julgar as propostas apresentadas em concorrência destinada a venda de ferro velho, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 5-9-41, de que trata o ofício n. 13.155, de 27 de agosto do ano em curso da Divisão do Material deste Ministério. Apresentaram-se à mesma concorrência, os seguintes licitantes: Afonso Alves, de Monte Sião e Alberto Ribeiro de Miranda, de Ouro Fino, tendo sido preferido este último por ser a sua proposta mais vantajosa. Em seguida o licitante preferido, mediante guia provisória, entregou à Secretaria do referido estabelecimento, afim de ser recolhida na forma da lei, a importância de um conto seiscentos e sessenta e três mil e trezentos réis (1:663*3), correspondente ao valor total de sua proposta. O Sr. Presidente, depois de identificar o interessado de que o ferro velho deve ser retirado desta Repartição dentro do prazo de cinco dias, deu por encerrado os trabalhos da presente concorrência, do que, para constar, eu, (*Georgino F. de Azevedo Paiva*, escrivão classe G, servindo de secretário lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão — *Milton de Miranda e Oliveira* — *Anízio Pedro de Moraes* — *Benedito Meireles Muniz* — *Georgino F. de Azevedo Paiva*.

Confere com o original lavrado à página 81-v, do livro respectivo.

Em 18-9-41. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escrivão classe G — Visto. *Milton de Miranda e Oliveira*, diretor.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência para a venda de ferro velho, realizada neste Aprendizado em 18-9-41, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial", de 5-9-41

N. de ordem	Descrição	Unidade	Afonso Alves	Alberto Ribeiro de Miranda	Licitante preferido
1	Ferro batido (parte de camas velhas e parte de socatas)	K.	\$400	\$215	Alberto Ribeiro de Miranda
2	Ferro fundido	K.	\$150	\$255	Alberto Ribeiro de Miranda
3	Aço (peças de máquinas agrícolas, etc.)	K.	\$080	\$210	Alberto Ribeiro de Miranda

Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, em 18 de setembro de 1941. — Visto. *Milton de Miranda e Oliveira*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica interpelada a cidadã Isaltina da Silva Gomes, manifestante e co-proprietária das jazidas de ferro, manganês, ocre e lavra de topázios no lugar denominado Trino, fazenda "Alto do Chiqueiro de Fóra" ou "Dôres da Bela Vista", distrito de São Julião, município e comarca de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, registrada neste Departamento sob n. 880, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usar do direito de preferência assegurado pelo artigo 7.º do citado código, de vez que foi requerida pelo cidadão Serafim da Silva Gomes, autorização para pesquisas daquelas substâncias em uma área que interfere com as jazidas manifestadas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) pelo presente, fica intimado o Sr. Ivo Felisberto de Souza, concessionário da autorização de pesquisa outorgada pelo decreto n. 6.559, de 3 de dezembro de 1940, a contestar o motivo pelo qual vai este Departamento promover a anulação do referido decreto: ser inverídica a afirmação feita em requerimento enviado a este Departamento, a 17 de junho próximo passado, de

de 1941 — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escrivão classe G

ter iniciado os trabalhos da referida pesquisa, conforme foi constatado pelo técnico para este fim destacado pela Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado da eleição realizada, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do mês corrente, para escolha dos representantes das associações sindicais de empregadores e de empregados, legalmente constituídas e reconhecidas por este Ministério, é o que consta da ata do teor seguinte: "Aos vinte dois dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, em uma das salas do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sob a direção do seu chefe de Gabinete, Marcial Dias Pequeno, tendo como auxiliares os Srs. Sérgio Machado, José de Alencar, Antonio Swenson e José Accioly de Sá, do mesmo Gabinete, presentes ainda o Sr. Luiz Augusto da França, presidente da Federação Nacional de Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, e o Sr. Luiz da Silva Lopes, do Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro, procedeu-se à apuração da eleição realizada de acordo com o edital deste Minis-

tério, publicado no *Diário Oficial* de 8 de setembro corrente, para o efeito da escolha dos dois representantes das associações sindicais, de empregadores e empregados, respectivamente, que deverão compor a representação brasileira à 26.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a reunir-se em Nova York, a 23 de outubro próximo, de acordo com o art. 389 do Tratado de Versalhes.

Iniciados os trabalhos, a comissão apuradora tomou conhecimento dos telegramas e ofícios comunicando as eleições realizadas, procedendo-se, em seguida, à separação dos votos obtidos pelos indicados, finda a qual constatou-se o seguinte resultado:

Para representante dos Empregadores:

Joseph Turton Junior 96 votos

Para representante dos Empregados:

Afonso Henrique dos Santos Corrêa 102 votos
Syndulpho de Azevedo Pequeno 1 voto
Luiz da Silva Lopes 1 voto

Concluída a apuração, a comissão verificou que votaram 104 sindicatos de empregados, constantes da relação anexa, não sendo apurado um voto por falta de indicação do Sindicato votante. Apurou mais que o número de sufrágios dos empregadores montou a 96.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada pelos presentes aos referidos trabalhos.

Marcel Dias Pequeno, Sérgio Machado, Luiz Augusto da Franca, Luiz da Silva Lopes, José de Alencar, Antônio Swenson, José Accioly de Sá.

Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 22 de setembro de 1941. — J. C. de Lima Ferreira, diretor do D. A.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

José da Costa Teixeira — Auto n. 1.530.
Ao Leão da Pavuna — Auto n. 1.801.
Ao Leão da Pavuna Ltda. — Auto n. 1.802.
Augusto Antonio da Silva — Auto n. 1.803.
Soares & Paiva — Auto n. 1.804.
Soares & Paiva — Auto n. 1.805.
Laurival de Oliveira Pedrosa — Auto n. 1.806.
José Rodrigues de Azevedo — Auto n. 2.202.
José Buarque de Macedo — Auto n. 2.451.
M. A. Pereira de Almeida — Auto n. 2.452.
Adelino Martins — Auto n. 2.453.
E. Soares & Mathias Ltda. — Auto n. 2.454.
João Pinto Lopes — Auto n. 2.470.
Alfredo da Rocha Costa — Auto n. 2.498.
Porfírio Maria Gonçalves — Auto n. 2.499.
Almeida Silva & Irmão Ltda. — Auto n. 2.500.
Café e Bar Novidades Ltda. — Auto n. 2.688.
José Calado — Auto n. 2.689.
José Francisco Laranjeira — Auto n. 2.690.
João Afonso Carvalho — Auto n. 2.691.
Manoel Joaquim Sanção — Auto n. 2.731.
José Ferreira Terceiro — Auto n. 2.732.
M. Antunes Guimarães & Comp. — Auto n. 2.733.
Antonio Carvalho dos Santos — Auto n. 2.734.
Antonio Carvalho dos Santos — Auto n. 2.735.
José Castro & Comp. Ltda. — Auto n. 2.736.
F. Luciano Rodrigues — Auto n. 2.737.
José Machado Lima — Auto n. 2.741.
José F. Lopes — Auto n. 2.742.
F. R. de Aquino & Comp. Ltda. — Auto n. 2.743.
Vinício da Silva & Comp. Ltda. — Auto n. 2.744.
José Afonso Miranda — Auto n. 2.745.
Esther Cymermann — Auto n. 2.746.
Salão Glycerio de Barbearia Ltda. — Auto n. 2.747.
Sociedade Sul Rio-Grandense — Auto n. 2.748.
Comp. Hoteis Palace — Auto n. 2.749.
Isaac K. Chueke e Saul Chueke — Auto n. 2.750.
Macciola & Passafini — Auto n. 2.751.
José Antonio Pinto — Auto n. 2.771.
J. Macedo & Santos — Auto n. 2.772.
Transportadora Holmann — Auto n. 2.773.
José Joaquim — Auto n. 2.774.
Antonio M. de Matos — Auto n. 2.775.
M. da Costa & Silva — Auto n. 2.776.
Irmãos Peixoto Ltda. — Auto n. 2.777.
J. Teixeira Pinto — Auto n. 2.778.
Custódio Dias dos Reis — Auto n. 2.779.
A. Cancela — Auto n. 2.780.
Café e Bar Futurista Ltda. — Auto n. 2.791.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — Visto, Edison Cavallanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Pelo presente edital, ficam intimados, os senhores abaixo mencionados, a comparecerem ao encarregado do Acervo da extinta Terceira Seção, no Departamento Nacional do Trabalho, sala n. 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, no *Diário Oficial*, a fim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento dos processos em que são interessados, sob pena do arquivamento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1941. — Júberto Pires Bandeira de Mello, pelo encarregado do Acervo.

As pessoas a que se refere o presente edital, são as seguintes: Waldemar Augusto da Silva, Walter Gonçalves Ferreira, Waldemar Coelho da Silva, Virgílio Rodrigues de Carvalho, Vitorino Macchero, Terence Teixeira da Paixão, Empresa de Lentes Elétricas de Campo Grande à Guaratiba, Laurinda Pastor, Lourival Machado Medeiros, Companhia Matadouro Modelo, Silvino Martins, Sebastião Januário de Souza, Severino José Barbosa, Nilton Jacintho de Araújo, Melchisedes Justino de Brito, Martinho Gomes da Silva, Mario José da Cruz, Madureira & Com., Manoel Martins, Manoel Martins Agra, Henri Morier, Manoel Pereira Segundo, Manoel Rodrigues, Mario S. Lima, Marcelino de Carvalho, José de Oliveira Martins, Companhia de Fiação de Tecidos Magéense, Maurício Berger, Manoel Afonso, Manoel da Costa Menonça, Manoel Garcia Fernandes, Manoel Gomes de Oliveira, Maria de Lourdes Costa Souza, Manoel Francisco do Nascimento, Tertuliano de Oliveira, Waldemar Angelo, Waldomiro Pereira de Mendonça, Walfrido Rezende de Araújo, Mario de Almeida, Mario Antonio Guimarães, Marcus Voloch, Manney Dienst, Napoleão Fernandes da Costa, Macario de Oliveira, Manoel Pereira Sa, José Teixeira de Almeida, Companhia de Construções Orlino S. A., José Vieira de Souza, Société de Construction du Port de Bahia, Salvador Fernandes, Bernardino Fernandes de Oliveira, Raymundo Vianna, Raymundo Tobias Pereira de Souza, Raymundo de Souza, Ramiro Martins, Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, Pirelli S. A., Paulo de Souza Lima, Laurindo Lopes Correia, Luiz do Valle, Bruto & Lobo, Laurindo Henriques, Lino da Costa Baptista, Kurt Fitzner, José Rodrigues Regalinho, Zanbelli & Comp., Paulo Baptista, Pedro Nolasco, Pompeu Pereira da Motta, Raymundo Marques de Lyra, Silva Ferreira da Rocha, Sabino Rimelli de Almeida, Nelson Martins Baião, Progresso Arthur, Onofre dos Santos, Companhia Brasileira de Doces e Conservas, Estaleiros Guanabara, João Seixas, Joaquim Silva, José Lares Antunes, Joaquim dos Santos Jerge, Leão de Andrade & Comp., José dos Santos Fonseca, Manoel dos Santos Borges, Mario Olaviano, Manoel da Penha, Manoel Olaviano Gomes, S. A. Manufatura Nacional de Porcelana, Mario Menegoy, Manoel João Rodrigues, Mario Francisco Sant'Anna, Companhia Construtora Nacional, N. Garcia & Comp., Cezar Silva & Companhia, Oscar Adolpho Thiers de Farias, Oscar Custódio da Silva, Olimpia Fonseca, Ondina Guimarães, Oscar Lemos, Procopio Barboza Monócoros, Porfírio Cardoso, Gimenez & Rabelo, Pacifico Ferreira Mathias, J. M. Maciel & Comp., Rodrigues de Carvalho, Nicanor de Oliveira, Sebastião Bonifácio, Pedro Marcelino Moreira, Walter Telles, Manoel Soares Vieira, Teotônio Borges, José Provençano, Manoel Ferreira, Guilherme da Silva Falaia, Hercílio Silva, M. F. Cunha & Companhia, Juvenal Gonçalves Dias, José Martins, José Lopes Pinto, José Gonçalves Pinto Moreira, Joaquim Gonçalves, Cancela & Moreira, Augusto Lopes, Antonio Cid Loureiro, Société de Construction du Port de Bahia, Avelina Coutinho, Joaquim Ferreira da Silva, João Dionísio Ramos, Izidoro Leiro Barreiro, Jorge Dias dos Reis, João Dias, José Nogueira Miranda, Gabriel Pfaltzgraff, Carlindo Siqueira, José Mattos, Clemente Ferreira, José Marcelino, Adriaão Ferreira de Almeida, Joaquim Alves, José de Almeida, Manoel Jacintho, José Alvarenga de Castro, Diogo Mendes Teixeira, José Miguel da Fonseca Filho, João Barboza, José Alves da Penha, Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, João Martins Pereira Pinto, Virgílio Souza, Dias & Pimenta, Joaquim Nunes, João Corrêa, João Damasceno, José Baptista Bastos, Mario de Almeida.

Conselho Nacional do Trabalho

COMISSÃO ESPECIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de mobiliário a este Conselho, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas 18.295/96.

Conselho Nacional do Trabalho

COMISSÃO ESPECIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RETIFICAÇÃO

No edital publicado à página 18.295, no *Diário Oficial* de 20 do corrente, na cláusula segunda, inciso I, alínea g, onde se lê:

"duzentos mil réis", deve ser lido:
"duzentos contos de réis"; na cláusula décima sétima, onde se lê:
"quantidade do material", deve ser lido:
"qualidade do material".

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificada a Papelaria Passos, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14,20 horas do dia 30 de outubro de 1941, à audiência da reclamação apresentada por Anesio Alves Miranda, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Tina Villa*, secretária

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Orlando Gentil, a comparecer à Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro próximo, à audiência relativa à reclamação apresentada pelo Lloyd Brasileiro.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 6 (seis), cujo rol deve ser depositado na Secretaria desta Junta com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Fernandes Lopes, domiciliado à rua Alves Câmara n. 69, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 (quinze) horas do dia 9 (nove) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Sociedade Brasileira de Urbanismo S.A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado João Vieira da Costa, domiciliado à Estrada do Rio Grande n. 786, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 13 (treze) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra João Nuzi, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Albino Correia Gomes, domiciliado à rua Paula e Silva n. 17, São Cristóvão, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Indústrias Beija-flor, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Januário da Costa, domicílio desconhecido, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Alves, domiciliado à rua São Carlos n. 164, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15,30 (quinze

e trinta) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Santos, Filho & Comp. cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Transportes Reunidos, domiciliado à rua Rivadávia Correia n. 126, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar às 15 (quinze) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro à audiência relativa à reclamação apresentada por Alcino Gonçalves, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O seu comparecimento é necessário independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto, o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia da reclamada e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado João Mussi, domiciliado na Estrada do Rio Grande n. 786, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 13 (treze) do mês de outubro à audiência relativa à reclamação apresentada por João Vieira da Costa, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O seu comparecimento é necessário independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto, o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia da reclamada e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Jesuino Cabral, domiciliado à rua Marquês de Sapucaí n. 123, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 3 (três) do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Francisco, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Antonio Assis de Oliveira, domiciliado à rua do Lavradio n. 75, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14,30 (quatorze e trinta) horas do dia 9 (nove) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Biscoitos Aimoré Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmos. Srs. Piragibe da Fonseca & Cia., rua 1.º de Março n. 6, 6.º andar, sala 8 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, este Conselho Regional, em sessão de 15 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração número 732, de 16 de abril de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pela referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério

do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.570.

Autuado — Piragibe da Fonseca & Companhia:

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta e de acordo com o parecer do senhor Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e trinta e dois e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o artigo 38, letra b do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente; *Antonio Mollica*, relator; *Maurício Joppert da Silva*, *Leopoldo Soudy*, *Maria Estêr Corrêa Ramalho*, *Arthur Alberto Werneck* e *Luiz Gomes da Paizão*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, rua General Câmara n. 393 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 15 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração de n. 739, de 14 de maio de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pela referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.606.

Autuado — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número 739 e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o artigo 38 letra a e 44 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente; *Antonio Mollica*, relator; *Maurício Joppert da Silva*, *Leopoldo Soudy*, *Maria Estêr Corrêa Ramalho*, *Arthur Alberto Werneck* e *Luiz Gomes da Paizão*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmos. Srs. Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Ltda., rua México n. 164 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecerdes à este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimentos da decisão deste CREA, referente ao auto de constatação da infração n. 763, contra vós lavrado em 30 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Alberto Luiz Simonin de Mattos, rua São Pedro n. 356 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 2 do corrente, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 736, de 19 de abril de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. José da Silva Coentro, rua Frei Henrique n. 91 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 2 do corrente, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 737, de 22 de abril de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Julião Martins — Avenida Tomé de Souza n. 185 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 2 do corrente, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração número 710, de 10 de fevereiro de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, das 12 às 15 horas, e aos sábados, das 12 às 13 30 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Seraphim Moreira — Rua Pedro Alves n. 22-A — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 2 do corrente, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 726, de 16 de abril de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, comunico-vos que o depósito por V.S. feito em 4 de agosto do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta, acima referida.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmos. Srs. S. Ferreira & Moreira — Rua Pedro Alves n. 22-A — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 2 do corrente, manteve a decisão deste Conselho Regional, que julgou subsistente o auto de constatação de infração n. 723, de 14 de abril de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 15 de maio do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa do auto de constatação de infração acima referido.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. F. Martins de Almeida, rua México n. 98, 2.º andar, salas 210 e 213 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecerdes à este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimento da decisão deste CREA, referente ao auto de constatação de infração número 735, contra vós lavrado em 19 de abril de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 800

Companhia Fornecedora de Materiais, estabelecida à rua Frei Caneca n. 35 a 39, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8.º e 17, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata a fls. 5.376 da Seção II da *Diário Oficial* de 2-8-941, ter apresentado proposta em concorrência pública realizada em 31 de julho p.p. no Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal para execução de serviços para os quais é exigida a assistência técnica de profissional responsável, sem se achar habilitada no CREA, infringindo as citadas disposições fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 1:000\$00 (um conto de réis), de conformidade com o artigo 38, letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941 — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª Testemunha — *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 801

José Gomes Cruz, estabelecido à rua Auréliano Leal n. 41, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 17 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras que está executando à rua Estação de Sã, esquina da Avenida Sete de Setembro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na qual se propõe a serviços de arquitetura, sem que o seu título de licenciamento a tanto o permita, infringindo assim a citada disposição do artigo 17, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941 — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª Testemunha — *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 803

Domingos A. Ferreira Raro, estabelecido à rua Dr. Mario Vianna n. 404, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17 do decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, acobertado pela assinatura do construtor-licenciado João Torres Gonçalves, estar construindo um prédio à rua Paulo Cezar número 291, antiga Chácara do Pé Pequeno, em frente ao lote n. 200, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício da profissão de construtor, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17 fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª Testemunha — *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 802

João Torres Gonçalves, estabelecido à rua Maurity n. 39, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º, 17 e 44 do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia da taboleta junta ao processo, ter assumido a responsabilidade das obras que estão sendo executadas à rua Paulo Cezar n. 291, antiga Chácara do Pé Pequeno, em frente ao lote n. 200, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Domingos A. Ferreira Raro, não habilitado ao exercício da profissão, infringindo assim as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17 e mais do art. 44 por ser reincidente, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 1:000\$00 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b e 44 do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª Testemunha — *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

José Antonio Soares, estabelecido à rua Mem de Sá n. 34, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º, 8.º e 44 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assumido a responsabilidade da obra que está sendo executada à rua Paulo Cezar n. 291, antiga Chácara do Pé Pequeno, lote n. 200, pelo Sr. Franz Ninrechter não habilitado ao exercício da profissão de construtor, infringindo assim as disposições dos referidos artigos 5.º e 8.º e mais os do artigo 44 por ser reincidente fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$00 (um conto de réis) de conformidade com o art. 38, letras a e b e 44 do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente. — *Evander Piffer*. — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 805

Franz Ninrechter, estabelecido à rua S. Miguel (Cerâmica Porto Rosa S. A.), na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, acobertado pela assinatura do construtor-licenciado José Antonio Soares, estar construindo um prédio à rua Paulo Cezar n. 291, antiga Chácara do Pé Pequeno, lote n. 200, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício da profissão de construtor, infringindo assim as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no "Diário Oficial" dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária. — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente. — *Evander Piffer*. 1.ª Testemunha. — *Darcy da Cunha Machado*, 2.ª Testemunha.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 806

Alberto de Lucca, estabelecido à avenida Almirante Barroso n. 20, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8.º e 17.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata no *Diário Oficial* de 5-8-1941, a fls. 5.441 e 5.442, Seção II, ter assinado contrato com a Prefeitura do Distrito Federal para a execução de obras de engenharia no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado perante este Conselho, infringindo assim as disposições referidas dos artigos 8.º e 17.º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 h 30 m, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha — *Erander Piffer*.

2.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 32.918, em 3-9-41. Autuado: Ernesto Buktkiel, de Cruzeiro, Santa Catarina. Multa: 271\$600, débito: 1:316\$000, acrescido dos juros de mora 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.002, em 8-9-41. Autuado: Santos & Cantanhede, desta Capital. Multa: 211\$800, débito: 922\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.994, em 8-9-41. Autuado: Joaquim Pereira, desta Capital. Multa: 100\$00, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.999, em 8-9-41. Autuado: José Pereira de Carvalho, desta Capital. Multa: 100\$00, débito: 106\$00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: A. Pujals & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Ayres & Canongia Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Clemente Fernandes de Assunção, desta Capital. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Mário Gomes, desta Capital. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Thereza Alonso Carreiro, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Saraiva Norte, desta Capital. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Horácio, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Irmãos Teani, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Sara Tchornei, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.029, em 8-9-41. Autuado: Campos & Martins, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 19\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.995, em 8-9-41. Autuado: Adherbal Louzada Rodrigues, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 307\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.024, em 8-9-41. Autuado: Aurélio & Irmão, desta Capital. Multa: 431\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.011, em 8-9-41. Autuado: Jorge Almeida & Nascimento, de Santos, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Francisco Debalin, de São Salvador, Bafa. Decisão da Presidência em 9-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.026, em 8-9-41. Autuado: Irenio Ribeiro, de Nazaré, Bafa. Multa: 200\$000, débito: 121\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Sebastião Araújo, desta Capital. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.991, em 8-9-41. Autuado: Guilherme Klink, de Limeira, São Paulo. Multa: 433\$900, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.006, em 8-9-41. Autuado: P. Ronchetti, de Santo André, São Paulo. Multa: 654\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Barros & Cia. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 9-9-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.001, em 8-9-41. Autuado: Odilon Vieira da Silva, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 105\$100, débito: 560\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.024, em 8-9-41. Autuado: Firmino José Rabelo, de São Luiz, Maranhão. Multa: 100\$000, débito: 270\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.025, em 8-9-41. Autuado: Rodolfo Benz, de Governador Valadares, Minas Gerais. Multa: 150\$000, débito: 228\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.988, em 8-9-41. Autuado: Aurelio Espinho, desta Capital. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.007, em 8-9-41. Autuado: Estrella & Cia., desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 61\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: João Gomes & Gomes Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: F. Gonçalves & Castro, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 500\$00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.990, em 8-9-41. Autuado: Francisco José Pinto, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$00, débito: 378\$00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Elisio dos Santos, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 500\$00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Euclides Fernandes, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 500\$00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.013, em 8-9-41. Autuado: Carmo de Miranda, de Nova Lima, Minas Gerais. Multa: 100\$00, débito: 246\$00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Manoel da Silva Lourenço, desta Capital. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.997, em 8-9-41. Autuado: José Zeferino Drumond, de Monlevade, Minas Gerais. Multa: 100\$00, débito: 6\$3, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.993, em 8-9-41. Autuado: J. Andrade, desta Capital. Multa: 100\$00, débito: 397\$1, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.014, em 8-9-41. Autuado: Theodomiro Carlos de Paula, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Multa: 100\$00, débito: 7\$88, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Carmelito de Matos, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 500\$00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 33.030, em 8-9-41. Autuado: Christovam Quinhones Fernandes, de Pompéia, São Paulo. Multa: 100\$00, débito: 201\$00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.010, em 8-9-41. Autuado: O. Lopes de Camargo — "A Cidade", de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 312\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.008, em 8-9-41. Autuado: Leonildo Rossi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 252\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.017, em 8-9-41. Autuado: A. Elias, de São Paulo, São Paulo. Multa: 147\$2, débito: 572\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.032, em 8-9-41. Autuado: Alexandre Dermon, de São Paulo, São Paulo. Multa: 538\$5, débito: 1:314\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.005, em 8-9-41. Autuado: Francisco Basile, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 210\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.992, em 8-9-41. Autuado: Luiz Molezim, de Pontal, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 108\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.028, em 8-9-41. Autuado: Alvizio Egídio, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 145\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.033, em 8-9-41. Autuado: Marzocca & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 141\$2, débito: 816\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.003, em 8-9-41. Autuado: Engenheiros Mattos & Freitas, de São Paulo, São Paulo. Multa: 838\$8, débito: 5:502\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Abrão Nanus, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Manoel Baptista Vieira, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 10-9-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Octaviano Canovas, de Areias, São Paulo. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Athayde Nery Ferreira, desta capital. Decisão da Presidência em 9-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Wadih Melhem, de Arroio Paulista, Paraná. Decisão da Presidência em 12-9-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.016, em 8-9-41. Autuado: Pedro Pereira de Alcantara, de São João da Barra, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 28\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.813, em 27-8-41. Autuado: União Panificadora Leopoldinense Ltda., desta capital. Retifica para a quantia de 806\$5, a importância da multa consignada no acordo n. 29.523, de 18 de abril de 1941.

N. 33.000, em 8-9-41. Autuado: Bruno Bilheri, de Entre Rios, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 175\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Argemiro de Sena, de Patrocínio, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 13-9-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 33.136, em 10-9-41. Autuado: Oscar Izidro Vieira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 48\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.150, em 10-9-41. Autuado: Luiz Orlandi, de Borda da Mata, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, calculados sobre as contribuições recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.185, em 10-9-41. Autuado: Geraldo Vasconcelos, de Ponte Nova, Minas Gerais. Multa: 200\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.178, em 10-9-41. Autuado: Nivaldo Silva, de Ponte Nova, Minas Gerais. Multa: 200\$000, débito: 124\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.129, em 10-9-41. Autuado: Luiz Mantelli, de Guaraniésia, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.156, em 10-9-41. Autuado: Benedito Rosa, de Brazópolis, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 585\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.179, em 10-9-41. Autuado: Viuva José Verona, de Mariana, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.128, em 10-9-41. Autuado: Francisco Mariano da Silva, de Paraizópolis, Minas Gerais. Multa: 150\$000, débito: 40\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.177, em 10-9-41. Autuado: Armino Terenzi, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 200\$000, débito: 403\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.181, em 10-9-41. Autuado: Francisco Grossi Primo, de Mercês, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 61\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.155, em 10-9-41. Autuado: Joaquim Virgílio de Oliveira, de Evbank da Câmara, município de Santos Dumont, Minas Gerais. Multa: 200\$000, débito: 133\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.180, em 10-9-41. Autuado: Bezamat de Souza, de São João Del-Rei, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 128\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.151, em 10-9-41. Autuado: Ulisses de Moraes, de Nova Lima, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 265\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.154, em 10-9-41. Autuado: Firmino Alves Pinto, de Perdões, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 117\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.134, em 10-9-41. Autuado: José Lucio Dias, de Lavras, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 33\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.182, em 10-9-41. Autuado: Braz Balbi, de Bagé, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 72\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Seraphim A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores. 20-9-41.

(N. 11.409 — 22-9-41 — 385\$0)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha ns. 18-18 B

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de 22-7-41, autuado Transportadora Ltda, nesta Capital, débito: contribuições, 4:629\$200, juros 918\$800, multa, 200\$00.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — Fernando Lobato de Faria, delegado.

(N. 11.410 — 22-9-41 — 14\$3).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 20 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos redescantados.	439.016:439\$700
Banco do Brasil — C.corrente.	2.288:145\$500
Despesas gerais.	122:496\$300
	441.457:081\$500

Passivo

Tesouro Nacional.	400.000:000\$000
Fundo de reserva.	32.709:339\$500
Redescontos.	8.747:742\$000
	441.457:081\$500

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

"ATLANTIDA" — EMPRESA CINEMATOGRAFICA DO BRASIL S. A**MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO**

O cinema, pelos aspectos tão variados que apresenta, principalmente pela natureza industrial de suas realizações, já se firmou no mundo contemporâneo como um dos mais expressivos elementos do progresso. A tal ponto que os grandes povos de hoje lhe dedicam atenção permanente, entregando-se com esforço ao estudo dos métodos técnicos, financeiros e comerciais que lhe são próprios.

No Brasil o cinema ainda representa muito menos do que deveria ser e por isto mesmo quem se propuser, fundado em seguras razões de capacidade, a contribuir para o seu desenvolvimento industrial, sem dúvida estará fadado aos maiores êxitos. E também prestará indiscutíveis serviços para a grandeza nacional. Tais propósitos nortearam o lançamento de "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., sociedade em constituição de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Suas finalidades são produzir filmes cinematográficos de qualquer metragem e desenhos animados, efetuar "dublagem" de produções estrangeiras, bem como quaisquer outros serviços correlatos com a indústria do cinema. Estes objetivos, bem cumpridos, produzirão por certo os melhores resultados comerciais num meio como o nosso, que tem sido até então um dos mercados mais proveitosos para os produtores estrangeiros.

A sociedade será por tempo indeterminado. Seu capital: — 1.000:000\$0 (mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de 100\$0 (cem mil réis) cada uma e a subscrição será feita à vista ou mediante o pagamento de 10 % (dez por cento) do valor das ações no ato de sua tomada. As entradas iniciais poderão ser entregues a qualquer dos incorporadores e o restante será pago em parcelas de 10 % (dez por cento) por chamadas, a critério da Diretoria. Os acionistas, havendo proposta dos diretores e parecer dos fiscais, poderão elevar o capital até o limite máximo de 10.000:000\$0 (dez mil contos de réis), sendo 50 % (cinquenta por cento) em ações nominativas ordinárias e 50 % (cinquenta por cento) em ações nominativas preferenciais.

A sociedade terá sede e foro no Rio de Janeiro, podendo, entretanto, operar em todo território nacional e fora do país.

As ações serão lançadas a subscrição pública a partir de 20 do corrente, nos escritórios da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 410, 7.º andar, nesta cidade, até 27 deste mês.

Todos os esclarecimentos a respeito da subscrição, bem como quaisquer informações sobre os estatutos, prospecto e demais documentos da sociedade em formação, poderão ser obtidos pelos interessados nos escritórios sociais, já indicados.

A Assembléia Geral de constituição definitiva terá lugar 15 dias depois de encerrada a subscrição, nesta cidade, com aviso prévio pela imprensa.

As despesas efetuadas pelos incorporadores para a constituição da sociedade, consistentes em publicidade, locação dos escritórios sociais, compra de móveis, utensílios, material de expediente e pagamento de salários a empregados, elevam-se à quantia de 21:723\$0 (vinte e um contos setecentos e vinte e três mil réis). Cada um dos incorporadores subscreverá 1.500 (mil e quinhentas) ações e as vantagens a que ambos terão direito são as constantes dos artigos 37, alínea c, parágrafo único, e 43, parágrafos 1.º e 2.º dos estatutos.

A idoneidade moral e a segurança financeira dos incorporadores de "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A. constituem a maior garantia para aqueles que quiserem subscrever as ações da sociedade.

Os incorporadores: Moacyr Fenclo, brasileiro, cinegrafista, residente à rua das Laranjeiras, 48 — José Carlos Burle, brasileiro, médico, residente à rua Alberto Campos, 432, apartamento 201.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1944.

"ATLANTIDA" — EMPRESA CINEMATOGRAFICA DO BRASIL S. A.**Projeto de estatutos****CAPÍTULO PRIMEIRO****DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1.º Sob a denominação de "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências e filiais em outros pontos do território nacional e no estrangeiro, a juízo da Diretoria.

Art. 3.º A sociedade terá por objetivo produzir:

- a) filmes cinematográficos de grande e pequena metragem;
- b) desenhos animados;
- c) "dublagem" de trabalhos estrangeiros;
- d) quaisquer outros serviços correlatos com a indústria do cinema.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO**DO CAPITAL — AÇÕES**

Art. 5.º O capital social será de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de 100\$0 (cem mil réis) cada uma.

Art. 6.º As ações serão subscritas à vista ou mediante o pagamento de 10 % (dez por cento) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas de 10 % (dez por cento), por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei.

Parágrafo único. A sociedade emitirá títulos provisórios de ações assinadas pelos incorporadores.

Art. 7.º A ação será indivisível em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto.

Art. 8.º Além dos outros característicos legais, as ações deverão conter as assinaturas de dois diretores da sociedade.

Art. 9.º Nenhuma ação poderá ser transferida sem o conhecimento prévio da Diretoria, expresso por escrito.

Art. 10. O capital social poderá ser elevado por deliberação dos acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para subscrição do aumento de capital.

Art. 11. As ações preferenciais, quando criadas, gozarão de todos os direitos reconhecidos às comuns, salvo o de voto.

CAPÍTULO TERCEIRO**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros com as denominações de diretor-presidente, diretor-secretário, diretor-superintendente e diretor-tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral entre os acionistas residentes no país, por 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer de seus membros, para tratar de assuntos urgentes.

§ 2.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, caberá ao presidente desempatar.

Art. 13. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Os diretores terão vencimentos mensais nunca inferiores a 2:000\$0 (dois contos de réis), nem superiores a 5:000\$0 (cinco contos de réis) para cada um.

Art. 14. Qualquer diretor poderá nomear procurador, persistindo inteiramente sua responsabilidade.

§ 1.º Na ausência de procurador, o diretor-secretário substituirá qualquer diretor em caso de falta ou impedimento.

§ 2.º Ocorrendo falta ou impedimento e na ausência de seu procurador, o diretor-secretário será substituído pelo diretor-tesoureiro.

§ 3.º Dando-se falta ou impedimento de 2 (dois) ou mais diretores e na ausência de procuradores, os conselheiros fiscais serão incumbidos de substituí-los.

Art. 15. Cada diretor deverá caucionar 100 (cem) ações, próprias ou de terceiros, na sociedade, para garantia de sua gestão, subsistindo esta caução até prestação definitiva de contas e aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 16. Cabe ao diretor-presidente:

- a) representar a sociedade perante os poderes públicos ou terceiros e em juízo, podendo constituir procurador;
- b) dirigir os negócios da sociedade;
- c) nomear e dispensar, promover, licenciar e conceder férias, propor aumento e diminuição de vencimentos de empregados que não exerçam atividade nos estúdios cinematográficos;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais, presidir as reuniões da Diretoria, bem como convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- e) executar e fazer cumprir os presentes estatutos, bem como as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- f) assinar contratos de artistas, técnicos, empregados e de aquisição de material para produção cinematográfica, juntamente com o diretor-superintendente;
- g) assinar com o diretor-tesoureiro os títulos, cheques e documentos de responsabilidade social, assim como os balanços e balancetes;
- h) assinar o relatório anual da sociedade, as atas de Assembléias Gerais e de reuniões da Diretoria, bem assim os contratos para aquisição de material de expediente.

Art. 17. Cabe ao diretor-secretário:

- a) dirigir o expediente da sociedade;
- b) preparar o relatório anual, assinando-o com o presidente;
- c) redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, assinando-as com os demais diretores;
- d) propor ao diretor-presidente a nomeação e demissão dos funcionários do expediente;
- e) substituir os diretores, na forma do artigo 14 (quatorze), parágrafo 1.º (primeiro) destes estatutos;
- f) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria.

Art. 18. Cabe ao diretor-superintendente:

- a) organizar e superintender todos os departamentos de natureza técnica e artística;

b) contratar e despedir empregados, técnicos e artistas da produção cinematográfica, fixando-lhes salários e gratificações, juntamente com o diretor-presidente;

c) assinar com o diretor-presidente contratos de aquisição de material para produção cinematográfica;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade o material de produção cinematográfica;

e) assinar as atas das Assembleias e das reuniões da Diretoria.

Art. 19. Cabe ao diretor-tesoureiro:

a) organizar, dirigir e fiscalizar a contabilidade e demais serviços da tesouraria;

b) assinar com o diretor-presidente todos os documentos de responsabilidade social;

c) organizar e assinar com o diretor-presidente os balanços e balancetes;

d) recolher a banco, de escolha da Diretoria, as quantias superiores a 2:000\$0 (dois contos de réis);

e) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, livros e documentos da tesouraria;

f) substituir o diretor-secretário em suas faltas ou impedimentos;

g) assinar as atas das Assembleias e das reuniões da Diretoria.

Art. 20. Os documentos públicos ou particulares, em que a sociedade tenha de figurar, conterão as assinaturas de 2 (dois) diretores, sendo obrigatória a do presidente.

Art. 21. Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e servirá pelo tempo que faltar ao substituído.

CAPÍTULO QUARTO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 23. Em caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de 6 (seis) meses será o conselheiro fiscal substituído pelo suplente mais idoso.

Art. 24. As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas no decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Art. 25. O Conselho Fiscal deverá reunir-se trimestralmente em sessão ordinária para informar-se da situação da sociedade e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou quando convocado pela Diretoria. Para haver sessão bastará a presença de 2 (dois) conselheiros e das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia que os eleger.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão vencimentos mensais nunca inferiores a 100\$0 (cem mil réis) nem superiores a 300\$0 (trezentos mil réis) para cada um.

CAPÍTULO QUINTO

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 27. A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses do ano, em dia indicado no edital de convocação, para:

a) examinar contas, relatórios, balanços, inventários da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os vencimentos;

c) fixar os vencimentos da Diretoria;

d) eleger os diretores, de 6 (seis) em 6 (seis) anos;

e) tratar de assuntos de interesses gerais da sociedade.

Art. 28. Considerar-se-á legalmente constituída a Assembleia Geral quando, em virtude de convocação, se acharem reunidos acionistas portadores de ações que representem pelo menos um quarto do capital social, salvo quando a lei exigir maior número.

Art. 29. A Assembleia será convocada extraordinariamente, a juízo da Diretoria ou do Conselho Fiscal e nos casos previstos pela lei.

Art. 30. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias por outro acionista, mediante procuração com poderes especiais, desde que o outorgado não faça parte do Conselho Fiscal ou da Diretoria.

Art. 31. As Assembleias Gerais serão presididas pelo secretário das respectivamente pelo presidente e pelo secretário da sociedade.

Parágrafo único. Na hipótese do presidente ser substituído pelo secretário, este convidará para secretariar a Assembleia um dos acionistas presentes.

Art. 32. Para o exercício do voto será indispensável que o acionista deposite as ações na sede da sociedade pelo, menos 3 (três) dias antes da reunião da Assembleia Geral. O procurador depositará a procuração.

Art. 33. Serão admitidos a votar nas Assembleias Gerais:

a) o tutor pelo tutelado;

b) o curador pelo curatelado;

c) o marido pela mulher e os pais pelos filhos menores;

d) o sócio pela firma comercial, desde que seja solidário;

e) o diretor pela sociedade anônima;

f) o inventariante pelo acervo proindiviso;

g) o síndico ou o liquidatário pela massa falida;

h) os procuradores pelo acionistas.

Art. 34. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções da lei, serão tomadas por maioria de votos. As votações serão simbólicas, se a maioria da Assembleia não resolver que sejam por escrutínio secreto.

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária não poderá deliberar sobre assuntos que não constem da convocação.

Art. 36. Terminados os trabalhos da Assembleia Geral, o secretário redigirá a ata que imediatamente será submetida à discussão e votação dos presentes.

CAPÍTULO SEXTO

LUCROS — FUNDO DE RESERVA — DIVIDENDO

Art. 37. Dos lucros líquidos verificados no balanço de cada ano social, serão deduzidos 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva, na forma do art. 130 (cento e trinta) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). O saldo então apurado terá a seguinte aplicação:

a) 70 % (setenta por cento) para dividendo aos acionistas;

b) 8 % (oito por cento) para depreciação e renovação do material;

c) 10 % (dez por cento) para o fundo de resgate de que trata o art. 43 (quarenta e três), parágrafo 2.º (segundo) destes estatutos e na conformidade do art. 33 (trinta e três) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta);

d) 2 % (dois por cento) para gratificações aos funcionários da sociedade, a juízo da Diretoria;

e) 10 % (dez por cento) para a Diretoria, divididos em partes iguais.

Parágrafo único. Antes de distribuída a cota a que se refere a alínea a, será feita a dedução de 10 % (dez por cento) para serem atribuídos às partes beneficiárias do que trata o artigo 43 (quarenta e três) destes estatutos, na forma do artigo 31 (trinta e um) e seus parágrafos do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Art. 38. Os dividendos não renderão juros e serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela Diretoria. Quando não reclamados durante 5 (cinco) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da sociedade.

Art. 39. Os dividendos das ações preferenciais serão anunciados em primeiro lugar.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os casos omissos serão regulados pelas disposições da lei em vigor e princípios gerais de direito.

Art. 41. O ano social coincidirá com o civil.

Art. 42. Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Art. 43. A Diretoria fica autorizada a emitir, na forma dos artigos 31 (trinta e um) a 37 (trinta e sete) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), uma série de partes beneficiárias nominativas, em número de 100 (cem) e às quais será atribuída uma participação nos lucros líquidos anuais que devem ser distribuídos pelos acionistas.

§ 1.º A participação a que se refere este artigo será de 10 % (dez por cento) calculados na conformidade do artigo 31 (trinta e um), parágrafo primeiro do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta) e o artigo 37 (trinta e sete) parágrafo único destes estatutos.

§ 2.º O resgate daquelas partes beneficiárias, como determina o artigo 33 (trinta e três) do decreto-lei citado, far-se-á pelo valor de 1:000\$0 (um contos de réis) cada uma, quando o fundo de resgate, criado na forma do artigo 37 (trinta e sete), alínea c destes estatutos, atingir a soma de 100:000\$0 (cem contos de réis) e à medida que for solicitado pelos titulares respectivos.

§ 3.º Atendida a soma referida no parágrafo anterior, a percentagem prevista na alínea c do artigo 37 (trinta e sete) reverterá para o fundo destinado à depreciação e renovação do material.

§ 4.º As partes beneficiárias criadas serão distribuídas aos incorporadores como remuneração dos serviços prestados à sociedade e na razão de uma parte beneficiária para cada grupo de 30 (trinta) ações que houverem subscrito.

Art. 44. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá o liquidante ou liquidantes e o Conselho Fiscal estabelecerá o modo de liquidação do acervo social e a remuneração dos liquidantes e fiscais.

Art. 45. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

CAPÍTULO OITAVO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. O capital social, de acordo com o disposto no artigo 10.º (décimo) destes estatutos, poderá ser elevado até o limite de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), sendo 50 % (cinquenta por cento) em ações nominativas ordinárias e 50 % (cinquenta por cento) em ações nominativas preferenciais.

Os incorporadores: — Moacyr Fenelon. — José Carlos Burle.

(N. 11.416 — 22-9-41 — 413\$11).

USINAS SANTA LUZIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

29 DE MAIO DE 1941

As dezessete horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede de Usinas Santa Luzia S. A., à avenida Pedro Segundo número trezentos e vinte e nove, achando-se presentes os acionistas abaixo assinados cujos nomes estão também assinados no livro de presença, havendo número legal, por ter sido verificado estarem preenchidas as condições dos artigos noventa e cento e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, é aberta a sessão pelo diretor-presidente, Sr. Carlos Pinto Monteiro que indica para presidir esta assembleia o acionista Dr. Christovam Leite de Castro que é pela mesma aclamado, escolhendo este em seguida para secretários os acionistas, Francisco Moacyr Lemos de Azevedo e Dr. François René Charnaux. O Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia é o que consta da convocação publicada nos números do "Diário Oficial" dos dias treze, quatorze e dezesseis de "O Jornal" de quatorze, quinze e dezesseis do mês corrente, isto é, discutir e deliberar: a) sobre a modificação dos estatutos da sociedade tendo por fim esta modificação entre outras a adaptação dos mesmos ao decreto-lei, vinte e seis mil aliás dois mil seiscentos e vinte e sete, de 26 de setembro de 1940; b) sobre a ratificação das resoluções tomadas na assembleia geral ordinária desta sociedade realizada em vinte e sete de março p. passado. Declara em seguida o Sr. presidente que há em mesa uma proposta de reforma dos estatutos da sociedade a qual é lida pelo primeiro secretário, nos seguintes termos: "Atendendo ao que preceitua o decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940 e ainda aos ensinamentos da prática e interesses sociais, proponho passem os estatutos desta sociedade a ser do seguinte teor: "Estatutos de Usinas Santa Luzia S. A. Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º Sob a denominação de "Usinas Santa Luzia S. A." fica constituída nesta cidade uma sociedade anônima regida por estes estatutos e, na deficiência deles pela legislação em vigor. Artigo 2.º A sociedade terá sua sede nesta capital, à avenida Pedro II n. 329 e o seu foro jurídico será nesta cidade. Artigo 3.º A sociedade tem por objeto e fins a exploração comercial de suas oficinas mecânicas, fundição de metais, serraria, caldeiraria, representações, comissões, consignações, comércio e indústria do frio em todas as suas modalidades e aplicações e a de transportes, e todos os atos comerciais permitidos por lei, com exceção porém dos atos para cuja realização dependem as sociedades anônimas para funcionarem, de autorização do governo. Artigo 4.º O prazo de duração da sociedade será de trinta anos, devendo a sua prorrogação ser resolvida por deliberação da assembleia geral. Capítulo II — Do capital e das ações. Artigo 5.º O capital social é de 4.500.000\$0 (quatro mil e quinhentos contos de reis) dividido em 9.000 (nove mil) ações de 500\$0 (quinhentos mil réis) cada uma integralizadas. Artigo 6.º As ações são ao portador, podendo ser convertidas em nominativas por deliberação da assembleia geral. Artigo 7.º Aumentando-se o capital da sociedade, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente ao número das que possuírem. Capítulo III — Da administração. Artigo 8.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, o diretor-presidente e o diretor-comercial, eleitos por quatro anos, podendo ser reeleitos. Artigo 9.º Em caso de ausência ou impedimento do diretor-presidente, este será substituído pelo diretor-comercial, escolhendo aquele, ao se ausentar ou ao se tornar impedido, um acionista que exercerá as funções de diretor-comercial, fazendo-se a designação por carta. Artigo 10.º É direito do diretor-presidente revogar a designação feita sem necessidade de voltar ao exercício do cargo, bastando para os efeitos da revogação, que seja a mesma comunicada aos outros diretores, por escrito, na qual poderá ser feita outra designação. Artigo 11.º A caução legal de cada diretor será de dez ações. Parágrafo único. Considerar-se-á como não tendo aceito o cargo o diretor que não prestar a caução dentro de trinta dias da sua eleição. Artigo 12.º Os honorários mensais dos diretores serão fixados em assembleia geral. Artigo 13.º No caso de ausência temporária ou impedimento do diretor-comercial, será ele substituído por um acionista escolhido pelo diretor-presidente efetivo ou substituto, na forma e condições estabelecidas para designação do seu próprio substituto. Artigo 14.º Em caso de vaga por morte ou renúncia de algum diretor, ou por qualquer outro motivo, o outro e os fiscais nomearão para substituí-lo um acionista, até a reunião da primeira assembleia geral, quando terá lugar a eleição para o cargo vago, completando, então, o substituto o tempo do substituído. Artigo 15.º O acionista escolhido no caso dos artigos anteriores prestará a caução determinada no artigo onze destes estatutos. Artigo 16.º A diretoria por qualquer de seus membros tem poderes amplos para dentro dos limites dos estatutos e da lei, praticar todos os atos de gestão e de alienação que forem úteis ou necessários à realização dos fins sociais. São suas atribuições: a) exercer a representação legal da sociedade, ativa ou passivamente com a maior amplitude, podendo constituir mandatários que hajam por ela em juízo ou fora dele, perante qualquer autoridade, juízo, instância ou tribunal, compreendendo-se nesta atribuição a de contratar honorários e revogar poderes conferidos; b) cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos e resoluções da assembleia geral; c) contraír obrigações, adquirir e alienar bens em geral moveis e imóveis e direitos, renunciar direitos, hipotecar, dar em caução ou penhor, arrendar, transigir em juízo ou fora dele, desistir e firmar compromissos; d) criar e prover os cargos que julgar necessários, nomear

gerentes, sub-gerentes e agentes; e) convocar as assembleias gerais, propor dividendos e bem assim tudo quanto for necessário à boa marcha dos negócios; f) dar queixa-crime em nome da sociedade e acompanhar a em juízo criminal. Parágrafo único. Qualquer dos dois diretores tem poderes para por si só representar a sociedade em todos os seus atos e suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos enumerados no presente artigo, e em geral todos os atos de gestão relativos ao fim e ao objeto da sociedade. Capítulo IV — Do conselho fiscal. Artigo 17.º O conselho fiscal será composto de três membros e de três suplentes, eleitos anualmente e reelegíveis em assembleia geral ordinária anual, podendo ser eleitos para tal, pessoas estranhas à sociedade. Artigo 18.º Os fiscais no caso de vaga ou impedimento serão substituídos pelos suplentes na ordem de votação e se for igual, na ordem decrescente das idades. Artigo 19.º Os membros do conselho fiscal perceberão como honorários o que for fixado anualmente pela assembleia geral ordinária que os eleger. Artigo 20.º As atribuições do conselho fiscal serão as determinadas em lei e nestes estatutos. Capítulo V — Dos lucros, e dos dividendos. Artigo 21.º Para apuração anual do lucro líquido serão atendidas as depreciações necessárias que serão levadas a conta de fundo de amortização e daquele serão retirados primeiramente, 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, sendo em seguida retirados: 10% (dez por cento) para gratificações aos membros da diretoria desde que se preencha a condição do artigo 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e sem prejuízo do que já lhes é destinado mensalmente como honorários: 15% (quinze por cento) para gratificação aos empregados a critério da diretoria: 15% (quinze por cento) sempre que a diretoria julgar necessário para um fundo de conservação e reconstrução. O restante será dividido entre os acionistas. Parágrafo único. O que for levado à crédito do fundo de amortização será calculado anualmente, tomando-se por base uma taxa que irá até um máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens referidos na alínea a do parágrafo único do artigo 129 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 22.º Os dividendos anunciados e não reclamados no prazo de cinco anos prescrevem a favor da sociedade. Capítulo VI — Da assembleia geral. Artigo 23.º As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas presentes, cujas ações tiverem sido depositadas com antecedência mínima de três dias no escritório da sociedade. Artigo 24.º Cada ação dará direito a um voto. Artigo 25.º A assembleia geral ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano, devendo ser convocada nos termos da lei e podendo nela se discutir e deliberar sobre todos os assuntos previstos na lei ou nestes estatutos para assembleias desta ordem. Artigo 26.º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas de acordo com a lei e sempre que for necessário. Artigo 27.º As assembleias serão presididas por um acionista que para isso for aclamado e que escolherá dois outros para secretários. Capítulo VII — Disposições gerais e transitórias. Artigo 28.º O ano social conta-se pelo ano civil. — Carlos Pinto Monteiro". Posta em discussão a proposta acima e ela sem debate após ter sido posta em votação unanimemente aprovada, abstendo-se de votar certos acionistas sobre os pontos que os possam beneficiar de modo particular. Passando-se a segunda parte da ordem do dia ou seja a discussão e deliberação sobre a ratificação das resoluções tomadas na assembleia geral desta sociedade realizada em 27 de março próximo passado, pedindo a palavra, o acionista Sr. Carlos Pinto Monteiro declara que podendo surgir dúvidas quanto ao prazo de convocação da citada assembleia de 27, propõe sejam ratificadas pela presente assembleia as resoluções tomadas naquela assembleia, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 24 de abril próximo passado, sendo a mesma ora lida pelo Sr. segundo secretário a pedido do Sr. presidente. Posta em discussão esta proposta é ela sem debate, após ter sido posta em votação, unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os impedidos por lei. E não havendo quem mais queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessário para se lavrar a ata da mesma, que é feita por mim Francisco Moacyr Lemos de Azevedo, primeiro secretário. Reaberta em seguida a sessão é esta mesma ata lida, posta em discussão, unanimemente aprovada e assinada pela mesa e todos os demais acionistas presentes, encerrando-se em seguida os trabalhos da reunião. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — Christovam Leite de Castro, presidente; Frc.º Moacyr L. de Azevedo, secretário; François René Charnaux, secretário; Mario C. Pareto — Carlos Pinto Monteiro — José Broglietti — José de Castro Brown — Ant. Gavinho Vianna — Waldemar Argemiro Aguiar — Antonio de Lourdes Costa — Nelson Aguiar — Antonio José Teixeira de Mesquita — João Francisco Sauwen — José Mourão Junior.

A presente cópia confere com a ata original lavrada no livro próprio de fls. 32 verso a 36 verso.

Usinas Santa Luzia S. A. — Carlos Pinto Monteiro, diretor-presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Usinas Santa Luzia, S. A., em 3 de setembro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.379, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1941, que aprovou alterações estatutárias

afim de adaptá-lo à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200), Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. Carimbo. Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 11.188 — 22-9-41 — 232\$6).

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

CARTA PATENTE N. 201, DE 27 DE MARÇO DE 1924

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, na sede do Banco Econômico do Brasil, à rua General Câmara n. 30, às dezesseis horas, de conformidade com o aviso de convocação feito no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, os acionistas abaixo assinados, representando 14.312,5 ações. Iniciando os trabalhos, declarou o doutor Camilo Altilio Filho, diretor, que havendo número legal conforme se constata do livro de presença, competia à assembleia indicar um acionista para a presidir. Eleito por aclamação o senhor Lindolpho Xavier, escolheu para secretários os senhores Alberto Pereira Braga Filho e Jorge de Mello Feijó. Depois de agradecer a sua eleição para a presidência da mesa, mandou o senhor presidente que o secretário senhor Alberto Pereira Braga Filho procedesse à leitura do edital de convocação. Exposta, assim, a finalidade da assembleia, qual seja a da eleição de um diretor para o cargo vago na diretoria, explicou o senhor presidente que, com essa eleição, ficava completa a diretoria que, de acordo com o artigo décimo-oitavo dos estatutos sociais, é composta de três membros. Procedida em seguida à votação, verificou-se ter sido eleito diretor para o biênio de 1941-1943, a terminar em vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e três, o senhor Renato de Amorim Pereira da Silva, brasileiro, residente à rua Bolívar n. 115, apartamento n. 4, sendo imediatamente empossado no respectivo cargo. Com a palavra o diretor recém-eleito agradeceu aos Senhores acionistas a sua eleição para diretor do Banco. Nada mais havendo a tratar o Senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembleia, foi esta ata lida por mim, secretário, que a assino com os demais acionistas presentes, depois de ser por todos aprovada.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941. — *Alberto Pereira Braga Filho*. — *Lindolpho Xavier*. — *Jorge de Mello Feijó*. — *Camilo Altilio Filho*. — *Letácio Jansen*. — *João Martins Cardoso*. — *Randolpho Fernandes das Chagas*. — *José Pinto Duarte*. — *Francisco Cabral Peixoto*. — *João Francisco Coelho Lima*. — *Benjamin Ferreira Guimarães Filho*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*.

(N. 11.193 — 22-9-41 — 55\$1).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 21 DE JULHO DE 1941

No dia vinte e um de julho de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, reuniram-se nas salas números quarenta e três, quarenta e quatro e quarenta e cinco do quarto andar do prédio número cento e sessenta e quatro da rua México, na cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital, social, conforme se verifica pelo "Livro de Presença de Acionistas", afim de tratar da matéria extraordinária que foi objeto de convocação publicada no "Diário Oficial" nos dias 10, 11 e 12 (dez, onze e doze), de julho de mil novecentos e quarenta e um, a saber: alteração dos Estatutos a-fim de satisfazer a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no sentido de torná-los perfeitamente enquadrados na nova Lei de Sociedades Anônimas. Assumiu a presidência na forma do artigo sétimo dos Estatutos em vigor o Dr. João Augusto da Fonseca e Silva, presidente da Companhia, o qual convidou para secretário o Sr. Fabrício Paulo Bagueira Bandeira que procedeu à leitura do aviso de convocação. Em seguida mandou o Sr. Presidente ao secretário que lesse o projeto de Estatutos apresentado pela Diretoria à apreciação dos senhores acionistas. Pede a palavra o acionista Dr. Arthur Martins Sampaio que propôs fosse dispensada a leitura desse documento que já era perfeitamente conhecido dos senhores acionistas porquanto a cada um havia sido distribuído um exemplar. Essa proposta foi submetida a discussão sem que ninguém oferecesse objeções e imediatamente aprovada por unanimidade. O senhor presidente declarou então que estavam em discussão os novos Estatutos oferecendo a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém desejasse fazer uso dela, submeteu-os, em seguida, à votação, convidando, para apurar o resultado dela, os senhores Milton Peixoto Maia e Nasson Zvi. Recolhidos os votos verificou-se a aprovação unânime dos novos estatutos, redigidos como segue:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Artigo 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Estradas e Edificações fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação vigente.

Artigo 2.º A sociedade tem por fim a exploração de engenharia civil em geral, construções de toda natureza e seus correlativos.

Artigo 3.º A sede da Sociedade é no Rio de Janeiro a sua duração por tempo indeterminado.

Artigo 4.º É de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) o capital social, dividido em 600 ações (seiscentas ações) de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

Parágrafo único — O capital será aumentado à medida das necessidades de instalação e aparelhamento.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 5.º A assembleia geral será constituída pelos acionistas que possuam qualquer número de ações, os quais as depositarão na Sociedade pelo menos com a antecedência de cinco (5) dias.

Parágrafo primeiro — As assembleias ordinárias realizar-se-ão em 30 de março de cada ano e as extraordinárias sempre que forem legal e regularmente convocadas.

Parágrafo segundo — As assembleias gerais serão anunciadas por três vezes, no mínimo, no "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação, mencionando-se a ordem do dia e o local, o dia e a hora da reunião.

Parágrafo terceiro. Entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembleia mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação e o de cinco dias para as convocações posteriores.

Artigo 6.º As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, uma vez que estes representem mais de um quarto do capital na primeira convocação, podendo, na segunda, representar qualquer número.

Parágrafo único. Não poderá, porém, ser tido como resolvido e aprovado, em primeira ou em segunda convocação, sem que reúna em seu favor dois terços (2/3) do capital social, nenhum dos seguintes atos:

a) destituição de qualquer dos diretores, alteração dos seus vencimentos ou vantagens, poderes e atribuições definidas nestes estatutos;

b) dissolução da sociedade, aumento do capital ou reforma de qualquer outra parte dos estatutos.

Artigo 7.º A assembleia será presidida pelo presidente da companhia, que escolherá o secretário.

Artigo 8.º A assembleia compete:

a) deliberar sobre contas e relatórios da diretoria e pareceres do conselho fiscal;

b) eleger a diretoria e o conselho fiscal;

c) resolver todos os assuntos de interesse social, inclusive prorrogar ou restringir o prazo de duração da sociedade.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9.º A diretoria compõe-se de três (3) membros, presidente, diretor-técnico e diretor comercial, eleitos por maioria, pelo prazo de seis anos.

Parágrafo único. Da ata da assembleia geral deverão constar: a época da eleição, o nome, a nacionalidade e a indicação da residência dos diretores.

Artigo 10. Os honorários da diretoria serão fixados pela assembleia geral. É defeso aos diretores tomar empréstimo à sociedade sem prévia autorização da assembleia.

Artigo 11. É da competência da diretoria, convocar assembleias gerais, contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, penhorar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, praticar enfim todos os atos de administração necessários à conservação e ao desenvolvimento dos negócios da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatários.

Artigo 12. O presidente representará a sociedade em juízo ou fora dele; superintenderá os negócios, a ele cabendo solucionar todos os assuntos da economia da sociedade em última instância e coordenar a ação dos demais diretores.

Parágrafo primeiro. Todos os atos do artigo 11 (onze), bem como emissão, aceites, avais e endossos de duplicatas, promissórias, letras de câmbio ou cheques e ainda quaisquer outros atos que impliquem em responsabilidade ou obrigação para a companhia, são da exclusiva competência do presidente e para validade deles é bastante sua assinatura.

Parágrafo segundo. O presidente designará um diretor ou um membro do Conselho Fiscal para substituir os diretores.

Artigo 13. Compete ao Diretor Técnico dirigir o estudo de projetos de construção e sua execução, assim como o corpo técnico da companhia.

Artigo 14. Compete ao Diretor-Comercial a administração do escritório, a chefia dos funcionários e a orientação da parte comercial das obras.

Artigo 15. Como garantia da responsabilidade da gestão, cada diretor entregará à Companhia em caução, 10 (dez) ações.

Artigo 16. A investidura dos senhores diretores se dará mediante termo no livro de atas das reuniões da Diretoria, após a efetivação da caução de que trata o artigo 15 (quinze).

Artigo 17. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente.

Parágrafo primeiro. Não podem ser eleitos os empregados da sociedade, os parentes dos diretores até o 3.º grau e os que se acharem impedidos de ser diretores.

Parágrafo segundo. Compete aos fiscais, especialmente, além do mais que a lei lhes atribue, examinar, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, o estado da caixa e da carteira e lavrar no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS LÍQUIDOS

Artigo 18. Dos lucros líquidos apurados em balanços anuais levantados em 31 de dezembro serão deduzidos em primeiro lugar 5 (cinco) por cento para constituição do Fundo de Reserva, o qual no entanto não poderá em nenhuma hipótese ultrapassar a importância do capital social. Só depois dessa dedução poderão ser feitas as que se destinarem a outros fundos especiais que acaso venham a ser criadas por deliberação da assembléia geral, sobre proposta da Diretoria ouvida o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Na hipótese do Fundo de Reserva igualar o montante do capital social, compete à assembléia deliberar sobre sua aplicação que obrigatoriamente será na integralização do capital, se for o caso, ou distribuição em dinheiro de uma bonificação aos acionistas ou no aumento do capital mediante a distribuição das ações correspondentes aos acionistas.

Parágrafo segundo. Só depois de distribuídos dividendos aos acionistas, à razão de 6 (seis) por cento ao ano, no mínimo, é que os diretores poderão perceber quaisquer comissões, ou percentagens que a assembléia approve.

Estado resolvida a matéria que deu origem à convocação, disse o senhor presidente que ia suspender a sessão afim de que o senhor secretário elaborasse a respectiva ata, que em seguida faria submeter à aprovação dos senhores acionistas.

Reaberta a sessão, uma hora mais tarde, procedeu o senhor secretário a leitura da presente ata que, submetida a discussão pelo senhor presidente, foi em seguida aprovada pelos votos de todos os acionistas presentes, que por isso a subscrevem. Eu, Fabricio Paulo Bagueira Bandeira, na qualidade de secretário a lavrei e assino.

Rio de Janeiro, vinte e um de julho de mil novecentos e quarenta e um. — *Fabricio Paulo Bagueira Bandeira.* — *João Augusto da Fonseca e Silva.* — *Milton Peixoto Maia.* — *Miguel Cariello.* — *Vicente Noronha.* — *J. Martins Sarpaio.* — *Walter L. de Azevedo.* — *Nasson Zvi.* — *Arthur Martins Sampaio.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, em 17 de setembro de 1944, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.410, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de abril de 1944, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como contas relativas ao exercício de 1940, eligen um diretor e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e fixou os seus honorários; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de julho de 1944, que aprovou alterações estatutárias, com o fim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1944 — *Carmen Cruz.* Coladas e inutilizadas, estampilhas federais no valor de 20\$2 — Carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Visto, *Celso Esteres.* Diretor da Seção.

(N. 11.195—22-9-1944—24488).

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CIVIS DO RIO DE JANEIRO (SINDICALIZADA)

CARTA PATENTE N. 261

Cópia autêntica da ata da assembléia geral desta cooperativa, realizada no dia 12 de setembro de 1944

ATA N. 16

Aos 12 dias do mês de setembro de 1944, reuniu-se a Assembléia geral ordinária, em 2.ª e última convocação, da Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho, da Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro, Abertos os trabalhos, às 21,10, pelo Sr. Presidente, Dr. Francisco de Magalhães Castro, este, depois de expor aos presentes a Ordem do dia, pede ao Sr. 1.º Secretário, Dr. Mario M. de Sousa Freire para ler a ata da última reunião, a qual é aprovada sem discussão. São lidos os editais de convocação, publicados nos "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio". Procedida pelo Sr. Se-

cretário, à leitura das contas e balancete do primeiro semestre e do Parecer do Conselho Fiscal, submete o Sr. Presidente os mesmos à discussão, salientando, pela comparação com os resultados obtidos em semestres anteriores, o auspicioso desenvolvimento da Cooperativa. O Sr. Presidente concede a palavra a qualquer quotista e come nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, submete os documentos apresentados à votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O Sr. Presidente faz varias considerações sobre o crescente número de indenizações e do número avultado de acidentes ocorrido no 1.º semestre do ano em curso. O Superintendente, Sr. Lucio Remy, pedindo a palavra, que lhe é concedida, apresenta uma estatística comparativa dos anos anteriores, demonstrando que a média mensal dos acidentados matriculados em nosso Ambulatório, nos anos anteriores, foi: de 103 em 1938, 120 em 1939 e de 108 em 1940, atingindo, no 1.º semestre de 1944, o vultoso índice de 146, o que não está em relação com o aumento do prêmio arrecadado. O Sr. Presidente, depois de agradecer a presença dos Srs. quotistas encerra a sessão às 21,55. E eu, Mario M. de Sousa Freire, 1.º Secretário da Diretoria, mandei lavrar a presente ata a qual assino com o Sr. Presidente, *Francisco de Magalhães Castro* — *Mario M. de Sousa Freire.*

(N. 11.420 — 22-9-44 — 5781).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução da matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Estão convidados os senhores acionistas da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A., para uma reunião em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Praça Mauá n. 7, 7.º andar, para o fim especial de deliberarem sobre a modificação de alguns artigos estatutários, em cumprimento às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativas à reforma dos estatutos realizada na última assembléia geral extraordinária da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1944. — *P. S. Crocker,* diretor-gerente.

(N. 11.266 — 18-9-1944 — 6182 — 3 vezes)

Usina Paineiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Usina Paineiras S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 8, afim de alterar a redação do art. 22 — Capítulo VI, dos estatutos aprovados pela assembléia geral de 4 de junho de 1944, cumprindo, assim, as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1944. — *Usina Paineiras S. A.* — *A. de Carvalho Britto,* presidente.

(N. 11.077 — 18-9-1944 — 4789 — 3 vezes)

Declaração

Arthur Magalhães de Abreu, declara que extraviou-se a sua carteira de identidade de n. 80.578, Registro Civil n. 143.707.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1944. — *Arthur Magalhães de Abreu.*

Reconheço a firma Arthur Magalhães de Abreu. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1944. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil.*

(N. 11.417 — 22-9-1944 — 1282)

Laboratórios Oforeno, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de setembro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, para tratar dos seguintes assuntos:

a) tomar conhecimento da renúncia do atual diretor-gerente;

b) aprovar o pedido feito pelo atual diretor-presidente, para mudança do seu cargo;

c) eleger o novo diretor para o cargo vago.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1944. — Os diretores: *Frederico Barata.* — *Luiz Huel Bacellar.*

(N. 11.421 — 22-9-44 — 4088 — 2 vezes).

Linotipo do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. a comparecer à assembleia geral ordinária da sociedade a se realizar, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Pharoux n. 19, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — *J. G. Mac Pherson*, diretor tesoureiro. — *Carlos B. Aguiar*, diretor secretário.
(N. 11.068 — 17-9-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A., solicitada por um acionista que representa mais de três quintos do capital social, a *Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais*, representada esta pela Prefeitura do Distrito Federal, nos termos do art. 59 parágrafo único letra b, da 2.ª alínea, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910 (que rege as sociedades anônimas) convoca os acionistas da mesma Sociedade para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro próximo, às 4 horas da tarde, na sede da Sociedade à avenida Henrique Valadares ns. 101-107 e que deverá deliberar sobre uma proposta para liquidação da sociedade e nomeação do liquidante. Os acionistas deverão depositar as suas ações na sede da Sociedade para poderem tomar parte nas deliberações.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Dr. Emydio Francisco Simões*, Diretor Presidente.
(N. 11.194 — 22-9-41 — 69\$4 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(TECIDOS)****RESGATE DE DEBENTURES**

Comunicamos que, para resgate ao par, foram sorteadas as 2.500 debêntures abaixo mencionadas e que o respectivo pagamento será efetuado, à rua Theophilo Ottoni n. 18, 1.º andar, nos dias 14, 15 e 16 de outubro próximo, das 13,30 às 15 horas, e depois, às quartas-feiras, às mesmas horas.

Avisamos, também, que, de 15 de outubro em diante, essas debêntures deixarão de vencer juros.

Em virtude do presente resgate, o empréstimo de 9.000:000\$000, ficará reduzido a 3.275:800\$0, correspondentes a 16.379 debêntures do valor de 200\$000, cada uma.

251 a	298	16.110 a 16.117	24.206 a 24.247	36.027 a 36.031
347		17.344 a 17.345	24.250	36.050 a 36.080
358 a	362	17.570	24.266 a 24.275	36.114 a 36.123
571 a	640	17.651 a 17.664	24.281 a 24.285	36.208
650		17.991 a 18.019	24.316 a 24.325	36.321 a 36.334
652		18.157 a 18.196	24.440	36.354 a 36.357
657 a	700	18.235 a 18.251	24.452	36.583
760 a	761	18.451 a 18.476	24.460	36.770 a 36.777
1.478		18.527 a 18.528	24.467	36.990
1.497		18.785 a 18.787	24.768 a 24.789	37.420 a 37.425
1.500		18.835	24.797	38.035 a 38.047
2.738		18.930 a 18.973	24.799	38.215
2.795		19.000 a 19.005	24.803	38.219
2.897 a	2.930	19.053 a 19.058	24.806	38.230
3.180 a	3.235	19.185 a 19.208	24.808	38.253
3.258 a	3.264	19.250 a 19.284	25.769	38.607
3.263 a	3.269	20.237 a 20.238	25.796	38.610
4.665 a	4.669	20.585 a 20.587	25.798	38.615
4.675		21.033	25.909 a 25.911	38.621
4.679		21.083 a 21.134	27.780 a 27.815	38.815 a 38.817
4.751 a	4.759	21.505 a 21.509	27.936 a 27.939	38.969 a 38.984
5.139 a	5.150	21.798 a 21.830	28.045 a 28.100	39.085 a 39.168
5.180 a	5.199	21.881 a 21.899	28.382 a 28.384	40.046 a 40.055
5.352 a	5.360	21.901 a 21.909	28.735	40.440 a 40.452
5.428 a	5.432	21.960 a 22.011	28.738	40.485 a 40.536
5.865 a	5.970	22.243 a 22.252	28.740	41.305 a 41.334
6.035 a	6.054	22.257	28.742 a 28.743	41.495 a 41.499
6.235 a	6.274	22.280 a 22.281	28.835 a 28.849	41.760 a 41.783
6.395 a	6.402	22.573 a 22.602	29.185 a 29.234	41.985 a 42.007
6.825 a	6.874	22.758	29.485 a 29.534	42.107 a 42.183
7.204 a	7.234	22.773	30.465 a 30.499	42.270 a 42.295
7.313		22.800 a 22.827	32.235 a 32.258	42.667 a 42.684
7.396 a	7.400	22.922	33.222 a 33.224	42.870 a 42.883
7.735 a	7.749	23.014 a 23.073	33.246 a 33.255	43.360 a 43.379
7.886 a	7.893	23.461 a 23.476	34.278 a 34.286	43.436
8.120 a	8.174	23.494	34.435 a 34.534	43.440
8.235 a	8.283	23.779	34.835 a 34.870	43.742 a 43.746
8.720 a	8.734	23.812	35.685 a 35.694	44.957 a 44.961
15.778 a	15.813	24.203 a 24.204	35.857 a 35.902	

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.
(N. 11.192 — 22-9-41 — 244\$8)

Companhia Nacional de Navegação Aérea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 de setembro corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves números 303-331, sobrado, para:

a) preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Companhia Nacional de Navegação Aérea*. — *Luiz Felipe Marques Gonçalves*, vice-presidente. — *Jorge Yvan Lage*, diretor-secretário.

(N. 11.095 — 18-9-41 — 43\$9 — 3 vezes)

Jockey Club Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. sócios fundadores, remidos e efetivos, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 25 de setembro, quinta-feira, às 17 1/2 horas, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 193-7, afim de deliberarem a respeito de disposição de imóveis da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Luiz Pinheiro Guimarães*, secretário.

(N. 11.270 — 18-9-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mathews

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 25 de setembro vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1941. — *Arthur Donato*, presidente.

(N. 11.726 — 4-9-41 — 26\$5 — 3 vezes)

S. A. Rádio Jornal do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os senhores subscritores de ações da S. A. Rádio Jornal do Brasil a se reunirem em assembleia geral de constituição da mesma Sociedade, no dia 2 de outubro próximo futuro, às 14 horas, no quinto andar do edifício à Avenida Rio Branco números 110-112.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — O incorporador: *E. Pereira Carneiro*.

(N. 11.418 — 22-9-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Papel, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 23 de outubro próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Souza Barros n. 140, nesta capital, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço e administração referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho próximo passado, assim como procederem à eleição da diretoria e conselho fiscal, de conformidade com os estatutos, e ainda para tratar dos interesses gerais da Companhia, achando-se desde já à disposição dos senhores acionistas todos os documentos referentes ao mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — Pelos diretores: *P. J. Pereira Travassos*.

(N. 11.419 — 22-9-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Banco Brasileiro de Crédito, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração, por seus membros abaixo firmados, convoca os senhores acionistas do Banco Brasileiro de Crédito S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 3 de outubro próximo, na sede social, à rua da Alfândega n. 49, para reforma dos estatutos, em obediência ao despacho do Exmo. Sr. Dr. diretor geral do Tesouro, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, e reorganização deste Conselho, tudo de acordo com o projeto, que fica à disposição dos interessados, nesta sede.

Rio, 22 de setembro de 1941. — *José Gonçalves de Sá*, presidente. — *Antenor de Rezende*, gerente. — *Antonio Lartigue Seabra*. — *Medeiros Netto*.

(N. 11.189 — 22-9-41 — 61\$2 — 3 vezes)

União Construtora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente, segunda-feira, às 16 horas, na rua Araújo Porto Alegre n. 70, 2.º, sala 218. Assunto urgente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1941. — *Hilton Moura*, presidente. — *Waldemar Fonseca Cocchiarelli*, incorporador.

(N. 11.414 — 22-9-41 — 10\$2)

Companhia Antártica Paulista

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

São Paulo

Empréstimo de 20.000:000\$000 lançado em 1931

Na relação de debentures sorteadas em 11 de setembro e publicada neste jornal no dia 18, devem ser feitas as seguintes retificações e esclarecimentos:

Errados	Certos
5.916	5.946
75.097	76.097

Hegível:
93.898

N. 11.415 — 22-9-941 — 18\$4)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

De 1 a 9 de outubro próximo futuro, das 10 às 12 horas, e destas datas em diante, somente às quintas-feiras, no escritório da companhia, à travessa do Ouvidor n. 4, 4.º andar, devem ser apresentadas as ações da companhia para serem modificadas, de acordo com as recentes alterações dos estatutos, feitas de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, contra entrega do cupão n. 21.

(N. 11.413 — 22-9-941 — 9\$2)

Sociedade Anônima, Fábrica Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, em sua sede, à rua Joaquim Palhares n. 567, para deliberarem sobre a adaptação do parágrafo 1.º do artigo 30 de seus estatutos, de acordo com as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 11.190 — 22-9-941 — 39\$1 — 3 vezes)

Rádio Cinephon Brasileira, S.ª A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 30 de setembro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 123, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria referente à modificação dos estatutos, no sentido de enquadrá-los na nova legislação sobre sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Luiz Corrêa.* — *Carlos Gooda Lacombe.* — *José Joaquim de Barros.* — *Gustavo Corrêa*, diretores.

(N. 11.191 — 22-9-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Edição — I. N. — Divulgação n. 1

CÓDIGO PENAL

com

Índice alfabético e remissivo

3\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1